



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 29/2016

Brasília-DF, 22 de julho de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 29/2016
Brasília-DF, 22 de julho de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.808, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Estabelece regras especiais para concessão de diárias para servidores e militares em decorrência dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016..... 11

DECRETO Nº 8.810, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Altera o Decreto nº 3.522, de 26 de junho de 2000, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Militar..... 12

DECRETO Nº 8.811, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Brasília, em 16 de novembro de 2010..... 13

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 042-MD, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o revezamento da Tocha Olímpica que antecede a realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016..... 14

PORTARIA NORMATIVA Nº 043-MD, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Aprovar a Diretriz para a Operação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2016)..... 17

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 147, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Autorização de implantação de torres dos sítios de antenas do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON)..... 17

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 849, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais para a Concessão do Auxílio-Transporte no âmbito do Comando do Exército (EB 10-IG-02.018) e dá outras providências..... 19

PORTARIA Nº 865, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Exclui dispositivos do Plano de Empregos em Comissão (PEC) da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 373, de 29 de abril de 2014, e dá outras providências..... 24

DESPACHO DECISÓRIO Nº 118/2016.

Aprovação das Demonstrações Financeiras do Encerramento do Exercício de 2015.....25

DESPACHO DECISÓRIO Nº 119/ 2016.

Autorização para celebração de Termo Aditivo em Contrato Administrativo.....25

DESPACHO DECISÓRIO Nº 121/2016.

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....26

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 261-EME, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 06/2016, do Radar de Contrabateria.....27

PORTARIA Nº 262-EME, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 04/2016, Plataforma Aérea de Ataque.....29

PORTARIA Nº 263-EME, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 03/2016, do Sistema do Combatente Individual do Futuro.....31

PORTARIA Nº 268-EME, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Avaliação Física do Exército Brasileiro (EB20-D-01.039).....34

PORTARIA Nº 269-EME, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Cria o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR e dá outras providências.....34

PORTARIA Nº 270-EME, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Cria o Programa de Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre - SISOMT (EB20-P-03.001).....35

PORTARIA Nº 271-EME, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2017.....35

PORTARIA Nº 272-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Cria o Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos...49

PORTARIA Nº 273-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos.....49

PORTARIA Nº 274-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Cria o Estágio de Comando e Controle de Operações de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais.....50

PORTARIA Nº 275-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Comando e Controle de Operações de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais.....51

PORTARIA Nº 276-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Cria o Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais do Serviço de Saúde e do Quadro Complementar de Oficiais.....52

PORTARIA Nº 277-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais do Serviço de Saúde e do Quadro Complementar de Oficiais.....52

<u>PORTARIA Nº 278-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Cria o Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais.....	53
<u>PORTARIA Nº 279-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais.....	54
<u>PORTARIA Nº 280-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Cria o Curso de Gestão de Material Bélico.....	55
<u>PORTARIA Nº 281-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Gestão de Material Bélico.....	55
<u>PORTARIA Nº 282-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Cria o Curso de Perícia e Investigação Criminal Militar para Oficiais.....	56
<u>PORTARIA Nº 283-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Perícia e Investigação Criminal Militar para Oficiais.....	57
<u>PORTARIA Nº 284-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Extingue o Curso de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais.....	58
<u>PORTARIA Nº 285-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Extingue o Curso de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos.....	58
<u>PORTARIA Nº 286-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Extingue o Estágio de Manutenção de Viatura Automóvel e Armamento para Oficiais das Forças Auxiliares.....	59
<u>PORTARIA Nº 287-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos de Saúde.....	59
<u>PORTARIA Nº 288-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos de Saúde.....	60
<u>PORTARIA Nº 289-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Cria o Curso de Suprimento de Água.....	61
<u>PORTARIA Nº 290-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Suprimento de Água.....	61
<u>PORTARIA Nº 291-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Cria o Curso de Perícia e Investigação Criminal Militar para Sargentos.....	62
<u>PORTARIA Nº 292-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Perícia e Investigação Criminal Militar para Sargentos.....	62
<u>PORTARIA Nº 293-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Cria o Curso de Identificação Biométrica.....	63
<u>PORTARIA Nº 294-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Identificação Biométrica.....	64
<u>PORTARIA Nº 295-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Extingue o Curso de Meios Auxiliares de Instrução para Sargentos.....	65

PORTARIA Nº 296-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Extingue o Curso de Mecânica de Instrumentos para Sargentos.....65

PORTARIA Nº 297-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Extingue o Curso de Metalurgia para Sargentos.....66

PORTARIA Nº 298-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Extingue o Curso de Gestão de Manutenção.....66

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 123-DGP/APG, DE 6 DE JULHO DE 2016.

Acresce códigos de habilitação e altera nomenclatura de curso ao Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008.....66

PORTARIA Nº 129-DGP, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para Implantação do Projeto do Posto de Atendimento Imediato - EBF@cil, na 11ª Região Militar.....71

PORTARIA Nº 130-DGP, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Altera o § 2º do art. 52 das Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), aprovadas pela Portaria nº 189-DGP, de 18 de setembro de 2015.....78

PORTARIA Nº 131-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Programa de Apoio Socioeconômico (PASE) no âmbito do Comando do Exército (EB30-IR-50-015).....78

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 128-DECEX, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Aprova as Normas para o Subsistema de Ensino Intensivo de Idiomas (EB60-N-52.002), 1ª Edição, 2016.....100

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 029-SEF, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa ao 10º Batalhão de Infantaria Leve, vinculando-o ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha).....106

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2016.

Alteração de situação de oficial general.....107

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2016.

Agregação de oficial general.....107

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2016.

Agregação de oficial general.....108

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 951-GM/MD, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Designação de função.....108

PORTARIA Nº 1.012-GM/MD, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Aprova seleção para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD) a cargo da Escola Superior de Guerra (ESG).....109

PORTARIA Nº 1.021-GM/MD, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Nomeação de oficial general.....109

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 853, DE 14 DE JULHO DE 2015. (*)

Apostilamento.....109

PORTARIA Nº 128, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Apostilamento.....110

PORTARIA Nº 254, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Apostilamento.....110

PORTARIA Nº 268, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Apostilamento.....110

PORTARIA Nº 278, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Apostilamento.....111

PORTARIA Nº 317, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Apostilamento.....111

PORTARIA Nº 575, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Apostilamento.....111

PORTARIA Nº 576, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Apostilamento.....112

PORTARIA Nº 749, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Apostilamento.....112

PORTARIA Nº 779, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.....112

PORTARIA Nº 782, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Apostilamento.....113

PORTARIA Nº 787, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Designação de militar.....113

PORTARIA Nº 790, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Nomeação de oficial.....113

PORTARIA Nº 791, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Nomeação de oficial.....113

PORTARIA Nº 794, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Designação de oficial.....114

PORTARIA Nº 795, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Oficial à disposição.....114

<u>PORTARIA Nº 796, DE 5 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	114
<u>PORTARIA Nº 797, DE 5 DE JULHO DE 2016.</u>	
Oficial à disposição.....	115
<u>PORTARIA Nº 798, DE 5 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	115
<u>PORTARIA Nº 802, DE 5 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	115
<u>PORTARIA Nº 809, DE 7 DE JULHO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	116
<u>PORTARIA Nº 810, DE 7 DE JULHO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	116
<u>PORTARIA Nº 811, DE 7 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	116
<u>PORTARIA Nº 813, DE 7 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	116
<u>PORTARIA Nº 829, DE 12 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	117
<u>PORTARIA Nº 831, DE 12 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	117
<u>PORTARIA Nº 832, DE 12 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	118
<u>PORTARIA Nº 834, DE 12 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	118
<u>PORTARIA Nº 835, DE 12 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	119
<u>PORTARIA Nº 836, DE 13 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	119
<u>PORTARIA Nº 837, DE 13 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	119
<u>PORTARIA Nº 838, DE 13 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	120
<u>PORTARIA Nº 839, DE 13 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	120
<u>PORTARIA Nº 840, DE 13 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	121
<u>PORTARIA Nº 841, DE 13 DE JULHO DE 2016.</u>	
Nomeação de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.....	121
<u>PORTARIA Nº 842, DE 13 DE JULHO DE 2016.</u>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana.....	122

<u>PORTARIA Nº 843, DE 13 DE JULHO DE 2016.</u>	
Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	122
<u>PORTARIA Nº 844, DE 13 De JULHO de 2016.</u>	
Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	123
<u>PORTARIA Nº 848, DE 14 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	123
<u>PORTARIA Nº 854, DE 15 DE JULHO DE 2016.</u>	
Agregação de Oficial General.....	123
<u>PORTARIA Nº 857, DE 18 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	124
<u>PORTARIA Nº 858, DE 18 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	124
<u>PORTARIA Nº 859, DE 18 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	125
<u>PORTARIA Nº 861, DE 18 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	125
<u>PORTARIA Nº 862, DE 18 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	126
<u>PORTARIA Nº 863, DE 18 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	126
<u>PORTARIA Nº 866, DE 18 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW).....	127
<u>PORTARIA Nº 867, DE 18 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	127

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 124-DGP/DSM, DE 11 DE JULHO DE 2016.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	128
<u>PORTARIA Nº 125-DGP/DSM, DE 11 DE JULHO DE 2016.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	128
<u>PORTARIA Nº 126-DGP/DSM, DE 11 DE JULHO DE 2016.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	128
<u>PORTARIA Nº 127-DGP/DSM, DE 11 DE JULHO DE 2016.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	129
<u>PORTARIA Nº 128-DGP/DSM, DE 11 DE JULHO DE 2016.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	129

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 129-DECEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.</u>	
Nomeia equipe para a realização do Estudo de Viabilidade para a criação da Escola de Engenharia do Exército.....	129

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 271-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze..... 130

PORTARIA Nº 272-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata..... 131

PORTARIA Nº 273-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro..... 131

PORTARIA Nº 274-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze..... 131

PORTARIA Nº 275-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze..... 132

PORTARIA Nº 276-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata..... 133

PORTARIA Nº 277-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro..... 133

PORTARIA Nº 278-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze..... 134

PORTARIA Nº 279-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata..... 136

PORTARIA Nº 280-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro..... 137

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.808, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Estabelece regras especiais para concessão de diárias para servidores e militares em decorrência dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 58 e no art. 59 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 3º, *caput*, inciso IX, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Os valores individuais das diárias nos deslocamentos para as localidades de realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 ficam majorados conforme prazos e percentuais constantes do Anexo, observada a vedação prevista no art. 17, *caput*, inciso XIV, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015.

§ 1º Aplica-se o disposto neste Decreto a:

I - servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

II - servidores, militares e colaboradores eventuais de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, e o 6º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; e

III - militares das Forças Armadas.

§ 2º Aplicam-se as normas usuais sobre diárias no que este Decreto não dispuser em contrário.

Art. 2º As despesas com as diárias referidas neste Decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente dos órgãos e das entidades da administração pública federal, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento decorrentes das avaliações bimestrais previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º A concessão de diárias no período e nas localidades previstas no Anexo será autorizada pelo respectivo Ministro de Estado, permitida a delegação e vedada a subdelegação.

§ 1º As regras de delegação e subdelegação constantes deste artigo aplicam-se às hipóteses previstas no art. 7º, *caput*, incisos I a III, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

§ 2º Na hipótese de deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento, a autorização poderá ser realizada por meio de indicação do quantitativo de servidores e de identificação do evento, do programa, do projeto ou da ação.

§ 3º As autorizações para despesas com diárias poderão ser realizadas de forma reservada, nos termos do § 3º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, quando envolverem operações policiais ou atividades de caráter sigiloso.

Art. 4º Para os deslocamentos de que trata o art. 1º, os pagamentos de diárias, independentemente da duração prevista, poderão ser realizados a partir da data de entrada em vigor deste Decreto, hipótese para a qual não se aplica o disposto no inciso II do *caput* do art. 22 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993.

Art. 5º Nos casos em que a administração pública federal disponibilize hospedagem ou que não haja pernoite, o valor da diária será devido pela metade, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, observadas as majorações previstas no Anexo a este Decreto.

Art. 6º O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Localidade	Período	Majoração (em %)
Belo Horizonte e Confins-MG	29/07/2016 a 21/08/2016	50
Distrito Federal-DF	30/07/2016 a 14/08/2016	50
Manaus-AM	30/07/2016 a 10/08/2016	50
Rio de Janeiro-RJ	24/07/2016 a 22/08/2016	150
Salvador-BA	30/07/2016 a 14/08/2016	50
São Paulo e Guarulhos-SP	29/07/2016 a 20/08/2016	50

(Decreto publicado no DOU nº 135-A, de 15 JUL 16 - Seção 1)

DECRETO Nº 8.810, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Altera o Decreto nº 3.522, de 26 de junho de 2000, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Militar.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I ao Decreto nº 3.522, de 26 de junho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º

IV - Oficial - quatrocentos e cinquenta; e

V - Cavaleiro - novecentos.

....." (NR)

(Decreto publicado no DOU nº 137, de 19 JUL 16 - Seção 1)

DECRETO Nº 8.811, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Brasília, em 16 de novembro de 2010.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e Considerando que o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico foi firmado em Brasília, em 16 de novembro de 2010;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 194, de 5 de junho de 2012; e

Considerando que o Acordo entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 20 de novembro de 2013, nos termos de seu Artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º Fica promulgado o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Brasília, em 16 de novembro de 2010, anexo a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto e seu Acordo publicados na íntegra, nas Pag 1 e 2, no DOU nº 137, de 19 JUL 16 - Seção 1)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 042-MD, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o revezamento da Tocha Olímpica que antecede a realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE

aprovar a Diretriz Ministerial que orienta a atuação do Ministério da Defesa e das Forças Armadas em atividades referentes ao revezamento da Tocha Olímpica que antecede a realização dos Jogos Olímpicos RIO 2016.

ANEXO

DIRETRIZ ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DAS FORÇAS ARMADAS EM ATIVIDADES REFERENTES AO REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA QUE ANTECEDE A REALIZAÇÃO DOS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016 PREMISSAS

O Revezamento da Tocha Olímpica é uma atividade não incluída nos compromissos assumidos pela administração pública federal, quando da aprovação da Lei nº 12.035, de 1º de outubro de 2009, que instituiu o Ato Olímpico;

A responsabilidade da segurança do evento caberá, predominantemente, aos Órgãos de Segurança Pública (OSP). Apesar disto, o revezamento é uma atividade de grande visibilidade na mídia nacional e internacional, percorrendo cerca de 330 cidades, sendo que, em 83 delas, estão previstos eventos festivos, onde poderão estar presentes milhares de pessoas;

Considerando o vulto e a sensibilidade dessa atividade, existe a possibilidade de ser necessária a atuação das Forças Armadas em complemento às ações dos OSP, em consonância com as diretrizes para o emprego na Garantia da Lei e da Ordem (GLO), contidas na Lei Complementar 97, de 9 de junho de 1999, e no Decreto 3.897, de 24 de agosto de 2001.

Sendo assim, **AUTORIZO**:

O Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), a Secretaria Geral do MD (SG) e os Comandos da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Aeronáutica a realizarem o planejamento e a preparação das Forças Armadas visando à participação e/ou atuação, nas ações de segurança do Revezamento da Tocha Olímpica, para:

1. constituir Força de Contingência para atuar em GLO, mediante solicitação dos governos estaduais, atendidos os preceitos legais para o seu emprego e com autorização da Presidenta da República;
2. realizar varredura Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (QBRN), mediante avaliação de risco realizada pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), em articulação com os OSP e a critério da Coordenação Centralizada de Prevenção e Combate ao Terrorismo (CCPCT);
3. realizar ações de enfrentamento ao terrorismo e a incidentes QBRN, em coordenação com os OSP; e

4. apoiar, se for o caso, as ações relacionadas ao Revezamento da Tocha Olímpica, mediante solicitação específica da organização do evento, sem ônus para as Forças Singulares.

Neste contexto, **ENFATIZO QUE**:

1. as ações em proveito da segurança do Revezamento da Tocha Olímpica deverão ser custeadas com recursos específicos, a serem estimados na fase de planejamento, considerando as possibilidades de emprego;

2. a previsão de deslocamentos, em caso de emprego, deve dar prioridade, quando possível, ao modal terrestre, preservando o aéreo para as situações de emergência, como no caso das ações de contraterrorismo e de resposta a incidentes QBRN; e

3. a execução de qualquer ação referente à garantia da lei e da ordem, bem como a situação de prontidão para possível emprego, serão determinadas e definidas pela Presidenta da República.

DESSE MODO, com fundamento no art. 142 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 15 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, com suas alterações, no art. 5º do Decreto nº 3.897 de 24 de agosto de 2001, e as Diretrizes Ministeriais aprovadas pelas Portarias Normativas nº 232/MD, de 30 de janeiro de 2015, e nº 1.679/MD, de 4 de agosto de 2015.

DETERMINO:

I - AO COMANDO DA MARINHA que:

a) REALIZE, em coordenação com o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e com as demais Forças, os contatos com os demais órgãos e instituições envolvidos, a fim de analisar as possíveis demandas para atuação da Marinha, exercendo suas atribuições de Autoridade Marítima, nos ambientes lacustres, fluviais e marítimos;

b) PLANEJE o seu possível emprego com levantamento detalhado dos custos e dos meios necessários; e

c) APOIE a Coordenação Centralizada de Prevenção e Combate ao Terrorismo com pessoal e material, incluindo os relativos à Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN).

II - AO COMANDO DO EXÉRCITO que:

a) REALIZE, em coordenação com o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e as demais Forças, os contatos com os demais órgãos e instituições envolvidos, a fim de analisar as possíveis demandas para atuação do Exército dentro de suas atribuições específicas;

b) APOIE a Coordenação Centralizada de Prevenção e Combate ao Terrorismo com pessoal e material, incluindo os relativos à DQBRN;

c) DETERMINE que os Comandos Militares de Área acompanhem o planejamento e a execução das atividades referentes ao Revezamento da Tocha Olímpica, em ligação com os OSP, visando facilitar a coordenação de um possível emprego de tropa; e

d) DETERMINE, ainda, a esses Comandos, que planejem a manutenção de tropas em condições de serem empregadas como Força de Contingência durante o percurso do Revezamento da Tocha Olímpica em suas áreas de responsabilidade, realizando levantamento detalhado dos custos e meios necessários.

III - AO COMANDO DA AERONÁUTICA que:

a) REALIZE, em coordenação com o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e as demais Forças, os contatos com os demais órgãos e instituições envolvidos, a fim de analisar as possíveis demandas para atuação da Aeronáutica nas suas atribuições específicas e no apoio ao emprego de tropas de contraterrorismo e DQBRN;

b) PLANEJE o seu possível emprego com detalhado levantamento de custos e dos meios necessários; e

c) APOIE a Coordenação Centralizada de Prevenção e Combate ao Terrorismo com pessoal e material, bem como no eventual emprego emergencial.

IV - AO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS que:

a) REALIZE, em coordenação com as Forças Singulares, os contatos com os demais órgãos e instituições envolvidos, a fim de analisar as possíveis demandas para atuação das Forças Armadas;

b) COORDENE o levantamento de custos e a utilização de meios necessários para o eventual apoio durante o evento; e

c) ACOMPANHE o planejamento e a execução do Revezamento da Tocha Olímpica, em ligação com a Casa Civil da Presidência da República, o Ministério da Justiça, a Secretaria de Governo da Presidência da República/Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), mantendo atualizados o Ministro da Defesa e os Comandos das Forças Singulares, principalmente no que se refere à possibilidade de emprego de tropas.

V - À COORDENAÇÃO CENTRALIZADA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TERRORISMO que:

a) PLANEJE sua ativação parcial com a finalidade de definir possíveis necessidades de varreduras QBRN e de manter tropas sob seu comando em condições de realizarem deslocamento rápido para executarem ações de enfrentamento ao terrorismo ou de resposta a incidentes QBRN;

b) COORDENE com as Forças Singulares, por intermédio do EMCFA, as necessidades de pessoal e material, bem como o planejamento de suas ações junto aos Comandos Militares de Área; e

c) Caso haja necessidade de emprego para o enfrentamento ao terrorismo em GLO, ASSUMIR o cargo de Comandante Centralizado de Prevenção e Combate ao Terrorismo e ATUAR, em coordenação com os OSP, conforme estrutura prevista para o Comitê Integrado de Enfrentamento ao Terrorismo (CIET).

VI - À SECRETARIA GERAL (SG) que:

a) OBTENHA, em coordenação com o EMCFA, os recursos específicos para emprego das Forças em eventos relacionados ao Revezamento da Tocha Olímpica, no caso de comprovada necessidade;

b) REALIZE, em coordenação com o EMCFA, a descentralização dos recursos para a atuação das Forças Armadas.

VII - À CONSULTORIA JURÍDICA (CONJUR) que:

- COOPERE com e APOIE, na sua área de responsabilidade jurídica, os órgãos do MD responsáveis pela coordenação do planejamento, do preparo e do eventual emprego das Forças Armadas durante o Revezamento da Tocha Olímpica.

(Portaria publicada no DOU nº 134, de 14 JUL 16 - Seção 1).

PORTARIA NORMATIVA Nº 043-MD, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Aprovar a Diretriz para a Operação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2016).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Operação ENEM - 2016, nos termos do Anexo desta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 13/2016
OPERAÇÃO ENEM - 2016.

O Ministério da Educação (MEC) oficializou ao Ministério da Defesa (MD), por intermédio do Aviso nº 079/2016-GM/MEC, de 20 de abril de 2016, a solicitação de apoio das Forças Armadas ao Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, a ser realizado nos dias 5 e 6 de novembro do corrente ano.

Diante dos gigantescos números envolvidos na operação logística para a consecução do citado exame, foi solicitado o apoio de armazenagem segura das provas.

Em consequência, informo aos Comandantes das Forças Armadas que decidi autorizar a execução da Operação ENEM - 2016, com fundamento no parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004.

DETERMINAÇÃO

Dessa forma, as Forças Armadas, sob a coordenação deste Ministério, deverão utilizar os meios necessários para prestar apoio logístico à realização da Operação ENEM-2016, mediante repasse ao MD de recursos orçamentários, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação.

(Portaria publicada no DOU nº 136, de 18 JUL 16 - Seção 1).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 147, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Autorização de implantação de torres dos sítios de antenas do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

O **SUPERINTENDENTE DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50520.014291/2016-98, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de torres dos sítios de antenas do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) na faixa de domínio da Rodovia BR-163/MS, no km 392+700m, em Nova Alvorada do Sul/MS e no km 449+000m, em Campo Grande-MS, ambas na Pista Norte, de interesse do Exército Brasileiro.

Art. 2º Na implantação e conservação das referidas torres, o Exército deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela MSVia, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º O Exército não poderá iniciar a implantação das torres objeto desta Portaria antes de assinar, com a MSVia, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A MSVia deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º O Exército assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessas torres, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes das mesmas e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º O Exército deverá concluir a obra de implantação das torres no prazo de 81 (oitenta e um) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso o Exército verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação das torres no prazo estabelecido no *caput*, deverá solicitar à MSVia sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à MSVia acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente às torres.

Art. 8º O Exército deverá apresentar, à URRS e à MSVia, o projeto as *built*, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. O Exército abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 133, de 13 JUL 16 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 849, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais para a Concessão do Auxílio-Transporte no âmbito do Comando do Exército (EB 10-IG-02.018) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME) e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Concessão do Auxílio-Transporte no âmbito do Comando do Exército (EB 10-IG-02.018), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o DGP adote as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 334, de 25 de junho de 1999.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO (EB10-IG-02.018)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Legislação Básica.....	2º
Seção III - Da Conceituação.....	3º
CAPÍTULO II - DO BENEFÍCIO E DOS BENEFICIÁRIOS	
Seção I - Do Benefício.....	4º/6º
Seção II - Dos Beneficiários.....	7º
CAPÍTULO III - DO PAGAMENTO.....	8º/12
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....	13/15
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	16

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade regular a concessão do Auxílio-Transporte no âmbito do Comando do Exército.

Seção II

Da Legislação Básica

Art. 2º Constitui legislação básica de referência:

I - Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001, que institui o Auxílio-Transporte, dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;

III - Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, que regulamenta o Auxílio-Transporte dos servidores e empregados públicos da administração federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União e altera o Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;

IV - Decreto nº 2.963, de 24 de fevereiro de 1999, que regulamenta o Auxílio-Transporte dos militares federais;

V - Orientação Normativa nº 4, de abril de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece orientação quanto ao pagamento de auxílio-transporte aos servidores nos deslocamentos residência/trabalho/residência;

VI - Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, mototaxista, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “*motoboy*”, com o uso de motocicleta, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas - moto-frete, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências; e

VII - Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Seção III

Da Conceituação

Art. 3º Para efeitos destas IG entende-se por:

I - deslocamento: é a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho e vice-versa;

II - transporte coletivo: são os ônibus do tipo urbano, o trem, o metrô, os transportes marítimos, fluviais e lacustres, dentre outros, desde que revestidos das características de transporte coletivo de passageiros e regulamentados pelo Poder Público;

III - transporte seletivo ou especial: são os veículos que transportam passageiros exclusivamente sentados, para percursos de médias e longas distâncias, conforme normas editadas pelas autoridades de transporte competentes;

IV - meios convencionais de transporte: são todos os tipos de transportes coletivos e na impossibilidade de utilização destes, por falta de provimento, os meios destinados ao transporte de passageiros, mesmo que individuais, tais como, o moto-táxi e catraias, desde que regulamentados pelo poder público e que estejam operando nas localidades não atendidas pelo transporte coletivo; e

V - residência: lugar onde o beneficiário declara residir, ou seja, local onde o beneficiário pernoita a maior parte da semana, sendo definida como moradia habitual, em lugar determinado e para onde o beneficiário retorna diariamente.

CAPÍTULO II

DO BENEFÍCIO E DOS BENEFICIÁRIOS

Seção I

Do Benefício

Art. 4º O auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória e concedido em pecúnia pela União, será processado pelo Sistema de Pagamento de Pessoal (SIPES) e pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), e destinar-se-á ao custeio parcial de despesas realizadas com os meios convencionais de transportes municipais, intermunicipal ou interestadual, pelos beneficiários, nos deslocamentos diários de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuados aqueles realizados em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho e aqueles efetuados com transportes seletivos ou especiais.

§ 1º É vedada a incorporação do auxílio-transporte à remuneração, aos proventos ou à pensão.

§ 2º O auxílio-transporte não será considerado para fins de incidência de imposto de renda, de contribuição para a pensão militar e para o Fundo de Saúde do Exército.

Art. 5º Não será devido o auxílio-transporte pelo Comando do Exército ao beneficiário cedido para empresa pública ou sociedade de economia mista, ainda que tenha optado pela remuneração do cargo efetivo ou emprego.

Art. 6º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-transporte a que fizer jus o beneficiário, exceto aquelas eventualmente pagas em fins-de-semana e feriados, observada a proporcionalidade prevista de vinte e dois dias.

Seção II

Dos Beneficiários

Art. 7º São beneficiários do auxílio-transporte os servidores civis, os civis contratados temporariamente, os militares na ativa do Exército e os militares na inatividade designados para o serviço ativo ou executando tarefa por tempo certo, no efetivo exercício do cargo ou na prestação de tarefa.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO

Art. 8º O valor mensal do auxílio-transporte será apurado a partir da diferença entre as despesas realizadas com o transporte do beneficiário, nos termos do art. 4º, e o respectivo desconto de 6% (seis por cento) do:

I - soldo do militar;

II - vencimento do cargo efetivo ou emprego ocupado pelo servidor ou empregado, ainda que ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial; e

III - vencimento do cargo em comissão ou de natureza especial, quando se tratar de servidor ou empregado que não ocupe cargo efetivo ou emprego.

§ 1º Para fins do desconto, considerar-se-á como base de cálculo o valor do soldo ou vencimento proporcional a vinte e dois dias.

§ 2º O valor do Auxílio-Transporte não poderá ser inferior ao valor mensal da despesa efetivamente realizada com o transporte do beneficiário, nem superior àquele resultante do seu enquadramento no inciso I do art. 12 destas IG.

§ 3º Não fará jus ao auxílio-transporte o militar, o servidor ou empregado que realizar despesas com os meios convencionais de transporte com valor igual ou inferior ao percentual previsto neste artigo.

Art. 9º O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao da utilização dos meios de transporte, nos termos do art. 4º, salvo nas seguintes hipóteses, quando se fará no mês subsequente:

I - ao início do efetivo desempenho das atribuições de cargo ou emprego;

II - ao reinício de exercício decorrente de encerramento de licenças ou afastamentos legais; ou

III - à alteração da tarifa do transporte coletivo, endereço residencial, percurso ou meio de transporte utilizado, em relação à sua complementação.

Art. 10. É vedado o pagamento do auxílio-transporte quando:

I - nos deslocamentos realizados em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho;

II - nos deslocamentos efetuados com transportes seletivos ou especiais;

III - o Comando do Exército proporcionar o deslocamento residência-trabalho e vice-versa, por meios próprios ou contratados;

IV - nos casos em que o militar possua como residência a própria organização militar; e

V - nas ausências e nos afastamentos considerados em lei como de efetivo exercício, ressalvados aqueles concedidos em virtude de:

a) cessão em que o ônus da remuneração seja do órgão ou entidade cedente;

b) participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento; e

c) júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Parágrafo único. A vedação do inciso II deste artigo não se aplica nos casos em que a localidade de residência do beneficiário não seja atendida por meios convencionais de transporte ou quando o transporte seletivo ou especial for comprovadamente menos oneroso para a Administração Pública.

Art. 11. O auxílio-transporte será concedido mediante a apresentação de uma declaração, preenchida pelo beneficiário, contendo:

I - valor diário da despesa realizada com transporte;

II - endereço de residência; e

III - percursos e meios de transporte mais adequados, respeitado o princípio da economicidade, ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

§ 1º A declaração a que se refere este artigo será normatizada pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), em Instruções Reguladoras a estas IG.

§ 2º É dever do beneficiário atualizar a declaração sempre que ocorrer qualquer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

§ 3º As irregularidades constantes na declaração apresentada pelo beneficiário deverão ser apuradas pela autoridade competente, que determinará a imediata instauração de processo administrativo, a fim de apurar as responsabilidades pelas informações prestadas, aplicando as sanções disciplinares correspondentes e adotando as providências necessárias à reposição dos danos causados ao erário, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 4º A falta de atualização da declaração por parte do beneficiário ensejará a aplicação do § 3º deste artigo.

§ 5º Os comandantes, chefes e diretores de organização militar determinarão a realização de inspeções periódicas, no mínimo semestrais, ou a critério da autoridade competente, para verificar se os dados apresentados pelos beneficiários permanecem fidedignos.

Art. 12. O auxílio-transporte será custeado:

I - pelo beneficiário, sob a forma de consignação, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu soldo, salário ou vencimento básico, proporcional a 22 (vinte e dois) dias, excluídos quaisquer adicionais, gratificações ou vantagens; e

II - pela União, no que exceder à parcela referida no inciso anterior.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Compete ao Estado-Maior do Exército (EME) alocar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do auxílio-transporte nos termos da legislação vigente.

Art. 14. Compete à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), por intermédio do Centro de Pagamento do Exército (CPEX), orientar as Unidades Gestoras (UG), no sentido de operacionalizar o pagamento do auxílio-transporte.

Art. 15. Compete ao Departamento-Geral do Pessoal:

I - elaborar as Instruções Reguladoras definindo os procedimentos dos beneficiários e dos responsáveis pela operacionalização, geração de direitos e fiscalização do auxílio-transporte;

II - descentralizar o montante dos créditos à SEF/CPEX para o pagamento do benefício;

III - interromper o pagamento do auxílio-transporte por insuficiência de recursos, informando à SEF e às UG;

IV - reiniciar o pagamento do auxílio-transporte quando cessar o motivo aludido no inciso anterior, informando à SEF e às UG; e

V - atuar como órgão consultivo nos assuntos relacionados ao auxílio-transporte.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 16. Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação destas IG serão resolvidos pelo Comandante do Exército, por proposta do DGP, ouvido o EME.

PORTARIA Nº 865, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Exclui dispositivos do Plano de Empregos em Comissão (PEC) da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 373, de 29 de abril de 2014, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, de acordo com o prescrito na alínea c), inciso XIII, do art. 15, do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, e em cumprimento ao Acórdão nº 6.552/2016-TCU, de 31 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o Parágrafo único do art. 13, do Plano de Empregos em Comissão (PEC) da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 373 de 29 de abril de 2014, com a finalidade de adequar às diretrizes determinadas pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Ofício nº 442/DEST/SE-MP, de 31 de março de 2014.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 118/2016.

Em 14 de julho de 2016.

PROCESSO: PO nº 1603153 - GAB CMT EX

EB: 64536.015041/2016-19

ASSUNTO: APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

1. Processo originário da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), órgão vinculado ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército, que solicita a aprovação das demonstrações financeiras do encerramento do exercício 2015.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o disposto na letra a), do inciso XIII, do art. 15 do Estatuto Social da IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005;

b. tratar-se da solicitação de aprovação das demonstrações financeiras do encerramento do Exercício de 2015 da IMBEL;

c. que o Conselho de Administração da IMBEL manifestou-se favorável à aprovação da prestação de contas da empresa em comento, conforme Parecer nº 01-CA, de 13 de abril de 2016; e

d. que a Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio da Diretoria de Contabilidade, emitiu parecer favorável à aprovação das contas da IMBEL, referente ao Exercício Financeiro de 2015, conforme DIEx nº 88-Gab/D Cont/SEF, de 11 de julho de 2016, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **APROVO** as demonstrações financeiras da IMBEL referentes ao encerramento do Exercício Financeiro de 2015.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 119/ 2016.

Em 14 de julho de 2016.

PROCESSO: PO nº 1604090-2016 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.015124/2016-08

**ASSUNTO: Autorização para celebração de Termo Aditivo em Contrato Administrativo
Departamento de Ciência e Tecnologia**

1. Processo originário do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), que solicita autorização para celebração de termo aditivo de contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, em proveito do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), com fornecimento de materiais.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, o art. 6º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 08/2015 - CITEEx, de 14 de julho de 2015, objetivando a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, em proveito do CITEEx, e a inclusão da Cláusula antinepotismo;

c. que o valor de R\$ 1.053.002,29 (hum milhão cinquenta e três mil dois reais e vinte nove centavos) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que o Núcleo de Assessoramento Jurídico ao Exército Brasileiro (NAEX), por meio do Despacho nº 00115/2016/JURI/NAEX/CGU/AGU, de 12 de julho de 2016, referente ao Parecer nº 00108/2016/JURI/NAEX/CGU/AGU, de 7 de julho de 2016, manifestou-se favorável à aprovação da minuta do Termo Aditivo em comento, desde que observadas as considerações do referido parecer; e

e. que o Ordenador de Despesas do CITEEx certificou que foram atendidas, integralmente, às recomendações sugeridas pelo NAEX, conforme Despacho Saneador, de 13 de julho de 2016, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 08/2015, do CITEEX, de 14 de julho de 2015, objetivando a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, em proveito do CITEEx, com a empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, e a inclusão da Cláusula antinepotismo;

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 121/2016.

Em 15 de julho de 2016.

PROCESSO: PO nº 400056 / 2016 - GAB CMT EX

EB: 64536.015196/2016-47

**ASSUNTO: Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Comando Logístico**

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Abastecimento (D Abst) / COLOG desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército não possui capacidade nem estrutura para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido anualmente às OM do Exército Brasileiro pelas distribuidoras de maneira parcelada, conforme solicitação dos Órgãos Coordenadores, baseado em necessidades momentâneas, de acordo com cláusula contratual;

e. que a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, o que proporciona sensível economia de recursos;

f. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 102-Asse2/SSEF/SEF, de 23 de maio de 2016;

g. que a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército (CJACEX) emitiu o Despacho nº 034/2016/WDC/CJACEX/CGU/AGU, de 15 de julho de 2016, que aprova o Parecer nº 097/2016/MK/CJACEX/CGU/AGU, de 14 de julho de 2016, favorável ao adiantamento de pagamento do combustível adquirido junto à Empresa Petrobras Distribuidora S.A, obedecidas às recomendações sugeridas no parecer em comento; e

h. que a D Abst/COLOG certificou que foram atendidas, integralmente, às recomendações sugeridas pela CJACEX, conforme DIEx nº 4904-D Abst, de 15 de julho de 2016, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 27.137.624,85 (vinte e sete milhões cento e trinta e sete mil seiscientos e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 8.615.119 (oito milhões seiscientos e quinze mil cento e dezenove) litros de Óleo Diesel tipo “B S10”, a ser realizado pelo Comando Logístico, relativo ao Pregão SRP nº 02/2016-COLOG/D Abst.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 261-EME, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 06/2016, do Radar de Contrabateria.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o inciso VIII do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 06/2016, do Radar de Contrabateria.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército (EME), o Comando de Operações Terrestres (COTER), os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os Comandos Militares de Área (C Mil A) adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMPREENSÃO DAS OPERAÇÕES (COMOP) Nº 06/2016 DO RADAR DE CONTRABATERIA.

1. MISSÃO

O radar de contrabateria tem por missão a busca de alvos, localizando as peças de apoio de fogo da Força Oponente, sendo de tubo ou de foguete, por meio da determinação da origem ou término da trajetória de um projétil. A busca de alvos é parte da atividade de inteligência que envolve a vigilância da área de operações, o reconhecimento, detecção, identificação e localização de alvos terrestres, bem como a avaliação dos danos causados àqueles já batidos por fogos.

2. AMBIENTE OPERACIONAL

O radar de contrabateria deve possuir a adaptabilidade para todos os ambientes operacionais encontrados em território nacional. Esta adaptabilidade, além de permitir o preparo e o emprego mais adequado, deverá ter condições de apoiar a busca de alvos nos ambientes operacionais onde Força Terrestre (F Ter) for empregada e também atuar em ambientes externos similares, particularmente considerando a possibilidade de emprego compondo uma Força Expedicionária ou em Operações de Paz sob a égide de organismos internacionais.

3. TIPOS DE OPERAÇÕES

Os elementos da F Ter devem estar aptos a conduzir, com legitimidade e pelo uso gradual e controlado da força, operações terrestres em qualquer ponto do espectro dos conflitos desde a paz estável, até o conflito armado/guerra e contribuir de forma decisiva para a prevenção de ameaças ou gerenciamento de crises e/ou solução de conflitos, nacionais ou internacionais, de qualquer natureza e intensidade.

As forças terrestres realizam operações por meio de uma combinação de tarefas, a fim de aplicar o poder militar terrestre como parte de uma ação unificada, com a máxima integração entre vetores militares e civis, que buscam a unidade de esforço para derrotar um oponente em terra, estabelecer as condições para alcançar os objetivos estratégicos da força conjunta e atingir o estado final desejado da campanha.

Neste contexto, o radar de contrabateria poderá ser empregado em operações militares onde haja a possibilidade de emprego de meios de apoio de fogo por parte de uma força oponente, o que inclui as operações de Guerra, onde o Poder Nacional emprega com predominância a Expressão Militar, explorando a plenitude de suas características de violência na defesa da Pátria, podendo ser em Operações Ofensivas e em Operações Defensivas.

4. FUNCIONALIDADES A SEREM EXECUTADAS

A funcionalidade mais desejada do radar de contrabaterias é identificar a localização dos meios de apoio de fogo inimigos, com rapidez e com precisão adequada, para permitir o apoio à decisão imediato.

O princípio de funcionamento do radar de contrabateria é a localização das peças de apoio de fogo e os arrebitamentos de granadas, pela determinação da origem ou término da trajetória do projétil, baseados no cálculo das observações do radar sobre a trajetória.

Os radares de contrabateria são equipamentos que desenvolvem as atividades básicas de busca de alvos, complementando os dados oriundos do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotado (SARP) e radares de vigilância terrestre. Deve possuir as seguintes funcionalidades:

a. disponibilidade permanente: capacidade de acompanhar as tropas em movimento, entrando em posição em curto espaço de tempo, mesmo em locais de difícil acesso;

b. segurança: alta mobilidade e controle de assinatura radar, com finalidade de se furtar aos meios de detecção do inimigo;

c. reação rápida e eficiente: realizar a busca de alvos em tempo adequado para o planejamento dos fogos de contrabateria;

d. cobertura e precisão: requisito básico para a eficiência do radar; e

e. flexibilidade de emprego: possibilidade de ser utilizado em atividades assessórias, como radar contramorteiro e detecção de outros artefatos em deslocamento na zona de ação da força enquadrante.

5. CAPACIDADES

Do ponto de vista da Doutrina, o radar de contrabateria deverá colaborar com o desenvolvimento das seguintes capacidades:

Capacidades Militares Terrestres (CMT)	Capacidades Operativas (CO)
CMT 02. SUPERIORIDADE NO ENFRENTAMENTO	CO06. Ação Terrestre
	CO07. Manobra Tática
	CO08. Apoio de Fogo
CMT 04. COMANDO E CONTROLE	CO16. Consciência Situacional
	CO17. Gestão do Conhecimento e das Informações
CMT 07. PROTEÇÃO	CO28. Proteção ao Pessoal
	CO29. Proteção Física
CMT 08. SUPERIORIDADE DE INFORMAÇÕES	CO34. Inteligência

PORTARIA Nº 262-EME, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 04/2016, Plataforma Aérea de Ataque.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o inciso VIII do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 04/2016, Plataforma Aérea de Ataque.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército (EME), o Comando de Operações Terrestres (COTER), os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os Comandos Militares de Área (C Mil A) adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMPREENSÃO DAS OPERAÇÕES (COMOP) Nº 04/2016 PLATAFORMA AÉREA DE ATAQUE.

1. MISSÃO

A Plataforma Aérea de Ataque (Plf Ae Atq) tem como missão principal realizar operações aeromóveis no amplo espectro, geralmente contra objetivos na retaguarda do dispositivo do oponente ou em regiões de difícil acesso.

A Plf Ae Atq será empregada em operações de Guerra, executando missões de combate e apoio ao combate e em missões de Não Guerra, onde será empregado como fator de dissuasão e demonstração de força.

2. AMBIENTE OPERACIONAL

A Plf Ae Atq pode atuar em todas as dimensões do ambiente operacional, multiplicando o poder de combate da força que o enquadra.

Na dimensão física do ambiente operacional, considera-se a preponderância dos fatores terreno e condições meteorológicas sobre as operações. A expansão do espaço de batalha para a 3ª dimensão e a elevada mobilidade proporcionada pela Plf Ae Atq permite ao comandante tático aumentar a sua área de influência, realizando fogos diretos em uma profundidade inviável aos demais meios orgânicos da Força Terrestre (F Ter).

No tocante à dimensão humana, compreende os elementos relacionados às estruturas sociais, seus comportamentos e interesses, normalmente geradores de conflito. A precisão, a letalidade seletiva e as capacidades dos sistemas de armas de causar baixo dano colateral torna a Plf Ae Atq o meio adequado para apoiar a legitimidade no uso da força, da mesma forma que a sua elevada capacidade de sobrevivência concorre para mitigação do risco de baixas em sua tripulação.

Com relação à dimensão informacional, esta decorre diretamente dos avanços na área de Tecnologia da Informação (TI), que proporcionaram elevada capacidade de transmissão, acesso e compartilhamento de informação. Os sistemas embarcados de observação e aquisição de alvos e, eventualmente, consciência situacional das Plf Ae Atq concorrem para que o comando enquadrante obtenha a superioridade de informação do oponente.

3. TIPOS DE OPERAÇÕES

Neste contexto, a Plf Ae Atq atuará em diversos ambientes operacionais, conforme as peculiaridades de cada operação, podendo ser empregado em Operações no Amplo Espectro, como as operações de Guerra, onde o Poder Nacional emprega com predominância a Expressão Militar, explorando a plenitude de suas características de violência na defesa da Pátria, podendo ser em Operações Ofensivas e em Operações Defensivas.

4. FUNCIONALIDADES A SEREM EXECUTADAS

A Plf Ae Atq deve cumprir, integralmente, o prescrito na definição da missão de ataque aeromóvel, ou seja, neutralizar ou destruir forças ou instalações inimigas, em proveito da operação realizada pelo escalão enquadrante. Para isso, deve ser dotado de sistema de armas com precisão e potência para efetivamente realizar a destruição de alvos. Para abranger uma gama variada de alvos, esse sistema de armas deve ser dotado de canhões, foguetes, mísseis e outros.

5. CAPACIDADES

A Plf Ae Atq a ser adotada pelo EB, do ponto de vista da doutrina, deverá colaborar com o desenvolvimento em particular, das seguintes capacidades:

Capacidades Militares Terrestres CMT)	Capacidades Operativas (CO)
CMT 01. PRONTA RESPOSTA ESTRATÉGICA	CO01. Mobilidade Estratégica
	CO02. Suporte à Projeção da Força
	CO03. Prontidão
CMT 02. SUPERIORIDADE NO ENFRENTAMENTO	CO07. Manobra
	CO08. Apoio de Fogo
CMT 03. APOIO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	CO12. Emprego em apoio à política externa em tempo de paz
	CO13. Ações sob a égide de organismos internacionais
CMT 04. COMANDO E CONTROLE	CO14. Planejamento e Condução
	CO15. Sistemas de Comunicações
	CO16. Consciência Situacional
CMT 06. INTEROPERABILIDADE	CO25. Interoperabilidade Conjunta
	CO26. Interoperabilidade Combinada
	CO27. Interoperabilidade Interagência
CMT 07. PROTEÇÃO	CO28. Proteção ao Pessoal
	CO29. Proteção Física
CMT 08. SUPERIORIDADE DE INFORMAÇÕES	CO31. Guerra Eletrônica
	CO32. Operações de Apoio à Informação
	CO33. Comunicação Social
	CO34. Inteligência

PORTARIA Nº 263-EME, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 03/2016, do Sistema do Combatente Individual do Futuro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o inciso VIII do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 03/2016, do Sistema do Combatente Individual do Futuro.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército (EME), o Comando de Operações Terrestres (COTER), os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os Comandos Militares de Área (C Mil A) adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMPREENSÃO DAS OPERAÇÕES (COMOP) Nº 03/2016 DO SISTEMA DO COMBATENTE INDIVIDUAL DO FUTURO.

1. MISSÃO

O Sistema do Combatente Individual do Futuro tem por missão desenvolver um Material de Emprego Militar (MEM) capaz de agregar ao combatente do Exército Brasileiro um sistema moderno dotado de adaptabilidade, flexibilidade e modularidade. Este sistema deverá potencializar a consciência situacional, permitindo ao combatente atuar em rede, aumentar efetivamente a proteção individual, logrando à Força Terrestre (F Ter) aumentar as capacidades militares terrestres e as capacidades operativas, sendo um efetivo instrumento do processo de transformação da Força.

2. AMBIENTE OPERACIONAL

No Brasil, fruto da sua diversidade geográfica, observa-se a existência de regiões, com características operacionais próprias, que refletirão na necessidade do combatente apto para atuar nesta diversidade regional. Assim, o material a ser adotado deverá possuir, entre outros, os atributos da adaptabilidade para todos os ambientes operacionais encontrados no território nacional. Tal adaptabilidade, além de permitir o preparo e o emprego mais adequado, deverá permitir atuar em ambientes externos similares, particularmente considerando a possibilidade de emprego compondo uma Força Expedicionária ou em Operações de Paz sob a égide de organismos internacionais.

3. TIPOS DE OPERAÇÕES

Os elementos da F Ter devem estar aptos a conduzir, com legitimidade e pelo uso gradual e controlado da força, operações terrestres em qualquer ponto do espectro dos conflitos desde a paz estável, até o conflito armado/guerra e contribuir de forma decisiva para a prevenção de ameaças ou gerenciamento de crises e/ou solução de conflitos, nacionais ou internacionais, de qualquer natureza e intensidade.

As forças terrestres realizam operações por meio de uma combinação de tarefas, a fim de aplicar o poder militar terrestre como parte de uma ação unificada, com a máxima integração entre vetores militares e civis, que buscam a unidade de esforço para derrotar um oponente em terra, estabelecer as condições para alcançar os objetivos estratégicos da força conjunta e atingir o estado final desejado da campanha.

Neste contexto, o Sistema do Combatente Individual do Futuro deverá permitir ao militar ser empregado em Operações no Amplo Espectro, o que inclui as operações de:

a. Guerra, onde o Poder Nacional emprega com predominância a Expressão Militar, explorando a plenitude de suas características de violência na Defesa da Pátria, podendo ser em Operações Ofensivas e em Operações Defensivas.

b. Não Guerra, onde o Poder Nacional emprega a Expressão Militar sem implicar em ações de efetivo combate para garantia dos poderes constitucionais, da Lei e da Ordem, prevenção de ameaças, gerenciamento de crises e na solução de conflitos, podendo ser em Operações de Pacificação e em Operações de Apoio a Órgãos Governamentais.

4. FUNCIONALIDADES A SEREM EXECUTADAS

Os itens previstos para o Sistema do Combatente Individual do Futuro poderão ser utilizados por todos militares da F Ter, inicialmente em funções de emprego imediato da força em operações reais ou adestramentos, dentro das áreas de operações previstas doutrinariamente.

Com a implantação deste Sistema, espera-se, dentre outros benefícios, uma nova integração e melhores condições de combater em rede, com a consciência situacional aumentada, com a proteção individual e capacidade de atuar em todos os ambientes operacionais encontrados no território nacional e similares no Exterior, obtendo resultados significativos para a melhoria das capacidades da F Ter, dentro de um contexto de cenários prospectivos.

5. CAPACIDADES

Do ponto de vista da Doutrina, o Sistema do Combatente Individual do Futuro deverá colaborar com o desenvolvimento das seguintes capacidades:

Capacidades Militares Terrestres (CMT)	Capacidades Operativas (CO)
CMT 01. PRONTA RESPOSTA ESTRATÉGICA	CO03. Prontidão
CMT 02. SUPERIORIDADE NO ENFRENTAMENTO	CO04. Combate Individual*
	CO05. Operações Especiais
	CO06. Ação Terrestre
CMT 03. APOIO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	CO10. Proteção Integrada
	CO11. Atribuições Subsidiárias
	CO12. Emprego em apoio à política externa em tempo de paz
	CO13. Ações sob a égide de organismos internacionais
CMT 04. COMANDO E CONTROLE	CO19. Modelagem, Simulação e Prevenção
	CO14. Planejamento e Condução
	CO15. Sistemas de Comunicações
	CO16. Consciência Situacional*
CMT 06. INTEROPERABILIDADE	CO25. Interoperabilidade Conjunta
	CO26. Interoperabilidade Combinada
	CO27. Interoperabilidade Interagência
CMT 07. PROTEÇÃO	CO28. Proteção ao Pessoal*
	CO29. Proteção Física
CMT 08. SUPERIORIDADE DE INFORMAÇÕES	CO34. Inteligência

* Observação particular

Em particular, o Sistema do Combatente Individual do Futuro deverá potencializar decisivamente, o incremento das seguintes capacidades:

Capacidades Militares Terrestres (CMT)	Capacidades Operativas (CO)
CMT 02. SUPERIORIDADE NO ENFRENTAMENTO	CO04. Combate Individual
CMT 04. COMANDO E CONTROLE	CO16. Consciência Situacional
CMT 07. PROTEÇÃO	CO28. Proteção ao Pessoal

PORTARIA Nº 268-EME, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Avaliação Física do Exército Brasileiro (EB20-D-01.039).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Avaliação Física do Exército Brasileiro (EB20-D-01.039), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a contar de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Considerar revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 032, de 31 de março de 2008, após a entrada em vigor desta portaria.

NOTA: a Diretriz para a Avaliação Física do Exército Brasileiro (EB20-D-01.039), está publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 269-EME, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Cria o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 das Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 728, de 7 de outubro de 2009, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando Militar do Sul (CMS), resolve:

Art. 1º Criar o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, subordinando-o ao Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, a funcionar nas dependências do 13º Batalhão de Infantaria Blindado.

Art. 2º Adotar o Quadro de Cargos (QC) de Posto Médico de Guarnição Tipo "II" e o QC de Complemento do Posto Médico de Guarnição Tipo "II", módulos a serem inseridos no Quadro de Cargos Previstos (QCP) do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e no QCP do Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, respectivamente.

Art. 3º Determinar que o EME baixe os atos complementares e os órgãos de direção setorial e o CMS adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 270-EME, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Cria o Programa de Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre - SISOMT (EB20-P-03.001).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o inciso X do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Criar o Programa de Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre - SISOMT (EB20-P-03.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o COTER, como Órgão Central do SISOMT, mediante diretriz, estabeleça e operacionalize todas as ações pertinentes ao Programa de Modernização do SISOMT, levando em consideração as iniciativas e atividades até então desenvolvidas.

Art. 3º Autorizar as ligações necessárias entre este Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os Órgãos de Direção Setorial e os Órgãos de Assistência Direta e Imediata, para a implementação do Programa de Modernização do SISOMT.

Art. 4º Estabelecer que o Programa de Modernização do SISOMT esteja concluído até 2022.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Diretriz para a Inicialização do Projeto Novo Sistema Operacional Militar Terrestre - SISOMT (EB20-D-10.028), aprovada pela Portaria nº 196-EME, de 1º de setembro de 2015, e sua alteração, aprovada pela Portaria nº 343-EME, de 21 de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 271-EME, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais para o ano de 2017.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade com o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e com a letra "a" do número 7, das Diretrizes Gerais para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais, aprovadas pela Portaria nº 129-EME, de 27 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais para o ano de 2017 (PCE-EECN/2017).

Art. 2º Estabelecer que:

I - O PCE-EECN compõe-se, exclusivamente, dos cursos e estágios de nível superior destinados aos oficiais e de nível médio destinados aos subtenentes e sargentos, a serem realizados em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), visando ao aperfeiçoamento do pessoal militar de carreira do Exército Brasileiro.

II - A indicação nominal dos militares para o preenchimento das vagas ofertadas no PCE-EECN/2017, deverá ser encaminhada pelas Organizações Militares (OM) solicitantes ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por intermédio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), de acordo com suas áreas de competência, até 90 (noventa) dias antes do início da atividade.

III - Os oficiais de carreira, voluntários ao preenchimento das vagas dos cursos de mestrado e de doutorado, deverão remeter seus requerimentos, pelo canal de comando, ao DCT - cursos da Linha de Ensino Científico-Tecnológico, à SEF - cursos das atividades de interesse da área orçamentário-financeira e ao DECEX - cursos das demais Linhas de Ensino, para a seleção e designação de matrícula dos militares por parte do DGP.

IV - As OM solicitantes de cursos em EECN deverão informar ao DECEX, ao DCT ou à SEF, conforme o caso, quaisquer alterações nas condições de funcionamento das atividades aprovadas, a fim de que os Órgãos Gestores (OG) consultem o EME sobre as alterações que impliquem modificações desta Portaria.

V - As atividades deste Plano estão condicionadas ao Orçamento do Exército Brasileiro para o ano de 2017, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber. Os OG, de acordo com a área de interesse correspondente, deverão descentralizar os recursos necessários para custear as atividades antes do início programado, não cabendo ao EME qualquer responsabilidade financeira.

VI - Os cursos previstos no presente Plano que não tiverem início até 31 de dezembro de 2017, estarão automaticamente cancelados por decurso de prazo.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS PARA O ANO DE 2017
(PCE-EECN/2017)**

1. CURSOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

a. Pós-Doutorado

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/Estágio na Gu
PD17/DECEx 001	Pós Doutorado em Pesquisa Veterinária, com ênfase em doenças transmitidas por artrópodes hematófagos	UFV (Viçosa-MG)	IBEx	1	Ten Cel/Maj	365	MAR/17	MAR/18	0,00	integral	não (a)

b. Doutorado

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/Estágio na Gu
D17/DECEx 001	Doutorado em Logística e Gestão e Transportes	UNB (Brasília-DF)	1ª Sch/EME	1	Ten Cel	1095	FEV/17	DEZ/19	0,00	parcial	sim
D17/DECEx 002	Doutorado em Matemática Aplicada	UFRGS (Porto Alegre-RS)	CMPA	1	Cap	1095	MAR/17	FEV/20	0,00	parcial	sim
D17/DECEx 003	Doutorado em Administração - Gestão de Pessoas	FEA - USP (São Paulo-SP)	AMAN (b)	1	Maj	1095	MAR/17	MAR/20	0,00	parcial	não (a)
D17/DECEx 004	Doutorado em Economia - Informação, Conhecimento e Incerteza	USP (São Paulo-SP)	AMAN (b)	1	Maj	1095	FEV/17	FEV/20	0,00	parcial	não (a)
D17/DECEx 005	Doutorado em Ciência Política e Relações Internacionais	UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	AMAN (b)	1	Maj/Cap	1095	FEV/17	FEV/20	0,00	parcial	não (a)

c. Mestrado

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
M17/DECEEx 001	Mestrado em Ciências da Informação	UNB (Brasília-DF)	1ª Sch/EME	1	Maj	730	FEV/17	DEZ/18	0,00	parcial	sim
M17/DECEEx 002	Mestrado em Estudos da Comunicação	UCB (Brasília-DF)	CCOMSEEx	1	Ten Cel/Maj/Cap	730	MAR/17	MAR/19	107.493,00	parcial	sim
M17/DECEEx 003	Mestrado em Constituição e Sociedade	Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP (Brasília-DF)	CCIEEx	1	Ten Cel/Maj	730	ABR/17	ABR/19	55.200,00	parcial	sim
M17/DECEEx 004	Mestrado Profissional em Educação	UNITAU (Taubaté-SP)	AMAN (b)	1	Ten Cel/Maj	730	MAR/17	MAR/19	24.700,00	parcial	não (a)
M17/DECEEx 005	Mestrado em Direito Constitucional	UFF (Niterói-RJ)	AMAN (b)	2	Ten Cel/Maj	730	MAR/17	MAR/19	0,00	parcial	não (a)
M17/DECEEx 006	Mestrado Profissional em Administração	UFF (Niterói-RJ)	AMAN (b)	2	Ten Cel/Maj	730	MAR/17	DEZ/19	0,00	parcial	não (a)
M17/DECEEx 007	Mestrado em Educação e Cultura Contemporânea	Estácio (Rio de Janeiro-RJ)	AMAN (b)	1	Ten Cel/Maj	730	FEV/17	FEV/19	32.400,00	parcial	não (a)
M17/DECEEx 008	Mestrado Profissional em Educação	UNITAU (Taubaté-SP)	AMAN (b)	1	Ten Cel/Maj	730	MAR/17	MAR/19	24.700,00	parcial	não (a)
M17/DECEEx 009	Mestrado em Economia e Gestão Empresarial	UCAM (Rio de Janeiro-RJ)	AMAN (b)	1	Ten Cel/Maj	910	MAIO/17	NOV/19	36.400,00	parcial	não (a)
M17/DECEEx 010	Mestrado em História	UFRRJ (Rio de Janeiro-RJ)	AMAN (b)	1	Ten Cel/Maj	730	FEV/17	FEV/19	0,00	parcial	não (a)

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/Estágio na Gu
M17/DECEEx 011	Mestrado Profissional em Administração	UFF (Niterói-RJ)	AMAN (b)	1	Ten Cel/Maj	730	MAR/17	MAR/19	0,00	parcial	não (a)
M17/DECEEx 012	Mestrado em Educação	UFBA (Salvador-BA)	EsFCEEx/CMS	1	Ten Cel Maj/Cap	730	MAR/17	MAR/19	0,00	parcial	sim
M17/DECEEx 013	Mestrado Ciência Animal nos Trópicos	UFBA (Salvador-BA)	EsFCEEx/CMS	1	Ten Cel/Maj	730	MAR/17	MAR/19	0,00	parcial	sim

d. Cursos e Estágios

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/Estágio na Gu
C17/DECEEx 001	Técnico em Laboratório de Patologia Clínica	Centro Educacional <i>Henry Dunat</i> (Rio de Janeiro-RJ)	IBEx	1	1º/2º Sgt	180	MAR/17	FEV/19	4.329,00	outros	sim
C17/DECEEx 002	Análise de Falhas	Associação das Empresas Brasileiras de Manutenção (ABRAMAN) (Curitiba-PR)	CAvEx	1	Maj/Cap/Ten	3	AGO/17	AGO/17	1.950,00	integral	não (a)
C17/DECEEx 003	Auditoria e Otimização da Manutenção	Associação das Empresas Brasileiras de Manutenção (ABRAMAN) (Rio de Janeiro-RJ)	CAvEx	1	Maj/Cap/Ten	4	SET/17	SET/17	2.400,00	integral	não (a)
C17/DECEEx 004	Gestão de Projetos	FGV (São Paulo-SP)	CAvEx	2	Maj/Cap/Ten	4	JUL/17	JUL/17	920,00	EAD	sim

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C17/DECEEx 005	Manutenção Centrada na Confiabilidade	Associação das Empresas Brasileiras de Manutenção (ABRAMAN) (Curitiba-PR)	CAvEx	3	Maj/Cap/Ten	3	JUL/17	JUL/17	1.950,00	integral	não (a)
C17/DECEEx 006	Mecânico de Motor Ciclo Diesel	Escola SENAI "FELIX GUIARD" (Taubaté-SP)	CAvEx	2	Sgt	160	JAN/17	JUN/17	960,00	integral	sim
C17/DECEEx 007	Auxiliar de Mecânico Automotivo	Escola SENAI "FELIX GUIARD" (Taubaté-SP)	CAvEx	1	Sgt	72	JAN/17	ABR/17	960,00	integral	sim
C17/DECEEx 008	Mecânico de Suspensão, Direção e Freios - Veículos Leves	Escola SENAI "FELIX GUIARD" (Taubaté-SP)	CAvEx	1	Sgt	23	JAN/17	JAN/17	960,00	integral	sim
C17/DECEEx 009	Eletricista Automotivo	Escola SENAI "FELIX GUIARD" (Taubaté-SP)	CAvEx	1	Sgt	72	JAN/17	ABR/17	960,00	integral	sim
C17/DECEEx 010	MBA em Elaboração, Análise, Avaliação e Gerenciamento de Projetos	FGV (Brasília-DF)	COTER	1	Of Sp	180	ABR/17	OUT/18	23.000,00	noturno	sim
C17/DECEEx 011	Especialização em Geoprocessamento Ambiental	UNB (Brasília-DF)	COTER	1	Of Sp/ Cap/Ten	300	MAR/17	DEZ/17	8.000,00	parcial	sim
C17/DECEEx 012	MBA em Gerenciamento de Projetos	FGV (Brasília-DF)	CCOMGEx	1	Ten Cel Maj/Cap	600	ABR/17	DEZ/18	23.000,00	noturno	sim
C17/DECEEx 013	Pós-Graduação em Gestão Logística em Cadeia de Suprimentos	SENAC (Brasília-DF)	CCOMGEx	3	Maj/Cap/Ten	270	MAR/17	DEZ/17	5.530,00	Outros	sim
C17/DECEEx 014	Técnico em Logística	SENAC (Brasília-DF)	CCOMGEx	3	Sgt	270	MAR/17	DEZ/17	3.844,00	noturno	sim

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C17/DECEEx 015	Gerenciamento de Projetos	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	DSG	1	Cap/Ten	3	SET/17	SET/17	1.188,00	outros	sim
C17/DECEEx 016	MBA em Gerenciamento de Projetos	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	DPHCEEx	1	Ten Cel/Maj	540	ABR/17	DEZ/18	28.220,00	noturno	sim
C17/DECEEx 017	MBA em Gerenciamento de Projetos	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	AHEEx	1	Ten Cel/Maj	540	ABR/17	DEZ/18	28.220,00	noturno	sim
C17/DECEEx 018	Pós-Graduação CBA - Logística	IBMEC (Rio de Janeiro-RJ)	ECEME	1	Of Sp	365	MAR/17	MAR/18	17.910,00	noturno	sim
C17/DECEEx 019	<i>ATLS - Advanced Trauma Life Support</i>	<i>ATLS - Advanced Trauma Life Support</i> (Rio de Janeiro-RJ)	EsSEEx	1	Of	2	JUL/17	JUL/17	2.500,00	integral	sim
C17/DECEEx 020	Curso de Atendimento a Vítimas de Combate Tático - Resgate Tático	Grupo de Resgate e Emergência (GRE) (Rio de Janeiro-RJ)	EsSEEx	2	Of/1º e 2º Sgt	2	AGO/17	AGO/17	1.1000,00	integral	sim
C17/DECEEx 021	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar	Grupo de Resgate e Emergência (GRE) (Rio de Janeiro-RJ)	EsSEEx	2	Of/1º e 2º Sgt	2	SET/17	SET/17	900,00	integral	sim
C17/DECEEx 022	17º Encontro de Gerenciamento de Projetos	<i>Project Management Institute (PMI)</i> (Brasília -DF)	EPEEx/EME	1	Of/S Ten/ Sgt	2	NOV/17	NOV/17	1.300,00	integral	sim
C17/DECEEx 023	Certificação PRICE2@ Foundation & Practitioner	<i>Raro Project Training Center</i> (São Paulo-SP)	EPEEx/EME	1	Of/S Ten/ Sgt	5	MAIO/17	MAIO/17	4.300,00	noturno	não
C17/DECEEx 024	Gerenciamento de Cronograma de Projetos	X25 Treinamento e Consultoria (Brasília-DF)	EPEEx/EME	10	Of/S Ten/ Sgt	4	JUL/17	JUL/17	1.480,00	parcial	sim
C17/DECEEx 025	MBA em Gerenciamento de Projetos	FGV (Brasília -DF)	EPEEx/EME	1	Of	730	ABR/17	ABR/19	23.000,00	noturno	sim
C17/DECEEx 026	Negociação	FGV (Brasília-DF)	EPEEx/EME	5	Of/S Ten/ Sgt	30	ABR/17	JUN/17	920,00	EAD	sim

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C17/DECEX 027	Preparatório para Certificação PMP	X25 Treinamento e Consultoria (Brasília-DF)	EPEX/EME	1	Of/S Ten/ Sgt	14	MAR/17	MAIO/17	4.560,00	noturno	sim
C17/DECEX 028	Finanças e Controladoria	IBMEC (Brasília-DF)	EPEX/EME	1	Of	730	ABR/17	ABR/19	16.490,00	noturno	sim
C17/DECEX 029	MBA em <i>Marketing</i>	FGV (Brasília-DF)	CCOMSEX	1	Ten Cel/Maj/ Cap	700	MAIO/17	ABR/19	23.213,00	parcial	sim
C17/DECEX 030	Edição de Vídeo	OZI Escola Audiovisual (Brasília-DF)	CCOMSEX	1	S Ten/Sgt	25	ABR/17	MAIO/17	2.500,00	parcial	sim
C17/DECEX 031	Auto CAD 3D	<i>Studio On Line</i> (Brasília-DF)	CCOMSEX	1	S Ten/Sgt	12	MAR/17	ABR/17	1.300,00	noturno	sim
C17/DECEX 032	<i>Photoshop</i> Avançado I	<i>Studio On Line</i> (Brasília-DF)	CCOMSEX	1	S Ten/Sgt	13	MAR/17	ABR/17	1.500,00	noturno	sim
C17/DECEX 033	Criação Publicitária	<i>Studio On Line</i> (Brasília-DF)	CCOMSEX	1	S Ten/Sgt	24	FEV/17	MAIO/17	1.800,00	noturno	sim
C17/DECEX 034	Produção de Vídeo para Internet	OZI Escola de Informática Ltda ME (Brasília-DF)	CCOMSEX	1	S Ten/Sgt	30	FEV/17	MAIO/17	2.816,00	noturno	sim
C17/DECEX 035	Tecnologias na Aprendizagem	SENAC (São Paulo-SP)	CPOR -PA	1	Ten Cel/Maj	455	MAR/17	JUN/18	4.270,00	EAD	sim
C17/DECEX 036	Recursos Avançados	SENAC (São Paulo-SP)	CPOR -PA	1	2º/3º Sgt	30	JUN/17	JUL/17	170,00	EAD	sim

(a) As atividades previstas para serem desenvolvidas fora da Guarnição das OM solicitantes/designadas, estarão condicionadas à disponibilidade de recursos, de acordo com o contido no nº 2), da letra b, do nº 4. “PREMISSAS BÁSICAS”, da Port nº 129-EME, de 27 AGO 12.

(b) Os militares concludentes oriundos da AMAN, deverão retornar à OM de origem para a aplicação dos conhecimentos adquiridos.

2. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

a. Doutorado

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
D17/DCT 001	Doutorado em Modelagem Computacional	LNCC (Petrópolis-RJ)	CDS	1	Ten Cel Maj/Cap/Ten	1095	FEV/17	FEV/20	R\$ 0,00	Integral	(a)
D17/DCT 002	Doutorado em Engenharia Civil	COPPE - UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	IME	1	Ten Cel Maj/Cap/Ten	1095	MAR/17	MAR/20	R\$ 0,00	Integral	(a)
D17/DCT 003	Doutorado em Engenharia Elétrica/ Sistemas de Comunicação	PUC/ (Rio de Janeiro-RJ)	IME	1	Ten Cel Maj/Cap/Ten	1095	MAR/17	MAR/20	R\$ 0,00	Integral	(a)
D17/DCT 004	Doutorado em Engenharia Mecânica/ Mecânica Fluidos /Aerodinâmica	UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	IME	1	Ten Cel Maj/Cap/Ten	1095	MAR/17	MAR/20	R\$ 0,00	Integral	(a)
D17/DCT 005	Doutorado em Engenharia Mecânica/ Mecânica dos Sólidos/ Resistência dos Materiais	UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	IME	1	Ten Cel Maj/Cap/Ten	1095	MAR/17	FEV/20	R\$ 0,00	Integral	(a)
D17/DCT 006	Doutorado em Engenharia Nuclear	COPPE - UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	IME	1	Ten Cel/ Maj/Cap/Ten	1095	MAR/17	MAR/20	R\$ 0,00	Integral	(a)
D17/DCT 007	Doutorado em Computação/ Engenharia de Software/ Defesa Cibernética	UFF (Niterói-RJ)	IME	1	Ten Cel/ Maj/Cap/Ten	1095	FEV/17	FEV/20	R\$ 0,00	Integral	(a)
D17/DCT 008	Doutorado em Ciência da Computação	UFPE (Recife-PE)	AMAN (b)	1	Ten Cel Maj/Cap/Ten	1095	a definir	A definir	R\$ 0,00	Integral	(a)
D17/DCT 009	Doutorado em Engenharia de Materiais	USP (Lorena-SP)	AMAN (b)	1	Ten Cel/ Maj/Cap/Ten	1095	FEV/17	FEV/20	R\$ 0,00	Integral	(a)

(a) Conforme o processo seletivo ao CPG do DCT. As atividades previstas para serem desenvolvidas fora da Guarnição das OM solicitantes/designadas, estarão condicionadas à disponibilidade de recursos, de acordo com o contido no nº 2), da letra b, do nº 4 PREMISSAS BÁSICAS”, da Port nº 129-EME, de 27 AGO 12.

b. Mestrado

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
M17/DCT 001	Mestrado em Ciências Geodésicas	UFPR (Curitiba-PR)	DSG	1	Maj/Cap/Ten	730	MAR/17	MAR/19	R\$ 0,00	integral	(a)
M17/DCT 002	Mestrado em Rede de Computadores	UFPE (Recife-PE)	CITEx	1	Maj/Cap/Ten	730	FEV/17	FEV/19	R\$ 0,00	integral	(a)
M17/DCT 003	Mestrado em Ciências da Computação /Sistema de <i>Software</i>	USP (São Paulo-SP)	CDS	1	Maj/Cap/Ten	730	FEV/17	FEV/19	R\$ 0,00	integral	(a)
M17/DCT 004	Mestrado em Engenharia Elétrica	UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	IME	1	Maj/Cap/Ten	730	MAR/17	MAR/19	R\$ 0,00	integral	(a)
M17/DCT 005	Mestrado em Telecomunicações e Redes de Comunicação de Dados	UNB (Brasília-DF)	AMAN (b)	1	Maj/Cap/Ten	730	a definir	A definir	R\$ 0,00	integral	(a)
M17/DCT 006	Mestrado em Ciência dos Materiais	USP (Lorena-SP)	AMAN (b)	1	Maj/Cap/Ten	730	FEV/17	FEV/19	R\$ 0,00	integral	(a)
M17/DCT 007	Mestrado em Engenharia Química/Processos Catalíticos e Biocatalíticos	USP (Lorena-SP)	AMAN (b)	1	Maj/Cap/Ten	730	FEV/17	FEV/19	R\$ 0,00	integral	(a)
M17/DCT 008	Mestrado em Engenharia Química/Novos Materiais e Química Fina	USP (Lorena-SP)	AMAN (b)	1	Maj/Cap/Ten	730	FEV/17	FEV/19	R\$ 0,00	integral	(a)
M17/DCT 009	Mestrado em Ensino de Química	UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	AMAN (b)	1	Maj/Cap/Ten	730	FEV/17	FEV/19	R\$ 0,00	parcial	(a)
M17/DCT 010	Mestrado em Ciência e Tecnologia de Polímeros	UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	AMAN (b)	1	Maj/Cap/Ten	730	FEV/17	FEV/19	R\$ 0,00	integral	(a)
M17/DCT 011	Mestrado de Materiais e Metalúrgica	UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	AMAN (b)	1	Maj/Cap/Ten	730	FEV/17	FEV/19	R\$ 0,00	integral	(a)
M17/DCT 012	Mestrado em Engenharia Ambiental	UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	AMAN (b)	1	Maj/Cap/Ten	730	FEV/17	FEV/19	R\$ 0,00	integral	(a)
M17/DCT 013	Mestrado em Projetos Educacionais de Ciências	USP (São Paulo-SP)	AMAN (b)	1	Maj/Cap/Ten	730	FEV/17	FEV/19	R\$ 0,00	integral	(a)

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/Estágio na Gu
M17/DCT 014	Mestrado em Engenharia Elétrica	UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	IME	1	Maj/Cap/Ten	730	MAR/17	MAR/19	R\$ 0,00	integral	(a)
M17/DCT 015	Mestrado em Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento	Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI (Rio de Janeiro-RJ)	AGITEC/DCT	1	Ten Cel Maj/Cap/Ten	360	a definir	a definir	R\$ 0,00	parcial	(a)
M17/DCT 016	Mestrado em Programa em Engenharia de Produção	UFRJ (Rio de Janeiro-RJ)	AGITEC/DCT	1	Maj/Cap/Ten	730	MAR/17	MAR/19	R\$ 0,00	integral	sim

(a) Conforme o processo seletivo ao CPG do DCT. As atividades previstas para serem desenvolvidas fora da Guarnição das OM solicitantes/designadas, estarão condicionadas à disponibilidade de recursos, de acordo com o contido no nº 2), da letra b, do nº 4 PREMISSAS BÁSICAS”, da Port nº 129-EME, de 27 AGO 12.

c. Cursos e Estágios

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/Estágio na Gu
C17/DCT 001	Curso de Pós-Graduação em Governança da Tecnologia da Informação	UniCEUB (Brasília-DF)	7º CTA	1	Ten Cel/ Maj/ Cap/Ten	450	MAR/17	MAI/18	10.930,50	noturno	sim
C17/DCT 002	MBA em Gestão da Tecnologia da Informação	FGV (Brasília-DF)	7º CTA	1	Maj/ Cap/Ten	630	ABR/17	JAN/19	23.000,00	noturno	sim
C17/DCT 003	Curso de Pós-Graduação em Gestão da Segurança da Informação	UNISUL (Palhoça-SC)	6º CTA	1	Maj/ Cap/Ten	540	FEV/17	OUT/18	6.516,18	EAD	não
C17/DCT 004	Introdução ao Rádio Definido por <i>Software</i>	Instituto Nacional de Telecomunicações (INATEL) (Brasília-DF)	CIGE	1	Cap/Ten 1º e 2º Sgt	4	OUT/17	OUT/17	2.000,00	integral	sim

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/Estágio na Gu
C17/DCT 005	Curso de Bancos de Dados Geográficos	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (São José dos Campos -SP)	6º BIM	1	Maj/Cap/Ten S Ten/Sgt	5	OUT/17	OUT/17	1.700,00	integral	não
C17/DCT 006	Curso de Processamento Digital de Imagens	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (São José dos Campos -SP)	6º BIM	1	Maj/Cap/Ten S Ten/Sgt	5	NOV/17	NOV/17	1.700,00	integral	não

(a) As atividades previstas para serem desenvolvidas fora da Guarnição das OM solicitantes/designadas, estarão condicionadas à disponibilidade de recursos, de acordo com o contido no nº 2), da letra b, do nº 4. “PREMISSAS BÁSICAS”, da Port nº 129-EME, de 27 AGO 12.

(b) Os militares concludentes oriundos da AMAN, deverão retornar à OM de origem para a aplicação dos conhecimentos adquiridos.

3. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

a. Cursos e Estágios

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/Estágio na Gu
C17/SEF 001	MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	1ª ICFEx	1	Maj/Cap	547	ABR/17	OUT/18	28.200,00	noturno	sim
C17/SEF 002	MBA Executivo em Administração/Gestão de Processos	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	B Adm AP/1ª RM	1	Maj/Cap	540	A definir	A definir	28.200,00	outros	sim
C17/SEF 003	MBA Executivo em Gestão Empresarial	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	B Adm AP/1ª RM	1	Ten Cel/ Maj/Cap	540	A definir	A definir	28.200,00	outros	sim
C17/SEF 004	Gerenciamento de Projetos	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	B Adm AP/1ª RM	1	Of/S Ten/Sgt	3	A definir	A definir	1.188,00	integral	sim
C17/SEF 005	Controladoria	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	B Adm AP/1ª RM	1	Of/S Ten/Sgt	10	A definir	A definir	1.188,00	integral	sim

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C17/SEF 006	Excelência ao Atendimento do Cliente	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	B Adm AP/1ª RM	1	Of/S Ten/Sgt	2	A definir	A definir	814,00	integral	sim
C17/SEF 007	Técnicas para Melhoria de Processos	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	B Adm AP/1ª RM	1	Of/S Ten/Sgt	4	A definir	A definir	1.583,00	integral	sim
C17/SEF 008	Organização de Almoxarifado e Centros de Distribuição	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	B Adm AP/1ª RM	1	Of/S Ten/Sgt	10	A definir	A definir	1.188,00	integral	sim
C17/SEF 009	Gestão de Estoques	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	B Adm AP/1ª RM	1	Of/S Ten/Sgt	10	A definir	A definir	1.188,00	integral	sim
C17/SEF 010	Administração de Materiais	FGV (Rio de Janeiro-RJ)	B Adm AP/1ª RM	1	Of/S Ten/Sgt	10	A definir	A definir	1.188,00	integral	sim
C17/SEF 011	MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria	FGV (Brasília-DF)	6ª Sch/EME	1	Of	730	ABR/17	ABR/19	28.560,00	noturno	sim
C17/SEF 012	Curso sobre SIAFI Operacional	ABOP (Brasília-DF)	6ª Sch/EME	2	Of	12	ABR/17	ABR/17	2.200,00	parcial	sim
C17/SEF 013	Curso sobre SIAFI Básico	ESAF (Brasília-DF)	6ª Sch/EME	2	Of	6	ABR/17	ABR/17	750,00	noturno	sim
C17/SEF 014	Especialização em Gestão Pública	ENAP (Brasília-DF)	6ª Sch/EME	1	Of	365	OUT/17	OUT/18	0,00	noturno	sim
C17/SEF 015	Curso sobre SIAFI Gerencial	ABOP (Brasília-DF)	6ª Sch/EME	2	Of	6	MAR/16	MAR/16	2.200,00	noturno	sim
C17/SEF 016	Curso de Administração Orçamentária e Financeira - Gestão de Finanças Públicas, Fundamentos e Práticas de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal	ABOP (Brasília-DF)	6ª Sch/EME	1	Of	12	MAR/17	MAR/17	2.200,00	noturno	sim
C17/SEF 017	Gestão Orçamentária e Financeira	ENAP (Brasília-DF)	6ª Sch/EME	4	Of	5	ABR/17	ABR/17	0,00	integral	sim

Referência	Denominação	Estabelecimento de Ensino (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C17/SEF 018	Plano Plurianual (PPA) Elaboração e Gestão	ENAP (Brasília-DF)	6ª Sch/EME	1	Of	5	MAR/17	MAR/17	2.200,00	integral	sim
C17/SEF 019	Gestão de Convênios para Concedentes	ENAP (Brasília-DF)	6ª Sch/EME	2	Of	4	OUT/17	OUT/17	0,00	integral	sim
C17/SEF 020	Elaboração de Indicadores de Desempenho	ENAP (Brasília-DF)	6ª Sch/EME	2	Of	4	AGO/17	AGO/17	0,00	integral	sim
C17/SEF 021	MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria	FGV (Brasília-DF)	Cmdo 11ª RM	1	Of	730	ABR/17	ABR/19	23.000,00	noturno	sim
C17/SEF 022	MBA em Gerenciamento de Projetos	FGV (Brasília-DF)	Cmdo 11ª RM	1	Of	730	ABR/17	ABR/19	23.000,00	noturno	sim
C17/SEF 023	MBA em Gestão Empresarial	Associação Educacional Dom Bosco - Conveniada com a FGV (Resende-RJ)	AMAN	1	Maj	432	MAIO/17	DEZ/18	28.000,00	noturno	sim
C17/SEF 024	MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria	FGV (Brasília-DF)	D Cont	1	Maj	540	ABR/17	OUT/18	23.000,00	parcial	sim
C17/SEF 025	MBA Executivo em Finanças	FGV (Brasília-DF)	D Cont	1	Maj/Cap	810	ABR/17	JUN/19	28.750,00	outros	sim
C17/SEF 026	MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria	FGV (Brasília-DF)	CCIEEx	1	Cap	540	MAIO/17	OUT/18	23.000,00	noturno	sim
C17/SEF 027	Pós-Graduação em Administração Pública	FGV (Brasília-DF)	CCIEEx	1	Maj	690	MAIO/17	ABR/19	25.000,00	noturno	sim

PORTARIA Nº 272-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Cria o Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos, com o objetivo habilitá-los a ocupação de cargos e ao exercício de funções nas seções de estado-maior e nas frações das organizações militares especializadas em DQBRN.

Art. 2º Extinguir o Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos, prescrito na Portaria nº 21-EME, de 21 de fevereiro de 2013, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Estabelecer que o DECEEx, o DGP e o COTER tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 273-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos, a partir de 1º de janeiro de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a duração máxima de 14 (catorze) semanas divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 6 (seis) semanas, em atividades de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 8 (oito) semanas em atividades presenciais na EsIE.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos pares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os terceiros-sargentos de carreira, a partir do 3º ano na graduação, e os segundos-sargentos de qualquer QMS, exceto Músico e Saúde;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o COTER; e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 21-EME, de 21 de fevereiro de 2011, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 274-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Cria o Estágio de Comando e Controle de Operações de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Comando e Controle de Operações de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN), com o objetivo de complementar a qualificação para ocupar cargos e desempenhar funções de assessoramento de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) dos Grandes Comandos Operacionais, para funcionamento a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Extinguir o Curso de Comando e Controle de Operações de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN), prescrito na Portaria nº 62-EME de 1º de abril de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Estabelecer que o DECEX, o DGP e o COTER tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 275-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Comando e Controle de Operações de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Comando e Controle de Operações de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais, a partir de 1º de janeiro de 2019:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a duração máxima de 3 (três) semanas;

a) 1ª fase: com duração máxima de 1 (uma) semana, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 2 (duas) semanas em atividades presenciais na EsIE.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio nos anos ímpares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha, como universo de seleção, os majores e tenentes-coronéis das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, servindo em Grandes Comandos Operacionais;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o COTER; e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 62-EME, de 1º de abril de 2014, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 276-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Cria o Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais do Serviço de Saúde e do Quadro Complementar de Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais do Serviço de Saúde e do Quadro Complementar de Oficiais, com o objetivo de habilitá-los a ocupação de cargos e ao desempenho de funções de apoio de saúde nas organizações militares especializadas em DQBRN, nas Forças de Resposta de DQBRN temporariamente constituídas e/ou em hospitais e laboratórios militares.

Art. 2º Extinguir o Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais do Serviço de Saúde, prescrito na Portaria nº 63-EME, de 1º de abril de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Estabelecer que o DECEEx, o DGP e o COTER, tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 277-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais do Serviço de Saúde e do Quadro Complementar de Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais do Serviço de Saúde e do Quadro Complementar de Oficiais, a partir de 1º de janeiro de 2019:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a duração máxima de 8 (oito) semanas;

a) 1ª fase: com duração máxima de 5 (cinco) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 3 (três) semanas em atividades presenciais na EsIE.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos ímpares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 16 (dezesesseis) alunos por curso, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de Nações Amigas, sendo 50% (cinquenta por cento) das vagas para Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Médicos e 50% (cinquenta por cento) das vagas distribuídas entre Oficiais do QCO, das especialidades Veterinária e Enfermagem, e do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos e de Dentistas;

VI - tenha, como universo de seleção, os capitães e tenentes do Serviço de Saúde do Quadro de Médicos, de Farmacêuticos e de Dentistas e do Quadro Complementar de Oficiais das especialidades Veterinária e Enfermagem;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o COTER; e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 63-EME, de 1º de abril de 2014, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 278-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Cria o Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais, com o objetivo habilitá-los a ocupação de cargos e ao exercício de funções nas seções de estado-maior e nas frações das organizações militares especializadas em DQBRN.

Art. 2º Extinguir o Curso de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais, prescrito na Portaria nº 022-EME, de 21 de fevereiro de 2013, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Estabelecer que o DECEX, o DGP e o COTER, tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 279-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais, a partir de 1º de janeiro de 2019:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a duração máxima de 32 (trinta e duas) semanas divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 20 (vinte) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas em atividades presenciais na EsIE.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos ímpares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares ou de Nações Amigas;

VI - tenha, como universo de seleção, os capitães e tenentes das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência.

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o COTER; e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEEx.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 022-EME, de 21 de fevereiro de 2013, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 280-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Cria o Curso de Gestão de Material Bélico.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Gestão de Material Bélico, com o objetivo habilitar os oficiais para ocupar cargos e exercer funções de oficial de manutenção e de oficial de munições nas organizações militares do Exército.

Art. 2º Extinguir o Curso de Manutenção de Material Bélico para Oficiais, prescrito na Portaria nº 084-EME, de 22 de agosto de 2011, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Estabelecer que o DECEEx, o DGP e o COTER tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 281-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Gestão de Material Bélico.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento Curso de Gestão de Material Bélico, a partir de 1º de janeiro de 2019:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a duração máxima de 15 (quinze) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos ímpares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso;

VI - tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira das Armas e do Serviço de Intendência;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEX; e

IX - Os militares possuidores do Curso de Manutenção de Material Bélico terão as mesmas obrigações, deveres, direitos e prerrogativas, sendo considerados capacitados a ocupação de cargos e ao desempenho de funções nas mesmas condições daqueles militares que realizarão o Curso de Gestão de Material Bélico.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 084-EME, de 22 de agosto de 2011, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 282-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Cria o Curso de Perícia e Investigação Criminal Militar para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Perícia e Investigação Criminal Militar para Oficiais, com o objetivo de habilitar oficiais de carreira da Arma de Infantaria para ocupar cargos e exercerem as funções de perito e de investigador criminal militar.

Art. 2º Extinguir o Curso de Perícia e Investigação Criminal para Oficiais, prescrito na Portaria nº 180-EME, de 20 de dezembro de 2010, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Estabelecer que o DECEX tome, em sua esfera de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 283-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Perícia e Investigação Criminal Militar para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Perícia e Investigação Criminal Militar para Oficiais, a partir de 1º de janeiro de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a duração máxima de 40 (quarenta) semanas divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 20 (vinte) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 20 (vinte) semanas em atividades presenciais na EsIE.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso em anos pares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso, não incluídos os militares das outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

VI - tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira da Arma de Infantaria, servindo em unidades de Polícia do Exército, indicados pelos Comandos Militares de Área;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Conceda o grau de especialista em perícia e investigação criminal, pós-graduação universitária *lato sensu* aos concludentes, desde que atendidas as exigências contidas no Regulamento Interno de Pós-Graduação da EsIE.

Art. 3º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 180-EME, de 20 de dezembro de 2010, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 284-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Extingue o Curso de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para oficiais, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Estabelecer que o DGP, o DECEX e o COTER tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 65-EME, de 1º de abril de 2014.

PORTARIA Nº 285-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Extingue o Curso de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX, o DGP e o COTER tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 66-EME, de 1º de abril de 2014.

PORTARIA Nº 286-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Extingue o Estágio de Manutenção de Viatura Automóvel e Armamento para Oficiais das Forças Auxiliares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio de Manutenção de Viatura Automóvel para Oficiais das Forças Auxiliares, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Estabelecer que o DECEEx, o DGP e o COTER tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 96-EME, de 22 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 287-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Cria o Estágio de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos de Saúde.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos de Saúde, com o objetivo de complementar a qualificação para ocupar cargos e desempenhar funções que exijam o conhecimento para o exercício de funções de apoio de saúde nas operações DQBRN.

Art. 2º Extinguir o Curso de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos de Saúde, prescrito na Portaria nº 64-EME, de 1º de abril de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Estabelecer que o DECEEx, o DGP, e o COTER tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 288-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos de Saúde.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de estágio geral;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a duração máxima de 8 (oito) semanas divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 5 (cinco) semanas, na modalidade de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 3 (três) semanas em atividades presenciais na EsIE.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio nos anos pares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) estagiários;

VI - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos e terceiros-sargentos de carreira da QMS Saúde;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP; e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 64-EME, de 1º de abril de 2014, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 289-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Cria o Curso de Suprimento de Água.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Suprimento de Água, com o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e exercer funções de encarregado de suprimento de água nas organizações militares do Exército.

Art. 2º Extinguir o Curso de Suprimento de Água para Sargentos, prescrito na Portaria nº 092-EME, de 22 de agosto de 2011, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 290-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Suprimento de Água.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Suprimento de Água, a partir 1º de janeiro de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de extensão;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de Nações Amigas;

VI - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos e os terceiros-sargentos de carreira da QMS Engenharia;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP; e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEEx.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 092-EME, de 22 de agosto de 2011, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 291-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Cria o Curso de Perícia e Investigação Criminal Militar para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Perícia e Investigação Criminal Militar para Sargentos, com o objetivo de habilitar militares da QMS Infantaria para ocupar cargos e exercer funções de Perito e de Investigador Criminal Militar, conforme preconizado nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações Militares de Polícia do Exército.

Art. 2º Extinguir o Curso de Perícia e Investigação Criminal Militar para Sargentos, prescrito na Portaria nº 182-EME, de 20 de dezembro de 2010, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Estabelecer que o DECEEx e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 292-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Perícia e Investigação Criminal Militar para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Perícia e Investigação Criminal Militar para Sargentos, a partir de 1º de janeiro de 2019:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a duração máxima de 32 (trinta e duas) semanas divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 12 (doze) semanas, na modalidade de educação à distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 20 (vinte) semanas em atividades presenciais na EsIE.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso em anos ímpares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso, não incluídos os militares das outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Nações Amigas;

VI - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos e os terceiros-sargentos de carreira da QMS de Infantaria servindo em unidades de Polícia do Exército, indicados pelos Comandos Militares de Área;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP; e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 182-EME, de 20 de dezembro de 2010, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 293-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Cria o Curso de Identificação Biométrica.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Identificação Biométrica, com o objetivo habilitar os sargentos a ocuparem cargos e exercer funções de identificador biométrico e foto-identificador das organizações militares do Exército.

Art. 2º Extinguir o Curso Identificação Datiloscópica para Sargentos, prescrito na Portaria nº 42-EME, de 3 de abril de 2013, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 294-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Identificação Biométrica.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Identificação Biométrica, a partir de 1º de janeiro de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas:

a) 1ª fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas, na modalidade de educação à distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 8 (oito) semanas em atividades presenciais na EsIE.

IV - tenha a periodicidade de 2 (dois) cursos por ano até 2020 e de 1 (um) curso por ano a partir de 2021;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os subtenentes e primeiros-sargentos de qualquer QMS, exceto Músico e Saúde;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Os militares possuidores do Curso de Identificação Datiloscópica terão as mesmas obrigações, deveres, direitos e prerrogativas, sendo considerados capacitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções nas mesmas condições daqueles militares que realizarão o Curso de Identificação Biométrica.

Art. 3º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 42-EME, de 3 de abril de 2013, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 295-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Extingue o Curso de Meios Auxiliares de Instrução para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Meios Auxiliares de Instrução para Sargentos, a partir de 2017.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 89-EME, de 22 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 296-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Extingue o Curso de Mecânica de Instrumentos para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Mecânica de Instrumentos para Sargentos, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 090-EME, de 22 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 297-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Extingue o Curso de Metalurgia para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Metalurgia para Sargentos, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 091-EME, de 22 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 298-EME, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Extingue o Curso de Gestão de Manutenção.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Gestão de Manutenção, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 083-EME, de 22 de agosto de 2011.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 123-DGP/APG, DE 6 DE JULHO DE 2016.

Acresce códigos de habilitação e altera nomenclatura de curso ao Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições previstas pela Portaria nº 051-EME, de 10 de julho de 2002, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, ouvido o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Acrescer no Anexo II - Cursos de Graduação, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Graduação	Desenho e Plástica ☐ Licenciatura Plena	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	N	S	0	1
Graduação	Letras ☐Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	N	T	0	1

Art. 2º Acrescer no Anexo V - Cursos de Especialização, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Especialização	Planejamento de Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes	Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes	Oficiais Superiores do QEMA	F	A	J	0	1
Especialização	Manutenção Eletrônica do Sistema de Mísseis e Foguetes	Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes	Sargentos	F	A	K	0	1
Especialização	Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes	Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes	Sargentos	F	A	L	0	1
Especialização	Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes	Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes	Oficiais	F	A	M	0	1
Especialização	Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes	Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes	Sargentos	F	A	M	0	2

Art. 3º Acrescer no Anexo X - Estágios, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Estágio	Meteorologia Balística	Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes	Sargentos	M	C	U	0	2
Estágio	Planejamento Estratégico Organizacional	Secretaria de Economia e Finanças	Oficiais e Praças	M	H	V	0	2
Estágio	Gerenciamento de Projetos	7º Centro Telemático de Aérea	Oficiais e Praças	M	Z	E	0	2
Estágio	Instrução Técnica da Técnica da Aeronave H-60L <i>Black Hawk</i>	Força Aérea Brasileira	Oficiais	O	I	C	0	1
Estágio	Supervisor de Redes NOVELL	Marinha do Brasil	Praças	O	I	D	0	1
Estágio	Expedito de Equipe de Manobra de Helicópteros e Crache a Bordo	Marinha do Brasil	Praças	O	I	E	0	1
Estágio	Básico de Suprimento de Aviação	Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército	Praças	O	I	F	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Estágio	Teórico de Adaptação à Manutenção de Aeronave AS 365 K2	Centro de Instrução de Aviação do Exército	Oficiais e Praças	O	I	G	0	1
Estágio	Básico de Inglês para Material Bélico	Força Aérea Brasileira	Oficiais e Praças	O	I	H	0	1
Estágio	Capacitação: Segurança de Autoridade	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	I	I	0	1
Estágio	Psicologia Jurídica	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	I	J	0	1
Estágio	Manutenção Produtiva Total	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	I	K	0	1
Estágio	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos □ Nível Intermediário	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	I	L	0	1
Estágio	Capacitação para o Cadastro Ambiental Rural (CapCAR)	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	I	M	0	1
Estágio	Prático de Piloto Privado	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	I	N	0	1
Estágio	Teoria de Manutenção da Aeronave Fennec AvEx □THM FENNEC AvEx (FEN)	Centro de Instrução de Aviação do Exército	Praças	O	I	O	0	1
Estágio	Generalidades da Aeronave A-1	Força Aérea Brasileira	Oficiais e Praças	O	I	P	0	1
Estágio	Técnico e Tático de Comunicações (ETTC)	1º Batalhão de Comunicações □	Oficiais e Praças	O	I	Q	0	1
Estágio	Formação em Capelania	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	I	R	0	1
Estágio	Capacitação em Elaboração e Gestão de Projetos	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	I	S	0	1
Estágio	SOA na Prática : Padrões de Integração com <i>Web Services</i> e Mensageria	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	I	T	0	1
Estágio	Formação Java EE	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	I	U	0	1
Estágio	Arquitetura e Design em Projetos Java	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	I	V	0	1
Estágio	Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes	Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes	Oficiais e Praças	O	I	W	0	1
Estágio	Certificação Profissional de Rede sem Fio	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	I	X	0	1
Estágio	Administração de Sistemas <i>Linux</i> : Serviços para Internet	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	I	Y	0	1
Estágio	<i>Ethical Hacker</i> v8	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	I	Z	0	1
Estágio	Analista de Segurança v8	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	J	A	0	1
Estágio	Imagestation	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	O	J	B	0	1

Art. 4º Acrescer no Anexo XI - Cursos de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” - Aperfeiçoamento ou Especialização, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade em <i>Marketing</i> Empresarial	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	Q	U	N	0	2
Pós-Graduação	MBA em Gestão Estratégica de <i>Marketing</i>	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	Q	U	N	0	3
Pós-Graduação	Especialidade em Gestão Pública (Linha de Pesquisa em Auditoria Pública)	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	S	C	P	0	1
Pós-Graduação	Especialidade em Planejamento e Arte na Produção de Eventos	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	S	C	Q	0	1
Pós-Graduação	Especialidade em Defesa Pessoal Aplicada à Segurança Pública e Privada	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	S	C	R	0	1
Pós-Graduação	Especialidade em Desenvolvimento em Java	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	S	C	S	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes	Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes	Oficiais e Praças	S	C	T	0	1

Art. 5º Acrescer no Anexo XII - Cursos de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” - Mestrado, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Mestrado	Mestrado em Engenharia de Materiais e de Processos Químicos e Metalúrgicos	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	T	U	N	0	1
Mestrado	Mestrado em Ciências da Comunicação	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	T	U	O	0	1
Mestrado	Mestrado em Estudos Fronteiriços	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	T	U	P	0	1
Mestrado	Mestrado em Ciências Ambientais	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	T	U	Q	0	1

Art. 6º Acrescer no Anexo XIII - Cursos de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” - Doutorado, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Doutorado	Doutorado em Administração	Universidade Nacional de Rosário Rosário - Argentina	Oficiais e Praças	U	H	R	0	1

Art. 7º Acrescer no Anexo XVIII - Outros Cursos, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Outros Cursos	Internacional de Desminagem e Desativação de Munições Convencionais - Nível 3	Academia de Engenheiros do Exército Espanhol <i>Manzanares</i> - Espanha	Praças	Y	N	H	0	2
Outros Cursos	Curso Técnico em Destruição de Munições	Academia de Engenheiros/Centro Internacional de Desminagem-Espanha	Praças	Y	P	I	0	2
Outros Cursos	Eletroeletrônica	SENAI	Oficiais e Praças	Y	R	V	0	1
Outros Cursos	Matemática Aplicada e Computacional	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	Y	R	W	0	1
Outros Cursos	Implementação da Resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança na Ásia e no Pacífico	Instituto de Formação para Operações de Paz/EUA	Oficiais e Praças	Y	R	X	0	1
Outros Cursos	Materiais Básicos de Treinamento Pré-Implantação	Instituto de Formação para Operações de Paz/EUA	Oficiais e Praças	Y	R	Y	0	1
Outros Cursos	Treinamento Especializado de Operações de Paz	Instituto de Formação para Operações de Paz/EUA	Oficiais e Praças	Y	R	Z	0	1
Outros Cursos	Pós-Doutorado em Engenharia Civil	Universidade de Coimbra □ Coimbra - Portugal	Oficiais e Praças	Y	S	A	0	1
Outros Cursos	Proteção de Altas Personalidades	Escola Nacional de Polícia de Saint-Malo França	Oficiais e Praças	Y	S	B	0	1
Outros Cursos	Educador Assistente	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	Y	S	C	0	1
Outros Cursos	Evacuação Aeromédica	Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira □ Rio de Janeiro - RJ	Oficiais e Praças	Y	S	D	0	1
Outros Cursos	Lanceiro <i>Expert</i>	Escola de Lanceiros □ Tolemaida □ Colômbia	Oficiais e Praças	Y	S	E	0	1
Outros Cursos	Aprendizagem Industrial em Mecânica de Motores	Est Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	Y	S	F	0	1
Outros Cursos	Inteligência Tática	Escola de Inteligência Tática □ África do Sul	Praças	Y	S	G	0	1
Outros Cursos	Pós-Doutorado em Síntese de Protocolo de Conhecimento	<i>Fairfax</i> /EUA	Oficiais	Y	S	H	0	1
Outros Cursos	Pós-Doutorado em Pavimentação Rodoviária	<i>Charlottesville</i> / EUA	Oficiais	Y	S	I	0	1

Art. 8º Alterar a nomenclatura de curso estabelecido pelo art. 5º da Portaria nº 156 - DGP de 28 JUL 10, conforme abaixo:

De:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Desc		Eqv	
CPEAA	Mestrado em Segurança, Defesa e Integração	Venezuela	Oficiais	J	A	A	1	8

Para:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Desc		Eqv	
CPEAA	Mestrado em Segurança da Nação	Venezuela	Oficiais	J	A	A	1	8

Art. 9º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 129-DGP, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para Implantação do Projeto do Posto de Atendimento Imediato - EBF@cil, na 11ª Região Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo nº VII do art. 1º da Portaria nº 998-Cmt Ex, de 7 outubro de 2013, pelo Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, e de acordo com art. 44º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Projeto do Posto de Atendimento Imediato - EBF@cil na 11ª RM, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO POSTO DE ATENDIMENTO IMEDIATO (EBF@cil) NA 11ª REGIÃO MILITAR

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto do Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 11ª Região Militar (RM).

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Preliminar do Comandante do Exército (Pensamento e Intenção do Cmt Ex), de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 325-EME, de 9 DEZ 15, que aprova a Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.028).
- c. Portaria nº 075-EME, de 10 JUN 10, que aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.
- d. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- e. Portaria nº 998-Cmt Ex, de 7 OUT 13, que nomeia as autoridades patrocinadoras dos Projetos Estratégicos Estruturantes previstos no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2014).
- f. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- g. Portaria nº 1.507-Cmt Ex, de 15 DEZ 14 - Aprova o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019).
- h. Diretriz do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, 2013-2014.
- i. Ordem Fragmentaria nº 01/14 do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, que atualiza Diretriz do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, 2013-2014.
- j. Portaria nº 198-EME, de 28 AGO 14 - aprova a Diretriz para o projeto “Força da Nossa Força” (EB20D-07.016).

k. Portaria nº 188-DGP, de 8 SET 14, que aprova a Diretriz para Iniciação do Projeto de Implantação de Postos de Atendimento Imediato - Projeto EBF@cil.(EB30-D-10.001).

l. Estudo de Viabilidade do Projeto de Implantação do Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 4ª RM, de 11 AGO 15.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto do Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 11ª Região Militar.

b. Identificar os objetivos, as ações prioritárias, as fases de implantação, os recursos disponíveis, os marcos e as metas para fins de planejamento.

c. Definir o gerente, o supervisor e a composição da equipe do projeto.

d. Atribuir responsabilidades às Diretorias, Assessorias e Divisões do Departamento e ao gerente do projeto.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do projeto

1) No contexto da Transformação do Exército, o Objetivo Estratégico (OE) nº 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA DA FORÇA TERRESTRE, por tratar do maior patrimônio da Instituição, que é a sua gente, terá capital importância na consecução dos demais Objetivos Estratégicos do Exército (OEE).

2) Assim, o Projeto de Postos de Atendimento Imediato (EBF@cil) nas RM e nas Guarnições (Gu), ao alinhar-se à ação estratégica nº 13.1.1 - Criar estruturas específicas para prestar assistência ao pessoal, no contexto da Estratégia nº 13.1 - Desenvolver ações de apoio à família militar, colaborará com o fortalecimento da dimensão humana da Força Terrestre.

3) O Projeto também contribuirá com a consecução dos OEE nº 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO e nº 14 - AMPLIAR A INTEGRAÇÃO DO EXÉRCITO COM A SOCIEDADE.

4) O projeto em pauta está inserido no Projeto Estratégico Estruturante FORÇA DA NOSSA FORÇA.

5) A criação de Postos de Atendimento Imediato (EBF@cil) nas RM e nas Gu se justifica pela necessidade de se modificar o atual modelo de atendimento às pessoas ou entidades da sociedade que buscam serviços prestados pelo Exército Brasileiro, passando a oferecê-los com efetividade, qualidade e rapidez, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

6) A criação do Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 11ª RM, em Brasília, contribuirá para a expansão do projeto em tela, bem como validará as ações já realizadas no EBF@cil da 6ª RM, Salvador.

7) Proporcionará o estabelecimento de medidas por parte da APG/DGP de monitoramento e acompanhamento em tempo real dos serviços prestados nos Posto de Atendimento Imediato do EBF@cil, pela utilização de sistemas lógicos.

8) Pelo Estudo de Viabilidade realizado por equipe constituída da 11ª RM, com assessoramento da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG) do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), verificou-se que os benefícios advindos para a família militar com a instalação do EBF@cil, em Brasília, compensarão o dispêndio de recursos para a sua implantação e seu funcionamento.

b. Objetivos do projeto

1) Implantar o Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 11ª RM, integrando várias seções prestadoras de serviço ao pessoal e às entidades da sociedade em um mesmo espaço, possibilitando a otimização, o funcionamento de novas linhas de ação e facilitando o atendimento.

2) Interagir com o público alvo, por intermédio do fluxo de informações mais dinâmico e da uniformização e simplificação de procedimentos.

3) Aumentar a eficiência e reduzir o tempo de atendimento, ampliando a utilização de recursos de informática na prática dos serviços.

4) Disponibilizar instalações físicas adequadas ao atendimento.

5) Ampliar os canais de comunicação entre o Exército Brasileiro, particularmente da 11ª RM, e os públicos interno e externo.

6) Proporcionar melhor qualidade de atendimento, economia de tempo, recursos e esforço do pessoal.

7) Propor alterações na legislação vigente que venham a reduzir o excesso de controles durante as diversas fases do atendimento.

8) Buscar a melhoria contínua do atendimento, por meio da desburocratização, simplificando as rotinas sempre que possível, contudo, sem contrariar a legislação vigente.

c. Prioridade do projeto

A instalação do EBF@cil em Brasília terá alta prioridade para o DGP, no contexto dos projetos que fazem parte do Projeto Estratégico Estruturante - FORÇA DA NOSSA FORÇA.

d. Orientações para o funcionamento do projeto do Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 11ª RM.

1) A 11ª RM, na implantação do projeto do Posto EBF@cil, deverá nortear seu planejamento considerando que o mesmo será criado para promover um atendimento de excelência, que se caracteriza pela qualidade, verificada no adequado tratamento ao usuário e na satisfação pela tempestividade e suficiência das demandas de informações, produtos e serviços solicitados. Para isto deverá considerar que:

a) o acesso à informação é essencial para o sucesso do projeto, tornando-se tão importante quanto à disponibilização dos serviços;

b) o usuário que procurar um Posto EBF@cil, deverá possuir conhecimento prévio das informações sobre os requisitos e documentos necessários;

c) o usuário, ao chegar ao Posto EBF@cil, será acolhido em uma Triagem/Recepção, onde será orientado, priorizado, quando for o caso, e encaminhado ao local de seu interesse;

d) sem desconsiderar o atendimento presencial, as modalidades de atendimento eletrônico e telefônico deverão ser consideradas no estudo de implantação do posto, podendo inclusive criar as condições para que o usuário marque sua visita presencial com antecedência, utilizando-se de ferramentas de TI e de comunicações;

e) cada seção prestadora do serviço realizará o atendimento, segundo os procedimentos simplificados e os novos prazos preestabelecidos;

f) deverá ser considerada a necessidade de ampliar o atendimento para as pessoas (inativos, pensionistas e dependentes) que não possuam condições de acessar o posto;

g) as instalações físicas do posto e o acesso a elas deverão facilitar a circulação de pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;

h) além do uso de ferramentas de gestão no posto de atendimento, deverá ser considerado o uso de ferramentas que permitam controlar o processo de atendimento como um todo, do início da demanda até a entrega do serviço, quando este não puder ocorrer ao primeiro contato;

i) o futuro gerente do Posto EBF@cil monitorará, por meio de indicadores incorporados em ferramentas de TI, o atendimento em todas as suas fases, por meio de indicadores de desempenho e de qualidade;

j) deverá ser considerado o uso de ferramentas que permitam medir a satisfação do usuário em cada fase do atendimento, bem como outras que permitam mantê-lo atualizado no andamento do processo; e

l) as ferramentas de TI, implantadas para o Sistema de Gerenciamento do Atendimento (SGA) deverão ser compatíveis com as existentes no EBF@cil de Salvador, pois permitirão a futura integração com os sistemas de controle de Brasília.

2) Considerar no planejamento a possibilidade de terceirizar parte do serviço do posto.

3) Considerar a participação da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) da 11ª RM, em coordenação com a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

4) Observar e acompanhar as ações que o Posto EBF@cil de Salvador (Projeto-Piloto), aproveitando-se de sua experiência (“*benchmarking*”), considerando desde o início do planejamento e durante a execução do projeto, a necessidade da criação de um “PADRÃO DE ATENDIMENTO EBF@cil”.

5) Realizar um levantamento detalhado dos serviços prestados dentro dos escalões envolvidos no atendimento, mapeando os processos e obtendo o tempo médio de atendimento, os documentos necessários, os pré-requisitos, os fluxogramas, a estrutura física e os recursos humanos e tecnológicos necessários para a realização dos serviços.

6) Será de fundamental e capital importância para o sucesso do projeto que seja realizada, durante a fase de planejamento e antes de qualquer contratação, a análise e melhoria dos processos envolvidos nos diversos serviços que serão oferecidos pelo posto, comparando-os e verificando as soluções feitas na 6ª RM. Tal atividade deverá ser realizada em coordenação com a APG/DGP e terá a finalidade de eliminar os excessivos controles existentes nos atuais processos de atendimento.

7) A gerência do projeto é de atribuição da 11ª RM.

8) O Projeto do Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 11ª RM está inserido no Projeto Estratégico Estruturante FORÇA DA NOSSA FORÇA, relacionando-se diretamente com os seguintes projetos/programas, todos da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS):

a) Programa de Inativos e Pensionistas do Exército Brasileiro (PIPEX);

b) Implantação dos Núcleos de Assistência Social;

c) Capacitação dos Integrantes das SIP/OPIP; e

d) Implantação de Centros de Convivência.

9) Relacionar-se-á, ainda, com o Projeto de Modelagem e Automação de Processos do DGP, constante do Plano Estratégico do Departamento e sob a responsabilidade da APG/DGP.

10) O DGP é a Autoridade Patrocinadora (AP) do projeto.

11) Estão envolvidos, direta ou indiretamente, com o projeto as seguintes organizações:

a) Estado-Maior do Exército (EME);

b) Comando Logístico (COLOG);

c) Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

- d) DGP;
 - (1) APG/DGP;
 - (2) DCIPAS;
 - (3) Diretoria de Saúde (DSau); e
 - (4) Diretoria do Serviço Militar (DSM).
- e) Comando Militar do Planalto (CMP); e
- f) Comando da 11ª RM.

e. Implantação

- 1) O Comandante da 11ª RM será o Gerente do Projeto;
- 2) Supervisor do Projeto: a cargo do Gerente do Projeto;
- 3) O Posto EBF@cil - Brasília deverá estar em funcionamento até o final do ano de 2018.
- 4) O projeto deverá estar finalizado até o término de 2019.

5) Para o estabelecimento dos marcos e das metas para a implantação do projeto, além dos já definidos nos itens 3. e 4. anteriores, o Gerente do Projeto deverá considerar, no mínimo, as seguintes ações: Elaboração da Declaração do Escopo do Projeto, Aprovação da Declaração do Escopo do Projeto, Elaboração do Plano do Projeto, Aprovação do Plano do Projeto e Execução do Projeto.

f. Organização do projeto

1) A composição da equipe do projeto estará a cargo do Gerente do Projeto, devendo considerar na mesma a participação de militar da APG/DGP.

- 2) O regime de trabalho imposto à equipe do projeto estará a cargo do gerente.

g. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

1) Em 2017, será disponibilizado, pelo EME, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a implantação do projeto.

2) Para os anos subsequentes (2018 e 2019), seguindo o previsto no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019), está prevista a disponibilização de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por ano, que poderão ser incluídos no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário, em MAR/A-1, mediante solicitação do Gerente do Projeto à AP, via APG/DGP.

3) Considerar, no estudo dos recursos materiais e humanos, a disponibilidade atual existente na 11ª RM.

4) Será imperativo que o projeto seja realizado sob a premissa da racionalização administrativa, considerando-se a necessidade de racionalização de pessoal, equipamentos e instalações.

h. Exclusões

Estão excluídas do escopo do projeto obras de infraestrutura, exceto aquelas relacionadas à adequação das instalações, com os recursos aprovados no Estudo de Viabilidade.

i. Restrições

Os planejamentos de custos deverão ser faseados e flexíveis e suas ações priorizadas para fazer frente a possíveis restrições ou contingenciamentos orçamentários durante o processo de implantação.

5. ATRIBUIÇÕES

O Chefe do DGP, AP do projeto, supervisionará, coordenará e controlará as atividades para a execução desta Diretriz, bem como orientará e fiscalizará o gerente e o supervisor do projeto em suas atividades, além de propor ao Comandante do Exército os atos normativos que se fizerem necessários.

a. APG/DGP

1) Em coordenação com o EME:

a) manter atualizadas, no PEEEx dos anos vindouros, as atividades impostas ao Projeto do Posto de Atendimento Imediato (EBF@cil) na 11ª Região Militar;

b) disponibilizar para a 11ª RM os recursos necessários para o ano de 2017; e

c) disponibilizar para a 11ª RM documento que caracterize a existência de recursos para a execução do projeto, permitindo, ainda em 2017, o início do processo das diversas contratações e aquisições.

2) Em coordenação com o COLOG, buscar a participação da SFPC/11ª RM no projeto;

3) Em coordenação com a SEF:

a) por solicitação do Gerente do Projeto, considerar os impactos da terceirização de parte do serviço no orçamento do Exército; e

b) planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do Cmdo 11ª RM, após a ativação do Posto EBF@cil, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

4) Em coordenação com o DCT:

a) solicitar apoio técnico especializado em TIC, se solicitado pelo Gerente do Projeto; e

b) solicitar análises para a aquisição de novas soluções de TIC, concluindo pela sua viabilidade técnica, quando pedido pelo Gerente do Projeto.

5) Manter o Chefe do DGP informado dos atos decorrentes desta Diretriz.

6) Expedir as portarias e os atos decorrentes, julgados pertinentes, a fim de atender às solicitações do Gerente do Projeto.

7) Analisar as solicitações de recursos do Gerente de Projeto, assessorando a AP quanto às autorizações necessárias de acordo com o ciclo orçamentário-financeiro do Exército Brasileiro.

8) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos envolvidos nos serviços disponibilizados no Posto EBF@cil - Brasília.

9) Acompanhar e monitorar o projeto, com base no Plano do Projeto, mantendo-se informado sobre a evolução da execução do mesmo.

10) Designar, desde já, um Oficial Superior, da APG, para participar da equipe de projeto que será constituída pelo Comandante da 11ª RM.

b. DCIPAS

1) Estimular e criar as melhores condições para que a Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas (SSIP) da 11ª RM participe ativamente da implantação do Projeto EBF@cil - Brasília.

2) Coordenar o planejamento e a execução dos projetos/programas listados no item 8), d., 4. desta diretriz com a gerência do Projeto EBF@cil em Brasília e com a APG/DGP.

c. DSau

- Estimular e criar as melhores condições para que a Seção de Saúde Regional e o Serviço de Perícias Médicas, ambos da 11ª RM, participem ativamente da implantação do Projeto EBF@cil - Brasília.

d. DSM

Estimular e criar as melhores condições para que o Gabinete de Identificação Regional (GIR) e a Seção do Serviço Militar Regional, ambos da 11ª RM, participem ativamente da implantação do Projeto EBF@cil- Brasília.

e. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Solicitar formalmente, via APG/DGP, aos ODS envolvidos com o projeto a indicação de um representante, se for o caso, para compor a equipe do projeto.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

7) Promover a avaliação da implantação do projeto.

8) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto à AP.

9) Prestar contas mensalmente à AP do projeto por intermédio do Relatório de Situação do Projeto.

10) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.

11) Solicitar, via APG/DGP, apoio técnico especializado em TIC e análises para a aquisição de novas soluções de TIC, quando necessário.

12) Solicitar, via APG/DGP, as necessidades de recursos financeiros para custeio do posto após sua implantação, particularmente considerando os impactos da terceirização de parte do serviço no orçamento do Exército.

f. Supervisor do Projeto.

1) Representar o Gerente do Projeto.

2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades constantes no item e. anterior.

3) Exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos, em particular com a APG/DGP.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no plano do projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela AP.

b. Caberá, ainda, aos ODS e CMP envolvidos:

1) Designar, atendendo solicitação formal do Gerente do Projeto, um oficial superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) Participar, por intermédio de seu representante, quando for o caso, das reuniões de coordenação a serem realizadas pela AP, pelo gerente ou pelo supervisor do projeto;

3) Se necessário, propor alterações em ações programadas à AP; e

4) Adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e os representantes de todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 130-DGP, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Altera o § 2º do art. 52 das Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), aprovadas pela Portaria nº 189-DGP, de 18 de setembro de 2015.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.494, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o § 2º do art. 52 das Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), aprovadas pela Portaria nº 189-DGP, de 18 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52.
.....

§ 2º Caberá ao Dir Avl Prom regular a constituição e o funcionamento da CAFA.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 131-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Programa de Apoio Socioeconômico (PASE) no âmbito do Comando do Exército (EB30-IR-50-015).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições contidas no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 597, de 2 de junho de 2016, no inciso III do art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 560, de 24 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Programa de Apoio Socioeconômico (PASE) no âmbito do Comando do Exército (EB30-IR-50-015).

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO (PASE)
NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO (EB30-IR-50-015).**

ÍNDICES DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - Da Finalidade.....	1º
CAPÍTULO II - Da Legislação Básica	2º
CAPÍTULO III - Dos Objetivos Gerais	3º
CAPÍTULO IV - O Programa de Apoio Socioeconômico	4º/14
CAPÍTULO V - Das Competências	15/18
CAPÍTULO VI - Das Atribuições	19/21
CAPÍTULO VII - Disposições Gerais	22/24

ANEXOS:

A - MODELO DE FICHA SOCIAL

B - MODELO DE PROPOSTA DE RECURSOS FINANCEIROS

C - MODELO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO

D - MODELO DE FORMULÁRIO DE VISITA DOMICILIAR

E - MODELO DE ESTATÍSTICAS DE AÇÕES DO PASE

F - MODELO DO TERMO COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

G - GERENCIAMENTO DE RISCOS

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade regular os procedimentos necessários para a execução do Programa de Apoio Socioeconômico (PASE) no âmbito do Comando do Exército.

**CAPÍTULO II
DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Art. 2º Constitui legislação básica de referência:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares;

III - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

IV - Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

V - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

VI - Decreto nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010, que institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), dispõe sobre a sua gestão e dá outras providências;

VII - Resolução nº 145, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

VIII - Portaria Normativa nº 1.173/MD, de 6 de setembro de 2006, que aprova a Política de Assistência Social das Forças Armadas;

IX - Portaria nº 893/MD, de 27 de junho de 2007, que constitui o Conselho Consultivo de Assistência Social das Forças Armadas;

X - Portaria Normativa nº 881/MD, de 26 de maio de 2010, que aprova as diretrizes a serem observadas pelas Forças Armadas no desenvolvimento dos Programas de Assistência Social;

XI - Portaria nº 1.771/MD, de 16 de julho de 2014, que aprova as diretrizes para o emprego e a atuação do serviço social das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias;

XII - Portaria nº 884-Cmt Ex, de 4 de novembro de 2008, que aprova as Normas para a Assistência Social no Exército;

XIII - Portaria nº 1.067/Cmt Ex, de 8 de setembro de 2014, que aprova as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos;

XIV - Portaria nº 062/Cmt Ex, de 4 fevereiro de 2015, que aprova as Instruções Gerais para a elaboração e a implantação do Programa de Apoio Socioeconômico (PASE) (EB10-IG-02.010);

XV - Portaria nº 560/Cmt Ex, de 24 de maio de 2016, que aprova as Instruções Gerais para o funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército;

XVI - Portaria nº 176/EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08-001); e

XVII - Portaria nº 114/DGP, de 4 de julho de 2016, que aprova as Aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-IR-50.011).

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º O PASE tem os seguintes objetivos gerais:

I - promover assistência integrada, especializada interdisciplinar e/ou multidisciplinar, visando à prevenção, a superação e ao enfrentamento das vulnerabilidades socioeconômicas;

II - priorizar a educação financeira, como forma de contribuir para a qualidade de vida familiar por meio de ações voltadas para a educação e planejamento financeiro, evitando desperdícios e o desequilíbrio econômico;

III - auxiliar a ampliação da capacidade do público-alvo de realizar escolhas conscientes sobre a administração dos seus recursos;

IV - formar disseminadores e/ou multiplicadores de educação financeira;

V - estabelecer e aprimorar os critérios de avaliação socioeconômica, a fim de determinar a elegibilidade do apoio a ser prestado;

VI - contribuir para o desenvolvimento de projetos regionais do PASE, a fim de adequá-los às diversidades socioeconômicas que possam refletir no público-alvo;

VII - destinar recursos financeiros e humanos para o desenvolvimento das ações do PASE;

VIII - buscar parcerias com instituições públicas e/ou privadas que contribuam para o desenvolvimento e o aprimoramento do Programa;

IX - promover a capacitação de recursos humanos, inclusive por meio de intercâmbio com as demais Forças Singulares e Instituições Públicas, Privadas e/ou Organizações Não Governamentais e a participação em cursos e eventos científicos relativos à atividade;

X - realizar a divulgação ampla do programa, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão;

XI - orientar quanto aos diversos tipos de seguros que podem ser contratados, adequados às necessidades pessoais; e

XII - instituir indicadores de gestão de avaliação de resultados com a finalidade de aprimorar o PASE.

CAPÍTULO IV

O PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO

Art. 4º Para efeito destas IR e da regulamentação que delas decorrerem, serão observadas as seguintes conceituações:

I - Ação socioassistencial: conjunto integrado de ações, programas, projetos e serviços da assistência social;

II - Acolhimento: procedimento que envolve o recebimento do público-alvo, em local com infraestruturas adequadas e profissionais qualificadas, e o direcionamento das suas demandas, contribuindo para a humanização do atendimento socioassistencial;

III - Acompanhamento: procedimento técnico realizado pelos profissionais qualificados, de caráter continuado e obrigatório, no qual se faz necessário o estabelecimento de vínculos entre público-alvo e equipe técnica;

IV - **Ambiência**: tratamento dado ao espaço físico que deve facilitar o processo de trabalho e proporcionar a atenção acolhedora, humana e resolutiva, visando a confortabilidade e privacidade de todos os envolvidos no processo;

V - **Apoio socioeconômico**: conjunto de ações socioassistenciais que proporcionam a melhoria da qualidade de vida com ênfase na sustentabilidade material das famílias e indivíduos em situação de desequilíbrio financeiro, vulnerabilidade e risco social;

VI - **Atendimento**: procedimento de escuta qualificada e identificação de demandas do público-alvo, onde são definidas estratégias de intervenção para a situação-problema apresentada, viabilizando a realização das intervenções pertinentes, podendo ser individual ou em grupo;

VII - **Diagnóstico social**: instrumento que permite uma compreensão da realidade social, incluindo a identificação das necessidades e a detecção dos problemas prioritários e respectivas causalidades, bem como dos recursos e potencialidades locais, que constituem reais oportunidades de desenvolvimento;

VIII - **Encaminhamento**: procedimento formal de articulação das necessidades do público-alvo com a oferta de serviços;

IX - **Entrevista**: coleta de dados sobre a situação social trazida pelo público-alvo;

X - **Estudo social**: procedimento metodológico específico de Serviço Social que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social;

XI - **Ficha social**: instrumento de registro de informação que objetiva armazenar e transmitir dados sobre o público-alvo;

XII - **Gestor financeiro**: militar responsável em acompanhar e auxiliar na orientação do processo de saneamento das finanças pessoais do interessado na obtenção do auxílio emergencial financeiro.

XIII - **Orientação sociofamiliar**: procedimento técnico realizado no processo de acompanhamento ao público-alvo, com o objetivo de levar à promoção, à aquisição de potencialidades e/ou superação de situações de vulnerabilidade e risco, através de atividades de informação, formação e reflexão;

XIV - **Parecer social**: esclarecimento e análise, com base em conhecimento específico do Serviço Social, a uma questão ou questões relacionadas às decisões a serem tomadas;

XV - **Público-alvo**: militares e servidores civis, ativos e inativos, e respectivos dependentes e pensionistas, que são vinculados ao Comando do Exército;

XVI - **Riscos de projetos/programas**: são um conjunto de eventos que ocorrem sob a forma de ameaças ou de oportunidades que, caso se concretizem, influenciam o seu objetivo.

XVII - Rede socioassistencial: conjunto integrado de ações de iniciativa pública e/ou privada, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas, atividades e projetos;

XVIII - Serviço de Assistência Social do Exército: ações consubstanciadas em programas, projetos e atividades que visam o cumprimento dos objetivos do Sistema de Assistência Social do Exército;

XIX - Serviço Social: atividade técnica que atua na realidade social do público-alvo por meio do atendimento de demandas, elaboração de pesquisas e construção de propostas;

XX - Visita domiciliar: atenção individualizada ao público-alvo prestada em uma unidade domiciliar; e

XXI - Vulnerabilidade social: baixa capacidade material, simbólica e comportamental, do público-alvo, para enfrentar e superar os desafios com os quais se defrontam. Refere-se a uma diversidade de situações de risco determinadas por fatores de ordem física, pelo ciclo de vida, pela etnia, por opção pessoal e outras, que favorecem a exclusão e/ou que inabilita, de maneira imediata ou no futuro, os indivíduos e/ou as famílias, na satisfação de seu bem-estar, tanto na subsistência quanto de qualidade de vida.

Art. 5º O PASE será estruturado, inicialmente, em 3 (três) principais eixos de atuação, sem prejuízo de outros que venham a ser desenvolvidos, conforme as demandas que possam surgir:

I - eixo de atuação (EA) na prevenção;

II - EA na proteção; e

III - EA na promoção social.

Art. 6º As ações do PASE serão planejadas e executadas alinhadas com os EA.

Art. 7º O EA na prevenção compreende um conjunto de atividades educativas, como palestras, cursos e estágios de capacitação e educação financeira, a fim de preparar o público-alvo para lidar com situações previstas ou imprevistas, bem como tomar decisões no presente, visando à segurança financeira no futuro, fortalecendo a construção de uma cultura voltada para o consumo consciente, amparada por ações que objetivam o planejamento do orçamento doméstico e o equilíbrio financeiro.

Art. 8º O EA na proteção compreende um conjunto de atividades que visam à sensibilização do público-alvo quanto às medidas de segurança a serem adotadas, a fim de evitar as fraudes, os golpes e as práticas abusivas.

Art. 9º O EA na promoção social têm como escopo a utilização de mecanismos capazes de auxiliar o público-alvo a superar situações de vulnerabilidades socioeconômicas.

§ 1º As ações de promoção social englobam o acompanhamento e o apoio ao público-alvo pela equipe da Seção do Serviço de Assistência Social Regional (SSAS/R) nas questões relacionadas:

I - ao planejamento orçamentário familiar;

II - aos cursos de educação financeira;

III - à orientação, em casos excepcionais, para o pleito de auxílio emergencial financeiro; e

IV - outras julgadas pertinentes.

§ 2º A inserção do participante nesse EA deverá atender aos seguintes condicionantes, quando houver a solicitação de auxílio emergencial financeiro:

I - ser voluntário;

II - matricular-se em um curso de educação financeira;

III - indicar um gestor financeiro; e

IV - firmar o termo de compromisso de aceitação das exigências estabelecidas para a participação nessa ação.

§ 3º O comandante/diretor/chefe da organização militar do participante e demais militares envolvidos no processo deverão tratar o tema de forma restrita, a fim de preservar o interessado e favorecer a eficácia na reorganização financeira.

§ 4º O curso de educação financeira a ser realizado pelo participante será indicado pela SSAS/R.

§ 5º O gestor financeiro deverá:

I - após a indicação pelo participante, ser designado em Boletim de Acesso Restrito pelo comandante/diretor da organização militar;

II - assinar o termo de compromisso de manutenção sigilo (Anexo F);

III - ser capacitado em educação financeira por curso indicado pela SSAS/R; e

IV - ter perfil adequado para a função (discrção, seriedade e bom relacionamento).

§ 6º O comandante/diretor/chefe da organização militar do participante e demais militares envolvidos no processo deverão tratar o tema de forma restrita, a fim de preservar o interessado e favorecer a eficácia de sua reorganização financeira.

Art. 10. Nos casos de endividamento extremo, em que o interessado não se enquadre nas áreas de concessão do auxílio emergencial financeiro, o gestor financeiro, sob a orientação da equipe técnica da SSAS/R, avaliará a situação do interessado, a fim de orientar uma possível renegociação das dívidas junto às instituições financeiras que ofereçam acesso a uma linha de crédito especial, com prazos e juros mais acessíveis.

Art. 11. A formulação, a implementação, a execução e a manutenção das ações dos EA do PASE atenderão às seguintes premissas básicas:

I - a priorização das necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos financeiros para o desenvolvimento das ações; e

II - o planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos.

Art. 12. Algumas ações sugeridas pela Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS) para os EA do PASE estão discriminadas no Anexo E destas IR.

Art. 13. O PASE contará com os recursos financeiros alocados ao Sistema de Assistência Social do Exército, bem como com outros recursos previstos em dotação orçamentária, extraorçamentária e destaques.

Art. 14. O controle das atividades e ações realizadas no PASE será materializado nas seguintes documentações:

I - Estatística de Ações (Anexo E), a ser enviada a DCIPAS até 31 JAN de A;

II - prestação de contas das atividades e ações realizadas, a ser enviada para DCIPAS até 31 DEZ de A+1;

III - pesquisas de opinião junto ao público-alvo; e

IV - indicadores de gestão e sociais.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Compete à DCIPAS:

I - assessorar o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na aplicação destas Instruções Reguladoras;

II - capacitar os integrantes da Subdiretoria de Assistência Social nas funcionalidades do Sistema de Gerenciamento de Projetos do Exército (GPEx);

III - elaborar e propor modificações da legislação atinente ao PASE;

IV - emitir pareceres técnicos pertinentes às atividades do PASE, quando solicitada;

V - orientar, tecnicamente, as SSAS, visando à unidade e padronização dos procedimentos; e

VI - planejar, orientar, coordenar e controlar, na esfera de suas atribuições, as atividades relacionadas ao PASE.

Art. 16. Compete à SSAS/R:

I - administrar os recursos financeiros disponibilizados para que a Região Militar (RM) execute o PASE;

II - apresentar à DCIPAS sugestões que visem o aperfeiçoamento do PASE;

III - apresentar ao Comandante da RM, até janeiro de A-1, uma proposta das necessidades de recursos financeiros para A (Anexo B), para a execução do PASE;

IV - apresentar os planos de ação do PASE ao Comandante da RM para aprovação;

V - avaliar o que foi realizado durante a etapa de execução, estabelecendo comparações e identificando as diferenças entre o planejado e o executado, a fim de identificar as oportunidades de melhoria;

VI - capacitar os recursos humanos da seção de forma a contribuir para a execução do PASE;

VII - divulgar o PASE nas organizações militares localizadas na área de responsabilidade da RM;

VIII - encaminhar as necessidades de recursos para a execução do PASE, após a aprovação do Comandante da RM, à DCIPAS, até fevereiro de A-1;

IX - encaminhar para a DCIPAS, até 20 DEZ de A, a estatística de ações (Anexo E);

X - encaminhar para a DCIPAS a prestação de contas dos recursos financeiros disponibilizados;

XI - executar os planos de ação do PASE aprovados pelo Comandante da RM;

XII - manter atualizados os indicadores de desempenho estabelecidos pelo DGP;

XIII - orientar, coordenar e fiscalizar o PASE nas organizações militares situadas na área de responsabilidade da RM;

XIV - realizar ações que visem à correção dos planos de ação, por meio das oportunidades de melhoria identificadas durante o processo;

XV - realizar, periodicamente, uma pesquisa de satisfação junto ao público-alvo acerca do PASE; e

XVI - submeter ao Comandante da RM os assuntos que dependem de sua decisão, assessorando-o a respeito.

Art. 17. Compete à SSAS/Organização Militar de Saúde (OMS):

I - administrar os recursos financeiros destinados à OMS para executar o PASE;

II - apresentar à SSAS/R sugestões que visem o aperfeiçoamento do PASE;

III - apresentar ao Diretor/Chefe da OMS, até dezembro de A-2, uma proposta das necessidades de recursos financeiros para A (Anexo B) para a execução do PASE;

IV - avaliar o que foi realizado durante a etapa de execução, estabelecendo comparações e identificando as diferenças entre o planejado e o executado, a fim de identificar as oportunidades de melhoria;

V - capacitar os recursos humanos da seção de forma a contribuir na execução do PASE;

VI - encaminhar à SSAS/R, após a aprovação do Diretor/Chefe da OMS e até janeiro de A-1, as necessidades de recursos para a execução do PASE;

VII - encaminhar para a SSAS/R a prestação de contas dos recursos financeiros disponibilizados;

VIII - executar os planos de ação da execução do PASE elaborados pela SSAS/R;

IX - manter atualizados os indicadores de desempenho estabelecidos pelo DGP;

X - orientadas pela SSAS/R de vinculação, implantar e executar o PASE;

XI - propor ao Diretor/Chefe da OMS ferramentas para a divulgação do PASE no âmbito da OMS; e

XII - submeter ao Diretor/Chefe da OMS os assuntos que dependem de sua decisão, assessorando-o a respeito.

Art. 18. Compete à SSAS/Organização Militar (OM):

I - administrar a aplicação dos recursos financeiros destinados à OM para executar o PASE;

II - apresentar ao Comandante da OM, até dezembro de A-2, uma proposta das necessidades de recursos financeiros para A (Anexo B) para a execução do PASE;

III - avaliar a execução dos planos de ação elaborados pela SSAS/R, a fim de identificar se os objetivos foram ou não alcançados;

IV - contribuir com a SSAS/R na identificação de ações que visam à correção das oportunidades de melhorias encontradas durante o processo;

V - divulgar o PASE no âmbito da OM;

VI - encaminhar as necessidades de recursos para a execução do PASE, após a aprovação do Comandante da OM, à SSAS/R até janeiro de A-1;

VII - encaminhar para a SSAS/R a prestação de contas dos recursos financeiros disponibilizados;

VIII - manter atualizados os indicadores de desempenho estabelecidos pelo DGP;

IX - orientadas pela SSAS/R de vinculação, implantar e executar o PASE; e

X - submeter ao Comandante da OM os assuntos que dependem de sua decisão, assessorando-o a respeito.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19. São atribuições do Chefe da SSAS:

I - apresentar ao comandante/diretor/chefe da RM/OMS/OM as propostas de estudos e pesquisas de interesse do PASE;

II - assessorar o comandante/diretor/chefe da RM/OMS/OM nos assuntos pertinentes ao PASE;

III - capacitar os integrantes da SSAS sobre as normas que regem o PASE;

IV - capacitar os integrantes da SSAS nas funcionalidades do Sistema de GPEx;

V - divulgar nas organizações militares localizadas na área de responsabilidade da RM o PASE;

VI - divulgar ao público-alvo orgânico e vinculado à OM o PASE;

VII - elaborar, implementar, executar e avaliar os planos de ação do PASE na área de responsabilidade da RM;

VIII - realizar o gerenciamento de risco do PASE (Anexo G) para aumentar a probabilidade e o impacto dos eventos positivos e diminuir as chances e o impacto dos eventos adversos nos objetivos do projeto;

IX - realizar, periodicamente, uma pesquisa de satisfação acerca do PASE junto ao público-alvo.

Art. 20. São atribuições do Adjunto de Serviço Social:

I - assessorar o Chefe da SSAS nos temas relacionados ao PASE;

II - confeccionar a ficha social (Anexo A) durante qualquer atendimento na SSAS, providenciando o encaminhamento (Anexo C) quando necessário;

III - contribuir para a divulgação do PASE na área de responsabilidade da RM;

IV - contribuir na elaboração, implementação, execução e avaliação dos planos de ação PASE na área de responsabilidade da RM;

V - estudar e cumprir as normas que regulam o PASE;

VI - preencher o formulário (Anexo D) durante uma visita domiciliar;

VII - prestar atendimento ao público-alvo do PASE; e

VIII - realizar estudos utilizando instrumentos e técnicas próprias do serviço social, para buscar, com a participação dos demais integrantes da SSAS, soluções para o cumprimento do PASE.

Art. 21. São atribuições do Adjunto de Apoio aos Programas de Assistência Social do Exército (encarregado do PASE):

I - apresentar ao Chefe da SSAS, para aprovação, os planos de ação do PASE;

II - assessorar na administração dos recursos financeiros destinados para a RM executar o PASE;

III - avaliar o que foi realizado durante a etapa de execução, estabelecendo comparações e identificando as diferenças entre o planejado e o executado, a fim de identificar as oportunidades de melhoria;

IV - estudar e cumprir as normas que regulam o PASE;

V - executar, com base nas normas vigentes e os planos de ação aprovados pelo Chefe da SSAS, o PASE na área de responsabilidade da RM;

VI - manter atualizados os indicadores de desempenho estabelecidos pelo DGP;

VII - propor as ações que visam à correção das oportunidades de melhorias nos programas, projetos e atividades de assistência social do Exército;

VIII - propor as ferramentas para a divulgação do PASE nas organizações militares localizadas na área de responsabilidade da RM;

IX - propor, conforme prazo, as necessidades de recursos financeiros para a execução do PASE no âmbito regional; e

X - submeter ao Chefe da SSAS os assuntos que dependem de sua decisão, assessorando-o a respeito.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Nas guarnições com mais de uma OM, as ações preventivas do PAPD poderão ser executadas de forma centralizada.

Art. 23. Tendo em vista a preservação do sigilo e o tratamento de acesso restrito das informações manipuladas nas SSAS é obrigatório à assinatura do Termo de Manutenção do Sigilo por todos os seus integrantes.

Art. 24. Os casos omissos verificados na aplicação destas IR serão resolvidos pelo Chefe do DGP, por proposta do Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social.

ANEXO A
MODELO DE FICHA SOCIAL

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(inserir cabeçalho da OM)

FICHA SOCIAL Nº xxx/ano

Seção do Serviço de Assistência Social (SSAS)				
OM :				
Assunto:				
IDENTIFICAÇÃO				
NOME:				
POSTO/GRAD/FUNÇÃO:				
SEÇÃO:		TELEFONE:		
ESTADO CIVIL:				
ENDEREÇO:				
RENDA MENSAL LÍQUIDA FAMILIAR:				
NOME	PARENTESCO	IDADE	OCUPAÇÃO	RENDA
Possui pessoa com deficiência na família? () Não () Sim				
a) Qual tipo de deficiência? _____				
b) Recebe algum apoio institucional? () Não () Sim Qual? _____				

(Ficha Social nº xxx, de ___ de _____ de 20___ - Fl xx/xx)

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014

ANEXO A
MODELO DE FICHA SOCIAL
(Continuação)

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014

FICHA SOCIAL Nº xxx/ano

DESPESAS FAMILIARES MENSAS		
HABITAÇÃO: R\$ <input type="checkbox"/> PNR <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada <input type="checkbox"/> Outras _____		
a) Saúde: R\$	b) Alimentação: R\$	c) Educação: R\$
d) Telefone/internet: R\$	e) Luz: R\$	f) Água: R\$
g) Transporte: R\$	h) Moradia: R\$	i) Outras: R\$
Possui automóvel? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quantos? _____		
SOMA DAS DESPESAS: R\$		
Possui empréstimos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quantos? _____ Valor do(s) empréstimo(s): _____		
Valor da(s) parcela(s):		
RENDA LÍQUIDA DISPONÍVEL: R\$		
MARGEM CONSIGNÁVEL: R\$		
RESUMO DA SITUAÇÃO:		
PARECER SOCIAL (Atribuição Privativa do Assistente Social, conforme item IV, do art. 5º, da Lei nº 8.662/1993)		

NOME COMPLETO - Posto
Assistente Social da SSAS/___ RM

(Ficha Social nº xxx, de ___ de _____ de 20___ - Fl xx/xx)

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA DE RECURSOS FINANCEIROS

ATIVIDADE	SUBATIVIDADES	AÇÕES A SEREM REALIZADAS	VALORES POR ND (R\$)					
			15	30	33	36	39	52
Gerência	Planejamento	Realizar reuniões de coordenação.						
		Elaborar estratégias.						
		Levantar necessidades de Rcs humanos, Fin e materiais.						
	Execução	Capacitar disseminadores e integrantes da RM.						
		Estabelecer parcerias estratégicas.						
		Realizar intercâmbios.						
		Realizar coordenações ODS, ODG, Gab Cmt Ex, RM e órgãos externos ao EB.						
	Controle	Estabelecer indicadores de gestão e sociais.						
		Realizar reuniões de coordenação.						
		Elaborar relatórios.						
		Realizar pesquisas de opinião.						
		Realizar VOT.						
	Encerramento anual	Elaborar relatório de exercício financeiro anual (lições aprendidas).						
		Elaborar prestação de conta anual.						
Prevenção	Educação Financeira	Encaminhamento e orientações pertinentes						
		Capacitar disseminadores / facilitadores						
		Capacitar o público-alvo						
		Celebrar convênios / contratos.						
		Realizar intercâmbios e VOT.						
		Elaborar material didático, como caderno de instrução sobre Educação Financeira, cartilha, filmetes, entre outros.						
		Levantar indicadores de gestão e sociais.						
		Realizar pesquisa de opinião.						
		Outras ações consideradas pertinentes pela RM.						

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA DE RECURSOS FINANCEIROS
(Continuação)

ATIVIDADE	SUBATIVIDADES	AÇÕES A SEREM REALIZADAS	VALORES POR ND (R\$)					
			15	30	33	36	39	52
Proteção	Segurança	Divulgar medidas de segurança contra golpes, fraudes, práticas abusivas, em sites, jornais rádios locais.						
		Elaborar e imprimir materiais didáticos, como folders, cartilhas, entre outros.						
		Acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento, encaminhamento e orientações pertinentes						
		Outras ações consideradas pertinentes pela RM.						
Promoção Social		Acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento, encaminhamento e orientações pertinentes.						
		Analisar, quando for o caso, a necessidade de concessão de auxílios emergenciais financeiros, bem como demais benefícios socioassistenciais.						
		Celebrar convênios / contratos com instituição visando à inserção em mercado de trabalho.						
		Outras ações julgadas pertinentes pela RM.						

ANEXO C
MODELO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(inserir cabeçalho da OM)

SEÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ___ REGIÃO MILITAR
(SSAS/___ Região Militar)

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHAMENTO
Para: <hr/> <hr/>
Encaminho o(a) Sr(a):
Motivo: <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Técnico / nº Registro do Profissional:

RETORNO DO ENCAMINHAMENTO

De: <hr/>
Para: <hr/>
Atendimento realizado em: __/__/__
Serviço Ofertado: <hr/>
Resumo do procedimento: <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Responsável: <hr/>

ANEXO D
MODELO DE FORMULÁRIO DE VISITA DOMICILIAR

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(inserir cabeçalho da OM)

FORMULÁRIO DE VISITA DOMICILIAR Nº xxx/ano da SSAS/RM

Nome do Técnico que realizou a visita: _____

Data: __/__/____

Posto/Grad/SC:	Nome Completo:	Idt:
Telefones particulares:	<i>e-mail:</i>	CPF:
Organização Militar:	Telefone:	
Endereço residencial:		
Objetivo da visita:		
Pessoa(s) da família que conversou(aram) com o técnico:		

DEMANDAS APRESENTADAS/ ORIENTAÇÕES / ENCAMINHAMENTOS

(assinatura do Assistente Social)

NOME COMPLETO - Posto
Assistente Social da SSAS/___RM

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014

ANEXO E

MODELO DE ESTATÍSTICAS DE AÇÕES DO PASE

ATIVIDADE	SUBATIVIDADES	AÇÕES A SEREM REALIZADAS	QUANTIDADE DE AÇÕES				
			PLANEJADAS	EXECUTADAS	PROBLEMAS DETECTADOS	CAUSAS	LIÇÕES APRENDIDAS
Gerência	Planejamento	Realizar reuniões de coordenação.					
		Elaborar estratégias.					
		Levantar necessidades de Rcs humanos, Fin e materiais.					
	Execução	Capacitar disseminadores e integrantes da RM.					
		Estabelecer parcerias estratégicas.					
		Realizar intercâmbios.					
		Realizar coordenações ODS, ODG, Gab Cmt Ex, RM e órgãos externos ao EB.					
	Controle	Estabelecer indicadores de gestão e sociais.					
		Realizar reuniões de coordenação.					
		Elaborar relatórios.					
		Realizar pesquisas de opinião.					
		Realizar VOT.					
	Encerramento	Elaborar relatório de exercício financeiro anual.					
		Elaborar prestação de conta anual.					

ANEXO E
MODELO DE ESTATÍSTICAS DE AÇÕES DO PASE
(Continuação)

ATIVIDADE	SUBATIVIDADES	AÇÕES A SEREM REALIZADAS	QUANTIDADE DE AÇÕES				
Prevenção	Educação Financeira	Encaminhamento e orientações pertinentes					
		Capacitar disseminadores / facilitadores					
		Capacitar o público-alvo					
		Celebrar convênios / contratos.					
		Realizar intercâmbios e VOT.					
Prevenção	Educação Financeira	Elaborar material didático, como caderno de instrução sobre Educação Financeira, cartilha, filmetes, entre outros.					
		Levantar indicadores de gestão e sociais.					
		Outras ações consideradas pertinentes pela RM.					
		Realizar pesquisa de opinião.					
Proteção	Segurança	Divulgar medidas de segurança contra golpes, fraudes, práticas abusivas, em sites, jornais rádios locais.					
		Elaborar e imprimir materiais didáticos, como folders, cartilhas, entre outros.					
		Encaminhamento e orientações pertinentes.					

ANEXO F
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(inserir cabeçalho da OM)

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

Eu, (Posto/Grad **NOME COMPLETO**), BRASILEIRO CPF nº (nº ,**DATA E LOCAL DE EXPEDIÇÃO DO CPF**) **FILIAÇÃO** e **ENDEREÇO**, (**PRESTADOR DE SERVIÇO NA - CITAR EMPRESA**) (**MILITAR SERVINDO NO - CITAR OM**), perante ao (**CITAR ÓRGÃO/OM**), declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada ou sob restrição de acesso cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a:

a) tratar as informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso que me forem fornecidos pelo (**CITAR ÓRGÃO/OM**) e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b) preservar o conteúdo das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, sem divulgá-los a terceiros;

c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, ou dos materiais; e

d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:

(1) informações classificadas ou sob restrição de acesso; e

(2) informações relativas aos materiais de acesso restrito do (**CITAR ÓRGÃO/OM**), salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que (**recebi**) (**tive acesso**) ao (à) (**documento ou material entregue ou exibido ao signatário**), e por estar de acordo com o presente Termo, assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____, ____ de ____ de ____
(Local e Data)

(Nome completo, Posto, Identidade e Função)

Testemunhas:

(Nome completo, Posto, Identidade e Função)

(Nome completo, Posto, Identidade e Função)

ANEXO G
GERENCIAMENTO DE RISCO

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	Catg	SITUAÇÃO INICIAL			ESTRATÉGIA	AÇÃO PROPOSTA	SITUAÇÃO DESEJADA			Rspnl	DATA
			P	I	C			P	I	C		
1	Falta de recursos financeiros para implementar as ações que demandem valores.	E	A	A	A	Articular	- Articular com as instâncias superiores para obter, pelo menos, parte dos recursos financeiros (dependendo do tipo de ação, a falta de recursos pode inviabilizar o programa). - Buscar soluções alternativas a um custo acessível.	M	M	M	DGP DCIPAS	Desde já.
2	Ausência ou atraso na elaboração dos processos licitatórios.	T	A	A	A	Antecipar	- Levantar, previamente, fornecedores em todo o Brasil.	B	B	B	RM	
3	Ausência de licitantes no processo de aquisição de material ou de prestador de serviço.	E	M	A	A		- Realizar, tempestivamente, o levantamento das demandas e dos processos licitatórios.	B	B	B		
4	Falta de priorização / comprometimento por parte dos órgãos envolvidos na implementação das ações.	O	M	A	A	Sensibilizar	- Realizar programas de sensibilização. - Buscar o apoio e de articulação, junto à RM e OM. - Realizar palestras sobre a importância do projeto / programa para o público-alvo.	B	B	B	DCIPAS RM	Desde já.
5	Dificuldade de interação com órgãos externos ao EB envolvidos na implementação das ações.	E	M	M	M	Prevenir	- Agendar os compromissos com antecedência. - Executar programas de sensibilização. - Engajar os envolvidos mediante contato constante.	B	B	B		
6	Desistência do projeto / programa pela modificação da alta administração do DGP / DCIPAS.	O	B	A	A		- Engajar os envolvidos mediante contato constante. - Realizar palestras sobre a importância do projeto / programa para o público-alvo.	B	B	B	DCIPAS	Assim que ocorrer passagem de função.

Legendas:

Categoria (Catg):

T - técnico;
E - externo;
O - organização; e
G - gerencial.

Situação Inicial / Situação desejada

P - periodicidade
I - impacto
C - criticidade
A - alta
M - média
B - baixa

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 128-DECE_x, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Aprova as Normas para o Subsistema de Ensino Intensivo de Idiomas (EB60-N-52.002), 1ª Edição, 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, o inciso III do art. 14 e o inciso II do art. 16 da Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (EB20-D-01.020), 1ª Edição, 2015, aprovada pela Portaria nº 133-EME, de 23 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Subsistema de Ensino Intensivo de Idiomas (EB60-N-52.002), 1ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Estrutura.....	2º
CAPÍTULO II - DO ESTÁGIO INTENSIVO DE IDIOMAS	
Seção I - Da Destinação.....	3º
Seção II - Da Designação.....	4º/7º
Seção III - Da Realização.....	8º/10
CAPÍTULO III - DO ESTÁGIO DE PREPARAÇÃO PARA MISSÃO DE PAZ	
Seção I - Da Destinação.....	11
Seção II - Da Designação.....	12/14
Seção III - Da Realização.....	15/17
CAPÍTULO IV - DO ESTÁGIO DE IDIOMA PORTUGUÊS E AMBIENTAÇÃO	
Seção I - Da Destinação.....	18
Seção II - Da Designação.....	19/21
Seção III - Da Realização.....	22/25
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES.....	26/31
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32/33

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade estabelecer a estrutura e regular o funcionamento do Subsistema de Ensino Intensivo de Idiomas (SEII).

Parágrafo único. O SEII visa a desenvolver o ensino de idiomas em um curto espaço de tempo, buscando o aperfeiçoamento das habilidades linguísticas dos militares de carreira do Exército designados para missões no exterior e de Nações Amigas designados para missões no Brasil.

Seção II

Da Estrutura

Art. 2º O SEII é estruturado em Estágios, a seguir listados:

- I - Estágio Intensivo de Idiomas (EII);
- II - Estágio de Preparação de Missão de Paz (EPMP); e
- III - Estágio de Idioma Português e Ambientação (EIPA).

Parágrafo único. Os estágios citados nos incisos I e III serão conduzidos pelo Centro de Idiomas do Exército (CIdEx) e o citado no inciso II será conduzido pelo Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) e pelo CIdEx.

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO INTENSIVO DE IDIOMAS

Seção I

Da Destinação

Art. 3º O EII é destinado a militares do Exército Brasileiro designados para missões no exterior.

Parágrafo único. O seu funcionamento será regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), em conformidade com a natureza das missões no exterior.

Seção II

Da Designação

Art. 4º O número anual de EII, por idioma, será definido pelo Estado-Maior do Exército (EME), mediante proposta do DECEX.

Art. 5º O relacionamento dos militares para a matrícula, em cada EII, será conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), em decorrência de seleção para missão no exterior, realizada pelo Gabinete do Comandante do Exército.

Art. 6º O número de estagiários a serem matriculados, por EII e em cada idioma, será definido pelo DECEEx, em coordenação com o EME.

Art. 7º Nas situações em que for obrigatório e o DECEEx considerar que o CIdEx não possua capacidade de absorver a totalidade dos militares designados para as diversas missões no exterior, poderão ser viabilizados contratos com instituição de ensino ou empresa(s) pública(s) ou privada(s) de ensino de idiomas, desde que haja previsão de recursos.

Seção III Da Realização

Art. 8º Os EII serão realizados no CIdEx e terão seu funcionamento regulado pelo DECEEx.

Art. 9º O EII será realizado, em caráter obrigatório, pelos militares nomeados/designados para missões definidas nos grupos I, II e IV do inciso I do art. 3º das Instruções Gerais para Missões no Exterior (IG 10-55).

Parágrafo único. As despesas a que fazem jus os militares abrangidos pelo *caput* deste artigo serão custeadas por conta de cotas distribuídas ao DGP.

Art. 10. O EII será realizado, em caráter voluntário, sem ônus para o Exército, e mediante disponibilidade de vagas, para militares nomeados/designados para missões definidas nos grupos III e V do inciso I do art. 3º das IG 10-55.

CAPÍTULO III DO ESTÁGIO DE PREPARAÇÃO PARA MISSÕES DE PAZ

Seção I Da Destinação

Art. 11. O EPMP tem por objetivo ampliar a capacitação profissional de militares para o desempenho de funções de oficial de estado-maior de força de paz e de observador militar em missão de paz.

Parágrafo único. O funcionamento será regulado pelo COTER, em coordenação com o DECEEx, buscando atender a natureza da missão de paz.

Seção II Da Designação

Art. 12. A designação dos militares para a matrícula, em cada estágio, será conduzida pelo COTER, em decorrência da seleção para missão de paz.

Art. 13. O número anual de EPMP será definido pelo COTER.

Art. 14. O número de estagiários a serem matriculados, por estágios, será definido pelo COTER.

Seção III Da Realização

Art. 15. O EPMP será realizado no CCOPAB e no CIdEx.

Art. 16. Será realizado em 3 (três) fases:

I - a primeira, na modalidade de educação a distancia, conduzida pelo CCOPAB;

II - a segunda, em atividades presenciais, conduzida pelo CIdEx; e

III - a terceira, em atividades presenciais, conduzida pelo CCOPAB.

Art. 17. A 2ª fase do EPMP é destinada, exclusivamente, para preparação linguística, no idioma inglês, dos militares do Exército Brasileiro designados para missões de paz e conforme normas emitidas pelo COTER.

CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO DE IDIOMA PORTUGUÊS E AMBIENTAÇÃO

Seção I Da Destinação

Art. 18. O EIPA é destinado a militares de Nações Amigas designados para missões no Brasil, mediante solicitação prévia do país interessado, e tem por finalidade aprimorar a fluência escrita e verbal no idioma português, além de ambientar os estagiários estrangeiros aos costumes e à cultura brasileira.

Parágrafo único. O seu funcionamento será regulado pelo DECEX, de acordo com a Diretriz Reguladora das Atividades de Ensino para Militares de Nações Amigas no Exército Brasileiro.

Seção II Da Designação

Art. 19. A designação dos militares estrangeiros para a matrícula, em cada estágio, será conduzida pelo EME, em decorrência da seleção para missão no Brasil.

Art. 20. O número anual de EIPA será de 2 (dois) estágios.

Art. 21. O número de estagiários a serem matriculados por estágio será definido pelo EME, em coordenação com o DECEX.

Seção III

Da Realização

Art. 22. Os militares estrangeiros designados para o EIPA, independente do conhecimento do idioma português, deverão realizar o Teste Diagnóstico da Língua Portuguesa (TDLP).

Art. 23. O TDLP será elaborado e avaliado pelo CIdEx e será encaminhado ao EME.

Art. 24. O TDLP será aplicado, obrigatoriamente, no país de origem pelo adido militar ou representante diplomático brasileiro, nas condições estabelecidas pelo CIdEx e em seguida devolvidos ao EME.

Art. 25. O EIPA será realizado no CIdEx e terá a duração e o período de realização definido pelo DECEEx.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26. Compete ao EME:

I - designar os militares estrangeiros para o EIPA; e

II - aprovar o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB).

Art. 27. Compete ao COTER:

I - relacionar os militares brasileiros designados para missões de paz no EPMP; e

II - atuar em coordenação com o DECEEx para o funcionamento do EPMP.

Art. 28. Compete ao DECEEx:

I - atualizar, quando necessário, estas normas; e

II - autorizar a contratação de instituição de ensino ou empresa(s) pública(s) ou privada(s) a participar dos estágios citados nestas normas, quando proposto pelo CIdEx e aprovado pela Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil).

Art. 29. Compete à DETMil:

I - anualmente, apresentar proposta ao DECEEx de atualização de normatização referente ao SEII;

II - determinar a prioridade a ser seguida pelo CIdEx, caso o número de militares inscritos nos estágios exceda a capacidade daquele estabelecimento de ensino; e

III - propor ao DECEEx, se for o caso:

a) a contratação de instituição de ensino ou empresa(s) pública(s) ou privada(s), para participar dos estágios regulados nestas normas; e

b) as alterações necessárias a estas Normas.

Art. 30. Compete ao Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias:

I - realizar processo licitatório com objetivo de contratar instituição de ensino ou empresa(s) pública(s) ou privada(s), para colaborar na condução dos estágios, após autorizado pelo DECEEx.

Art. 31. Compete ao CIdEx:

I - elaborar as normas internas referentes à elaboração, aplicação e funcionamento dos estágios, a serem submetidas à aprovação da DETMil;

II - planejar e coordenar a realização dos estágios;

III - divulgar no Portal de Educação do Exército, na rede mundial de computadores, as informações necessárias aos militares inscritos nos estágios;

IV - se for o caso, propor ao DECEEx, por intermédio da DETMil, as alterações necessárias a estas normas;

V - elaborar e avaliar o TDLP, classificando o militar de Nação Amiga no nível apropriado de conhecimento do idioma português;

VI - recepcionar os militares das Nações Amigas que irão cursar o EIPA;

VII - matricular nos estágios os candidatos selecionados e apresentados; e

VIII - propor a DETMil, a contratação de instituição de ensino ou empresa(s) pública(s) ou privada(s) a participar dos estágios citados nestas normas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os concluintes dos estágios fazem jus a certificado de conclusão.

Art. 33. Os casos omissos às presentes normas serão solucionados pelo Cmt CIdEx, pelo Dir Edc Tec Mil e pelo Ch DECEEx, conforme o grau de complexidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 27-E**. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999**. Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Comando do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 577, de 8 de outubro de 2003**. Aprova as Instruções Gerais para as Missões no Exterior (IG10-55) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 41**. Brasília, 2003.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição, 2011, e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 110, de 12 de junho de 2013**. Dispõe sobre a Diretriz Reguladora das Atividades de Ensino para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 25**. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 175, de 25 de outubro de 2011**. Normatiza o Estágio de Preparação de Missão de Paz para Oficiais. **Boletim do Exército nº 44**. Brasília, 2011.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 133, de 23 de junho de 2015**. Aprova a Diretriz para o Sistema de Proficiência Linguística do Exército Brasileiro (EB20-D-01.002), 1ª Edição, 2015. **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2015.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 120, de 18 de abril de 2016**. Cria os Estágios Intensivos de Idiomas. **Boletim do Exército nº 16**. Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 121, de 15 de abril de 2016**. Estabelece as condições de funcionamento dos Estágios Intensivos de Idiomas. **Boletim do Exército nº 16**. Brasília, 2016.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 029-SEF, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa ao 10º Batalhão de Infantaria Leve, vinculando-o ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha).

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa do 10º Batalhão de Infantaria Leve (10º BIL), CODOM 005413, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, por motivo de sua reestruturação.

Art. 2º Conceder semi-autonomia administrativa, ao 10º Batalhão de Infantaria Leve (10º BIL), CODOM 005413, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios, vinculando-o ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) - Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth), CODOM 024778, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2016.

Alteração de situação de oficial general.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

ALTERAR

a situação do Gen Bda Cmb DENIS TAVEIRA MARTINS, do Comando do Exército, para deixar de ficar adido ao Departamento de Ciência e Tecnologia.

(Decreto publicado no DOU nº 134, de 14 JUL 16 - Seção 2)

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2016.

Agregação de oficial general.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, e no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, o Gen Bda Cmb ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura de Esporte, no Ministério do Esporte, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de 4º Subchefe do Comando de Operações Terrestres.

(Decreto publicado no DOU nº 135, de 15 JUL 16 - Seção 2)

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2016.

Agregação de oficial general.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, e no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, o Gen Div Cmb ROBERTO SEVERO RAMOS, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Casa Civil da Presidência da República, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 135, de 15 JUL 16 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 951-GM/MD, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Designação de função.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo de NUP 60080.000577/2012-42, resolve:

Art. 1º Designar, como representantes do Ministério da Defesa (MD) perante a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), com atribuição na Ação nº 2/2016 - Fomentar a participação social através de instrumentos de transparência ativa para monitoramento das formas de transferência de recursos federais, e na Ação nº 3/2016 - Criar diretrizes para implantação e efetivo funcionamento dos sistemas estadual e municipal de controle interno, os servidores e militares indicados a seguir:

.....
V - Comando do Exército:

a) Maj Int LUIZ FERNANDO COSSATIS LIMA.
.....

Art. 2º A participação na ENCCLA não ensejará qualquer remuneração para os representantes designados e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.281/MD, de 26 de maio de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 133, de 13 JUL 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.012-GM/MD, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Aprova seleção para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD) a cargo da Escola Superior de Guerra (ESG).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e de acordo com o inciso II, do artigo 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR A SELEÇÃO

procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com o que preconiza a Portaria nº 1.806/MD de 20 de agosto de 2015, publicada na Seção 1, página 19, do Diário Oficial da União nº 160 de 21 de agosto de 2015, alterada pela Portaria nº 2.623/MD de 7 de dezembro de 2015, publicada na Seção 1, página 36, do Diário Oficial da União nº 235, de 9 de dezembro de 2015, dos candidatos a seguir relacionados para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), a ser realizado na Cidade de São Paulo - SP, no período de 26 de julho a 8 de setembro de 2016.

MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
Ten Cel Art	IURY NICHOLAU TSCHUDAR	Comando do Exército
Maj Inf	ADLER RAMOS DOS SANTOS	Comando do Exército
Maj QMB	EROS DE MOURA GASPAR	Comando do Exército
Maj Inf	KLAITON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA	Comando do Exército
Maj QMB	LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS	Comando do Exército
.....

(Portaria publicada no DOU nº 136, de 18 JUL 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.021-GM/MD, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Nomeação de oficial general.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I, art. 1º da Portaria nº 1.056/Casa Civil/PR, de 11 de junho de 2003, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve

NOMEAR

o Gen Bda Cmb DENIS TAVEIRA MARTINS, para exercer o cargo de Assessor na Assessoria Parlamentar, código DAS 102.4.

(Portaria publicada no DOU nº 136, de 18 JUL 16 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 853, DE 14 DE JULHO DE 2015. (*)

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 853, de 14 de julho de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 4 de setembro de 2015, relativa à designação do 1º Sgt Cav ROGÉRIO VLADIMIR CHAVES MENEZES, do 10º Esqd C Mec, para desempenhar a função de Monitor no

Centro de Combate Blindado (CECOMBAC) do Exército Chileno, em *Iquique*, na República do Chile, a partir a 1ª quinzena de fevereiro de 2016, pelo prazo aproximado de dez meses, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...duração aproximada de dez meses...", **LEIA-SE:** "...duração aproximada de cinco meses...".

PORTARIA Nº 128, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 128, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 8, de 26 de fevereiro de 2016, relativa à autorização dos militares a seguir nomeados, todos do CTEEx, para participar do *Wireless Innovation Forum Conference on Communications Technology and Software Defined Radio* (Atv PVANA Inopinada X16/225), na cidade de Reston, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de março de 2016, incluindo os deslocamentos:

Maj QEM Com DAVID FERNANDES CRUZ MOURA;
Maj QEM Com GEORGE ALEX FERNANDES GOMES;
Maj QEM Com MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;
Maj QEM Compt MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
1º Ten QEM Elt ELAINE CRESPO MARQUES; e
1º Ten QEM Elt NILSON MACIEL DE PAIVA JÚNIOR.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro." **LEIA-SE:** "... será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, com recursos da FAPEB, por meio do Convênio FINEP/CTEEx/FAPEB, nº 01.13.0369.00/Finep com referência 1.357/13, publicado no DOU nº 242, de 13/12/2013, seção 03, página 19."

PORTARIA Nº 254, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 254, de 17 de março de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 12, de 24 de março de 2016, relativa à autorização do 1º Ten QEM Elt GERMANO DE SOUZA FONSECA, do CTEEx, para participar da conferência e exposição *SPIE DSS 2016* sobre Defesa, Segurança e Sensoriamento (Atv PVANA X16/053), na cidade de *Baltimore, Maryland*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro." **LEIA-SE:** "... será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, com recursos da FAPEB, por meio do Convênio CTEEx/FINEP/FUNDEP, Ref. FINEP nº 2706/2009, Ref. FUNDEP nº 16973, Instrumento contratual 0.1.10.0624.00/FINEP, 10.140.00/EME, de 3 DEZ 2010."

PORTARIA Nº 268, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 268, de 22 de março de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 13, de 1º de abril de 2016, relativa à autorização do Cap QEM Compt VITOR AUGUSTO FERREIRA SANTA RITA, do CTEEx, a participar do *2016 Integrated Communications Navigation and Surveillance - ICNS Conference* (Atv PVANA Inopinada X16/239), na cidade de Virgínia, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 23 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro."
LEIA-SE: "... será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, com recursos da FAPEB, por meio do Convênio nº 01.13.0309.00/FINEP, publicado no DOU nº 211, de 05/11/2015, pág. 23, seção 03."

PORTARIA Nº 278, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 278, de 24 de março de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 13, de 1º de abril de 2016, relativa à autorização dos militares a seguir nomeados para participar da *2016 IEE RADAR CONFERENCE - RADARCON* (Atv PVANA X16/046), na cidade de Filadélfia, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de abril a 8 maio de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cap QEM Com LEANDRO GUIMARÃES FIGUEROA PRALON, do CTEEx;
Cap QEM Compt BRUNO SILVA DE CARVALHO, do Cmdo 11ª Bda Inf L; e
Cap QEM Elt BRUNO SUAREZ POMPEO, do Cmdo 11ª Bda Inf L.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro."
LEIA-SE: "... será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, com recursos da FAPEB, por meio do Convênio FINEP/CTEx/FAPEB, nº 01.13.0369.00/FINEP, com referência 1.357/13."

PORTARIA Nº 317, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 317, de 5 de abril de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 15, de 15 de abril de 2016, relativa à designação do Cap QEM Elt HERALDO CESAR ALVES COSTA, do CTEEx, para participar da Conferência *17th International Radar Symposium - IRS 2016* (Atv PVANA X16/048), na cidade de *Cracóvia*, na República da Polônia, no período de 8 a 14 de maio de 2016, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...será realizada com ônus para a União, com recursos do convênio FINEP/CTEx/FAPEB, nº 01.13.0309/FINEP, com referência 1.358/13, publicado no DOU nº 240, de 11 de dezembro de 2016, seção 03, página 20." **LEIA-SE:** "...será realizada com ônus para a União, com recursos da FAPEB, por meio do convênio FINEP/CTEx/FAPEB, nº 01.13.0309/FINEP, com referência 1.358/13, publicado no DOU nº 240, de 11 de dezembro de 2016, seção 03, página 20."

PORTARIA Nº 575, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 25 de maio de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 3 de junho de 2016, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para participar da Conferência *EUROSATORY* (Atv PVANA X16/050), na cidade de Paris, na República Francesa, no período de 11 a 19 de junho de 2016, incluindo os deslocamentos:

Maj QEM Met MARCEL PASSOS ZYLBERBERG, do CTEEx;
Cap QEM Compt ALEKSANDER MEDELLA CAMPOS DA SILVA, do Cmdo 11ª Bda Inf L; e
Cap Art HUDSON PHILLIPI RIBEIRO BELLO MEIJINHOS, da EsACosAAe.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...será realizada com ônus para União, com recursos do BNDES, por meio do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não-Reembolsável nº

15.2.0675.1, de 15 de dezembro de 2015, publicado no DOU nº 4, quinta-feira, de 7 de janeiro de 2016, Seção 3, Pg 152.” **LEIA-SE:** “...será realizada com ônus para União, com recursos da FAPEB, por meio do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não-Reembolsável nº 15.2.0675.1, de 15 de dezembro de 2015, publicado no DOU nº 4, quinta-feira, de 7 de janeiro de 2016, Seção 3, Pg 152.”

PORTARIA Nº 576, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 576, de 25 de maio de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 3 de junho de 2016, relativa à designação Cap QEM Elt OLINDA DE LIMA FARIAS ALVES, do CTE_x, para participar da Conferência *EUROSATORY* (Atv PVANA Inopinada X16/280), na cidade de Paris, na República Francesa, no período de 11 a 19 de junho de 2016, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...será realizada com ônus para a União, com recursos do Convênio FINEP/USP/CTE_x/FAPEB “Sistemas de Guiamento, Controle e Navegação para a Defesa” Ref. nº 2.619/09 nº 10-138-00/EME e nº 01.10.0589-00/FINEP, de 2 de dezembro de 2010, publicado no DOU nº 232, de 6 de dezembro de 2010.” **LEIA-SE:** “...será realizada com ônus para a União, com recursos da FAPEB, por meio do Convênio FINEP/USP/CTE_x/FAPEB “Sistemas de Guiamento, Controle e Navegação para a Defesa” Ref. nº 2.619/09 nº 10-138-00/EME e nº 01.10.0589-00/FINEP, de 2 de dezembro de 2010, publicado no DOU nº 232, de 6 de dezembro de 2010.”

PORTARIA Nº 749, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 749, de 29 de junho de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 27, de 8 de julho de 2016, relativa à designação do Cel Eng IVAN ALEXANDRE CORREA SILVA, da DOC, para desempenhar a função de Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês, em *Dakar*, na República do Senegal, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2017, pelo período aproximado de doze meses, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2017...”, **LEIA-SE:** “...a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2017...”.

PORTARIA Nº 779, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng BRUNO HARTUIQ RAMALHO, da EsIE, para frequentar o *CBRN Responders Course* (Atv PCENA V16/151), a ser realizado no *Fort Leonard Wood*, Missouri, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto e duração aproximada de um mês, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 782, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 782, de 4 de julho de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 27, de 8 de julho de 2016, relativa à designação do Cad Cav GABRIEL ARMONDI COLVERO LAJOIA GARCIA, da AMAN, para participar de intercâmbio de Cadetes entre a Escola Militar Bernardo O'Higgins e a Academia Militar das Agulhas Negras (Atv PVANA X16/091), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 10 a 16 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... no período de 10 a 16 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos." **LEIA-SE:** "... no período de 15 a 21 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos."

PORTARIA Nº 787, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel MB FERNANDO CÉSAR HERNANDES.

PORTARIA Nº 790, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Cel Inf ALEXANDRE DOS PASSOS DE ARAUJO.

PORTARIA Nº 791, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), os seguintes militares:

Maj Sv Int DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA; e
Maj Sv Int ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO.

PORTARIA Nº 794, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Art RICARDO SANTOS TARANTO.

PORTARIA Nº 795, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Ministério da Educação, a fim de exercer cargo comissionado de Diretor junto à Diretoria de Estudos Educacionais do Ministério da Educação (Brasília-DF), por um período de 12 (doze) meses, o Cel QCO Mag Bio VALDIR QUINTANA GOMES JUNIOR.

PORTARIA Nº 796, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), os seguintes militares:

Cel Art AMÉRICO DINIS REBELO DA CUNHA PEREIRA;

Cel Cav LAÉRCIO EDUARDO DE ARAÚJO;
Ten Cel Art MARIO CESAR SILVA MACHADO; e
Ten Cel Inf ALEXANDRE CAVALCANTI GUIMARÃES.

PORTARIA Nº 797, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a passagem à disposição, para o Ministério da Justiça, a fim de exercer a função de oficial de ligação junto à Secretaria Executiva do Ministério da Justiça (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 700, de 22 de junho de 2016, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 119, seção 2, de 23 de junho de 2016, por necessidade do serviço, *ex officio*, do Cel Art ANDRÉ CAMELIER GUIMARÃES.

PORTARIA Nº 798, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Art ANDRÉ CAMELIER GUIMARÃES.

PORTARIA Nº 802, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o 1º Ten QAO JOSE EDUARDO DE PAULA.

PORTARIA Nº 809, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Ten Cel Sv Int RICARDO SÉRGIO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 810, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Sv Int GUILHERME LOURO BRAGA.

PORTARIA Nº 811, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus-AM), o S Ten Com WALLACE DE FREITAS TEIXEIRA.

PORTARIA Nº 813, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Ten Cel Sv Int ERNESTO ISAACODETTE DUTRA PEREIRA BATISTA LOPES.

PORTARIA Nº 829, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj QCO SÉRGIO MARTINI DE HOLANDA e o S Ten DIVINO DOS ANJOS ESTRELA VAZ, ambos do Gabinete do Comandante de Exército, para realizar Visita Técnica à CEBW - Análise de sistemas de levantamento de processos utilizados pela CEBW/2016 (Atv PVANA Inopinada X16/316), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 27 de agosto a 4 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 831, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Conferência *Black Hat* (Atv PVANA X16/058), e, em prosseguimento, participar da Conferência *Def Com Hacking* (Atv PVANA X16/061), na cidade de *Las Vegas*, nos Estados Unidos da América, no período de 1º a 9 de agosto de 2016, incluindo os deslocamentos:

Maj Com ANDERSON LELLIS ALVES MOURA, do CIGE;
Cap QCO CARLOS HENRIQUE DE MEDEIROS BARBOSA, do C D Ciber;
Cap QEM Com NATÁLIA FERNANDES MEZIAT, do CITEx; e
2º Sgt Com MARCIO ANTÔNIO LAWISCH, do CIGE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/Com D Ciber.

PORTARIA Nº 832, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da XX Reunião Regional de Intercâmbio Militar - Bolívia-Brasil (Atv PVANA X16/076), na cidade de *Roboré*, no Estado Plurinacional da Bolívia, no período de 18 a 21 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA, Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;

Cel Cav MARCELO MURGA DA SILVA, do CIE;

Ten Cel Inf MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI, do Cmdo 18ª Bda Inf;

Ten Cel Inf RICARDO KLEBER LOPES COELHO, do 2º B Fron;

Maj Com LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO, do Cmdo 13ª Bda Inf;

Maj Art MARCO LÚCIO NIENDZIELA, do Cmdo 17ª Bda Inf SI;

Cb MAYKON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, da Ba Adm Ap / CMO; e

Cb WELLINGTON GONCALO ROCHA DE OLIVEIRA, da Ba Adm Ap / CMO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 834, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel MARCELO ALMEIDA, da 10ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, para realizar visita de auditoria à Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (Atv PVANA Inopinada W16/125), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 11 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 835, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf FRANCISCO MARCELO MATOS SEREJO, do EME, para participar da Conferência da Iniciativa de Direitos Humanos da América Central (Atv PVANA Inopinada X16/310), na cidade de Doral, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de agosto a 3 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 836, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex GERALDO ANTONIO MIOTTO, Comandante Militar da Amazônia, e o Cel Cav RONALDO PACHECO, do Cmdo CMA, para realizar Viagem de Diplomacia Internacional do Comandante Militar da Amazônia (Atv PVANA W16/086), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 837, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex EDSON LEAL PUJOL, Comandante Militar do Sul, e o Cel RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA, do Cmdo CMS, para realizar Viagem de Diplomacia Internacional do Comandante Militar do Sul (Atv PVANA W16/090), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 29 de agosto a 2 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 838, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav NILTON PINTO FRANÇA JUNIOR, do 12º RC Mec, para frequentar o *United Nations Staff Officer Course* (Atv PCENA V16/286), a ser realizado no CREOMPAZ, em *Cobán*, na República da Guatemala, no período de 30 de julho a 21 de agosto de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus relativo aos deslocamentos e com ônus de diárias, apenas nos períodos de deslocamento, para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 839, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CPAEx, para realizar viagem de acompanhamento psicológico dos militares do 24º CONTBRAS/HAITI (Atv PVANA X16/031), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 10 a 19 de agosto de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cel Int PAOLO ROSI D'ÁVILA;

1º Ten EST-Psico DANIELE TORRES VIEIRA DO NASCIMENTO; e

2º Ten EST-Psico LUANA VALE DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 840, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Eng ARACATY ANDRADE SARAIVA, do 5º BE Cmb Bld, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Unidade de Engenharia (Atv PCENA V16/052), a ser realizado em *Hürth* e *Ingolstadt*, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de outubro de 2016 e duração aproximada de dez meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido oficial deverá servir na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 841, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Nomeação de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

NOMEAR

para o cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa, com sede em Lisboa, o Cel QMB ANDRÉ LUÍS CORREIA DE CASTRO, do CComSEx, a partir de 20 de julho de 2017.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 842, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana, com sede em *Georgetown*, o S Ten Av Ap ALEXLEY WYNDERSON MENDES DE ALMEIDA, a partir de 20 de julho de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Com ALBERTO MOREIRA SILVA, do 11º BI Mth, a partir de 20 de julho de 2017.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 843, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

1 - EXONERAR, *ex officio*

considerando o art. 8º, inciso II, letra a), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, a partir de 30 de junho de 2016, o Gen Bda R/1 (072784552-1) WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES, Prestador de Tarefa por Tempo Certo na tarefa de Assessor do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, em Brasília-DF.

2 - NOMEAR

considerando os art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e Parágrafo único do art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, por proposta do Departamento de Engenharia e Construção, o Gen Bda R/1 (072784552-1) WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de julho de 2016, para continuar a exercer a tarefa de Assessor do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, em Brasília-DF.

PORTARIA Nº 844, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

1 - EXONERAR, *ex officio*

considerando o art. 8º, inciso II, letra a), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, a partir de 30 de junho de 2016, o Gen Div R/1 (026113431-6) VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES, Assessor Especial para Implantação do Projeto Novo Sistema de Engenharia do Exército, em Brasília-DF.

2 - NOMEAR

considerando os art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e Parágrafo único do art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, por proposta do Departamento de Engenharia e Construção, o Gen Div R/1 (026113431-6) VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de julho de 2016, para continuar a exercer a tarefa de Assessor Especial para Implantação do Projeto Novo Sistema de Engenharia do Exército, em Brasília-DF.

PORTARIA Nº 848, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB SIDNEI PRADO, da DMat, para frequentar o Curso Internacional de Logística de Brigada (Atv PCENA V16/269), a ser realizado na cidade de Tel Aviv, no Estado de Israel, no período de 5 a 26 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 854, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Agregação de Oficial General.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, de acordo com o disposto no art. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, o Gen Bda Cmb DENIS TAVEIRA MARTINS, enquanto aguarda a sua nomeação para cargo no Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 857, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf JONH DAVYS BEZERRA DANTAS, do CIE, para frequentar o Curso de Estudos Africanos (Atv PCENA V16/289), a ser realizado no Instituto de Estudos Superiores Militares de Portugal, na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 10 a 25 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 858, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Instituto Militar de Engenharia, para frequentar o intercâmbio de ensino - Graduação Sanduíche (Atv PCENA V16/291), a ser realizado na *Texas Tech University*, em *Lubbock*, Texas, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2016 e duração aproximada de quatro meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército:

1º Ten CAIO BITTENCOURT CARDOSO FELIX;
Alu BRUNA SALOMÃO CABRAL;
Alu CLÁUDIO JOSÉ SOARES QUITETE FILHO;
Alu DAVI VALÉRIO DE QUEIROZ RODRIGUES;
Alu GLAUBER ALBINO VIANA;
Alu GUSTAVO DE NEGREIROS MOURA;
Alu MARIO RITTER;

Alu MATHEUS HENRIQUE FERREIRA MOURA;
Alu MICHELL PORFÍRIO CALDAS RAMOS;
Alu PAULO HENRIQUE SALGUEIRO COSTA;
Alu RAYAN DO LAGO E SILVA COELHO;
Alu WINDSON BEZERRA DE AGUIAR; e
Alu YVAN JACQUES SALAH TOURINHO.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 859, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap NARCELIO RODRIGUES DE MEDEIROS e o Alu ALISSON DE SOUSA BARRETO, ambos do Instituto Militar de Engenharia, para frequentar o intercâmbio de ensino - Graduação Sanduíche (Atv PCENA V16/292), a ser realizado na *University of Ottawa*, em *Ottawa, Ontário*, no Canadá, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de quatro meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 861, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do IME, para frequentar o Intercâmbio de Ensino - Graduação Sanduíche (Atv PCENA V16/293), a ser realizado no *Technische Universität Ilmenau*, em *Ilmenau*, na República Federal da Alemanha; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2016 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército:

Cap Art ALEXANDRE SERIO BUSCHER,

Alu BRUNO MATISSEK WORM,
Alu CAIO MARCUS OLIVEIRA DE ALMEIDA,
Alu HUGO OLIVEIRA DA SILVA,
Alu JOSÉ AUGUSTO SIGMUND MACIEL DE ARAUJO COSTA,
Alu RAFHAEL JOSINO LIMA, e
Alu ROMULO BRAGA PACHECO DE SOUSA.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 862, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Com SÓLON ERNESTO JOSÉ VIEIRA DA SILVA DE ALMEIDA, do IME, para frequentar o Intercâmbio de Ensino - Graduação Sanduíche (Atv PCENA V16/294), a ser realizado no *Technische Universität Dresden*, em *Dresden*, na República Federal da Alemanha; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2016 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 863, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do IME, para frequentar o Intercâmbio de Ensino - Graduação Sanduíche (Atv PCENA V16/290), a ser realizado no *Waterford Institute of Technology*, em *Waterford*, na Irlanda; com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército:

Cap Inf ANDERSON BRUNO GOMES DA COSTA,

Cap Art PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, e
Alu MARCO AURÉLIO DE CASTRO COSTA.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 866, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com ANDRÉ LUÍS QUIRINO DE ALMEIDA, do 38º BI, para viagem a *Washington*, nos Estados Unidos da América, a fim de desempenhar a função de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 867, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex GUILHERME CALS THEOPHILO GASPARE DE OLIVEIRA, Comandante Logístico, e o Ten Cel MARCELO MASSETTI PEREIRA, do COLOG, para realizar Viagem de Orientação Técnica às Organizações Militares do 24º CONTBRAS (Atv PVANA W16/053), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 26 a 31 de agosto de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 124-DGP/DSM, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, ao 1º Ten QEM (010117767-3) BRUNO SHIMIDT VITAL DE OLIVEIRA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 125-DGP/DSM, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, ao Cap QEM (013128394-7) CÍCERO DOS SANTOS MENDES LIMA RIBEIRO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 126-DGP/DSM, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 5 de maio de 2016, o Cap Art (010081875-6) PAULO CESAR SIMÕES MENDONÇA JÚNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 127-DGP/DSM, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a partir desta data, ao Cap QCO (062441324-1) THIAGO ALBERTO CORREIA MAGALHÃES, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 128-DGP/DSM, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, ao Cap Cpl Mil (019638683-3) CARLOS EDUARDO SANTOS NASCIMENTO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 129-DECEX, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Nomeia equipe para a realização do Estudo de Viabilidade para a criação da Escola de Engenharia do Exército.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe competem como Autoridade Patrocinadora do Projeto “Nova Educação e Cultura” e de acordo com o Plano Estratégico do Exército (PEEx), 2ª edição 2016, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.881, de 28 de dezembro de 2015 resolve:

Art. 1º Nomear a seguinte equipe para realizar o Estudo de Viabilidade, no âmbito do Projeto Nova Educação e Cultura (PNEC), para a criação da Escola de Engenharia do Exército.

1) Chefe

Gen Div JÚLIO CESAR DE ARRUDA (DESMil)

2) Integrantes

Cel PAULO ROBERTO VIANA RABELO (DEC)

Cel CARLOS EDUARDO FRANCO AZEVEDO (DEC)

Cel GUILHERME LANGARO BERNARDES (2º BFv)
 Cel MAURO DE SANTANA FILHO (DPIMA)
 Cel ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA (EME)
 Ten Cel PAULO ANDRÉ SANTOS SILVA (COTer)
 Ten Cel WILLIAN RUBBIOLI CORDEIRO (DPE)
 Cel R/1 PEDRO HENRIQUE BIANCO (DETMil)
 Cel JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS E SANTOS (DESMil)
 Cel FÁBIO DOS ANJOS CRUZ (DECEX)
 Ten Cel EGYDIO CARVALHO SOUZA CARIA (IME)

Art. 2º Determinar que o trabalho obedeça ao modelo estipulado nas NEGAPEB (Port nº 176-EME, de 29 AGO 2013) e que seja concluído até 30 de setembro de 2016.

Art. 3º Considerar que os efeitos dessa portaria entram em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 271-SGEX, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Com	020289324-4	ANTONIO JOSÉ COSTA COUTINHO	Comdo 4ª Bda C Mec
Cap Cav	093763434-3	EDUARDO DE VASCONCELOS CORDEIRO	3ª Cia F Esp
Cap Cav	101096124-9	GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA FILHO	3ª Cia F Esp
Cap Inf	114002174-0	RAPHAEL CAVALIERI NARDI DE SOUZA	3ª Cia F Esp
1º Ten OTT	120281565-8	ELTON JOHN CARVALHO DOS SANTOS	4º B Av Ex
1º Ten Inf	021796414-7	RODRIGO ANDRADE FERREIRA GUILARDI	2º BI Mtz (Es)
2º Ten OTT	120187497-9	ALESSANDRO COLARES SALES	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten Com	018457283-2	DEVANIR BARCELLOS DOS SANTOS	Comdo 1ª RM
1º Sgt Com	101079864-1	CASSIUS CLAY PEREIRA DA SILVA	41º CT
1º Sgt Cav	031800534-5	ERASMO CÉSAR PEREIRA	Comdo CMA
2º Sgt Mus	011147934-1	ALOIZIO PEDRO DA SILVA JUNIOR	1º BG
2º Sgt Sau	010000445-6	JOÃO LUIZ LINS DA CUNHA	26º BI Pqdt
2º Sgt Int	011490405-5	LUIS AUGUSTO MACHADO DA ROSA	4º B Log
3º Sgt Mnt Com	040066515-4	JACKSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	20ª Cia Com Pqdt
3º Sgt Int	050111927-5	LEONARDO FERREIRA DIAS	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Inf	040194095-2	RENAN TORQUATO PEREIRA	C Fron Roraima/7º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Inf	040156835-7	RENATO SERPA DA COSTA	C Fron Rondônia/6º BIS

PORTARIA Nº 272-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	020391164-9	HAROLDO PAIVA GALVÃO	8º BEC
Maj Inf	101084714-1	JOSÉ ALVES JÚNIOR	MD
1º Ten ODT	120278825-1	BRUNO FINOTTI DE OLIVEIRA	4º B Av Ex
S Ten Av Mnt	049808343-5	JAIRO WILLIAN MARQUES	4º B Av Ex
S Ten Cav	031851244-9	ELIAS KROTH	MD
1º Sgt Inf	043413674-3	FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	2º B Fron
1º Sgt Inf	073606774-5	CÍCERO CARLOS SILVA	47º BI
2º Sgt Inf	040027435-3	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	1º BIS (Amv)
3º Sgt SCT	120023197-3	ANDERSON RODRIGO DE MIRANDA SOARES	CECMA
3º Sgt Eng	040199425-6	ANDRÉ LUIZ DA SILVA DEROSA	9º BEC

PORTARIA Nº 273-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao Ten Cel Inf (020370694-0) TEMISTOCLES DA ROCHA TORRES, do Cmdo 23ª Bda Inf SI, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

PORTARIA Nº 274-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 e art. 29 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas

pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze ao Cel R/1 (014227851-4) HENRIQUE CESAR CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista.

PORTARIA Nº 275-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	011482904-7	ANDRÉ LUIZ FARIA VAZ DE MELLO	28º B Log
Maj Art	013054614-6	CHRISTOPHE GERVAZONI SABINO	4º GAA Ae
Maj Inf	041983604-4	ODONIAS PERICLES ALVES	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Maj Int	020472864-6	PAULO ROBERTO DOS SANTOS ASSIS	B Av T
Cap Inf	013148604-5	MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA	4º BIL
S Ten Int	062344064-1	ESTÉFANO MARTINS GUIMARÃES	B DOMPSA
S Ten Sau	018695943-3	JOÃO GUILHERME ALVES DA SILVA GUIMARÃES	22º B Log L
S Ten Com	031781214-7	JÚNIOR ESPASANDIM DOS SANTOS	20ª Cia Com Pqdt
1º Sgt Art	031887884-0	EVANDRO CARLOS RUVIARO	B Av T
2º Sgt Inf	040014695-7	ANDERSON PACHECO NUNES	29º BIB
2º Sgt Inf	040015095-9	CARLOS HENRIQUE KEMPER RICCIOPPO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Int	013194364-9	CRISTIANO DOS SANTOS FLORIANO	4º B Log
2º Sgt Com	040037985-5	ÉLDER DA SILVA SANTHIAGO	62º BI
2º Sgt Inf	040013285-8	FRANKLIN ROOSEVELT BEZERRA DA SILVA	28º BC
2º Sgt Inf	040044375-0	IRVIN BURATTO DE MESQUITA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	102889504-1	JOHNATAN BRITO DE OLIVEIRA	Gab Cmt Ex
2º Sgt Inf	102889604-9	LUCAS FREIRE	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Cav	040028385-9	LUÍS JEAN HEBERLE DE HEBERLE	1º RCC
2º Sgt Com	043493894-0	MAURO LUIZ SILVA MOREIRA	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Cav	040028005-3	ORLANDO BUENO DE CAMARGO	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Sau	053617984-9	RICARDO MASCARELLO	15º GAC AP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	102894334-6	RODRIGO CESAR CAVALCANTE DE FIGUEIREDO	56º BI
2º Sgt Topo	010196585-3	ROGER MARCEL MACEDO	1ª DL
2º Sgt Int	010072855-9	SILVIO DA ROSA ALVES	6º BE Cmb

PORTARIA Nº 276-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011398944-6	RODRIGO MENDES GONÇALVES DE PAULA	3º BPE
2º Ten QAO	041955244-3	WILLIAM DE LIMA VIDAL	9ª Bia AAAe (Es)
S Ten Com	014913003-1	GILBERTO DOS SANTOS	Cmdo 1ª DE
1º Sgt Cav	043495834-4	ALEXANDER MARTINI DE ALMEIDA	14º RC Mec
1º Sgt MB	011462854-8	ANDRE MARTINS BIANCOVILLI	15º B Log
1º Sgt Int	013005114-7	DIONÍSIO BELLÉ DE FREITAS	63º BI
1º Sgt Mnt Com	013069054-8	EDUARDO ANTUNES DE MORAES	25º B Log (Es)
1º Sgt Int	013069344-3	FÁBIO DE LIMA PAGANIM	4º BIL
1º Sgt Cav	043475274-7	JOÃO LUIZ PINHEIRO DE ARAÚJO	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Sau	018719473-3	ROGERIO DE OLIVEIRA MACHADO	25º B Log (Es)
1º Sgt Int	011373094-9	ROGÉRIO VILANOVA ARAÚJO	18º B Log
1º Sgt Inf	043494224-9	VALDEMAR JOSÉ AQUILLA	63º BI
2º Sgt Inf	043505004-2	FLÁVIO JOSÉ REICHERT JUNIOR	18º BI Mtz
2º Sgt QE	070009725-6	MARCOS ALEXANDRE BEZERRA	9º BI Mtz
2º Sgt Cav	033350014-8	ODIRLEI ANTUNES DA SILVEIRA	17º RC Mec
2º Sgt Inf	043515254-1	WESLEY GONÇALVES GUIMARÃES	36º BI Mtz

PORTARIA Nº 277-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015,

combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten MB	018500803-4	MARCOS VALENTIM DE MELLO	3º B Log
S Ten Av Mnt	019681333-1	MARIO HELENO GUEDES DOS SANTOS	CI Av Ex
S Ten MB	020404384-8	RANDSON DE SOUZA PINHEIRO	18º B Log
1º Sgt Inf	101096854-1	ADHONALDO LOPES SOUSA	4º Pel PE
1º Sgt Art	033183294-9	CLÓVIS HENRIQUE ALVES DA CRUZ	3º Bia AAAe
1º Sgt Art	033223994-6	FABIO LUIS TITON	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Eng	092604384-5	FRANCISCO JUCIER MATOS FREIRE	9º BE Cmb
1º Sgt Art	031891474-4	LISSANDRO EHLE MARQUES	13º GAC
1º Sgt Cav	043440904-1	LUCIANO CORREA ANTUNES	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	031861894-9	LUÍS EDREON DE FREITAS	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Inf	041983904-8	MARCOS ANTONIO RAIMUNDO	BPEB
1º Sgt Com	011297894-5	MARCOS PAULO GUERRA SAMPAIO	20ª Cia Com Pqdt
1º Sgt Inf	073643604-9	SALOMÃO ANDREIEVITCH BARBOSA CAVALCANTI	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	101097444-0	SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES	71º BI Mtz
2º Sgt QE	020253034-1	ARNALDO DE ANDRADE PEREIRA	22º D Sup
2º Sgt QE	062309514-8	EDILBERTO HONORATO LIMA	28º BC
2º Sgt QE	019292773-9	IRACY LIMA BARBOSA	B Adm Ap/1ª RM
2º Sgt Mus	020423174-0	MAURILIO MENDES DA SILVA	B Av T
2º Sgt QE	020354144-6	PAULO ROBERTO TOROK	22º D Sup
2º Sgt QE	020366224-2	RONALDO CARRRASCO DE LIMA	22º D Sup
3º Sgt QE	085865483-3	MARCOS ESTEVAM FERNANDES DA SILVA	23º B Log SI
3º Sgt QE	076219493-4	RIVAILSON DA SILVA	1º BEC

PORTARIA Nº 278-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada

pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Art	010083805-1	ANDRÉ HIDEO IKEDA	16 FEV 15	Cmdo 4ª RM
Cap Inf	013149704-2	DIEGO EIDSON SOLNER	22 FEV 10	9º BI Mtz
Cap QEM	013178904-2	EDUARDO ZUCARATO PERES	14 FEV 11	Cmdo 4ª RM
Cap QCO	019460743-8	MÁRCIA GAMA DE PAULA	11 JUL 16	CMRJ
Cap Inf	114002364-7	PEDRO HENRIQUE IVANICKA SORIANO DE MELLO	18 FEV 13	BPEB
Cap Farm	124001214-4	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA	11 ABR 09	Pol Mil Porto Alegre
1º Ten Med	053617594-6	GILBERTO JONI TOKUNAGA	16 MAR 16	28º B Log
1º Ten Art	124048614-0	LUÍS FELIPE DE SOUZA SILVA	8 FEV 16	4º GAC L
1º Ten Cav	021669474-5	MATHEUS MOTA PIRES	8 FEV 16	3º Esqd C Mec
1º Ten Cav	010111175-5	VINÍCIUS DELLA-FLORA GROSS	9 FEV 16	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Ten QMB	010115495-3	WESLEY SOARES FRANCO MIRANDA	8 FEV 16	16ª Ba Log
2º Sgt Cav	040152125-7	ADRIANO AVILA DA SILVA	12 JUN 16	4º RCB
2º Sgt MB	010102305-9	BRUNO CORRÊA	3 FEV 16	22º D Sup
2º Sgt Inf	040015095-9	CARLOS HENRIQUE KEMPER RICCIOPPO	29 JAN 14	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Mnt Com	010195765-2	DAVID DENNER DIAS QUINELATO	29 JAN 14	6º CTA
2º Sgt MB	013184624-8	GUSTAVO GINDRI QUADROS	26 JAN 11	19º GAC
2º Sgt Cav	040028175-4	JOÃO BATISTA COÊLHO VIEIRA	4 FEV 15	EsEqEx
2º Sgt Cav	040028385-9	LUÍS JEAN HEBERLE DE HEBERLE	4 FEV 15	1º RCC
2º Sgt Mnt Com	010069735-8	MARCELO MARTINS REBOUÇAS	6 FEV 15	EsCom
2º Sgt Sau	010098895-5	MICHELE DE SOUZA SILVA	3 FEV 16	H Gu João Pessoa
2º Sgt MB	010191215-2	PAOLO ROSSI MOURA	29 JAN 14	BPEB
2º Sgt Cav	040153755-0	RICARDO DA ROSA CARVALHO	11 JUN 16	4º RCB
2º Sgt Mnt Com	013197404-0	ROBSON CABRERA ROJAS	9 MAIO 11	5º CTA
2º Sgt Inf	102894334-6	RODRIGO CESAR CAVALCANTE DE FIGUEIREDO	1º FEV 12	56º BI
2º Sgt Mnt Com	011571415-6	SILAS MIRANDA COELHO	9 JUN 16	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Int	010072855-9	SILVIO DA ROSA ALVES	4 FEV 15	6º BE Cmb
3º Sgt Topo	010248817-8	FRANCISCO CLEILTON DE SOUSA BARBOSA	9 FEV 16	1ª DL
3º Sgt Cav	040152375-8	GUSTAVO LONDERO DA CUNHA	7 ABR 16	4º RCB
3º Sgt Inf	021968564-1	ISAAC MANOEL LESSA SANTANA	13 JAN 16	25º BI Pqdt
3º Sgt Inf	030123065-2	JEFFERSON VITOR TROST	26 FEV 16	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt QE	021563264-7	NILTON MARQUES DA SILVA	9 MAR 05	B Av T

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Inf	011955755-1	RODRIGO GONÇALVES DA ROCHA	29 MAR 13	CTEx

PORTARIA Nº 279-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	011479074-4	ALEKSANDRO DOS SANTOS BARROS	4 FEV 16	C Fron Rondônia/6º BIS
Maj Int	011482904-7	ANDRÉ LUIZ FARIA VAZ DE MELLO	4 FEV 16	28º B Log
Maj QCO	062359374-6	AUGUSTO HENRIQUE SKREBSKY MELLO	22 JUN 16	AMAN
Maj QCO	011293274-4	CARLA MARIA MIGUEL ALVES SOARES	17 JUL 16	CMRJ
Maj Cav	031757394-7	ÉDERSON SASSO DA SILVA	4 FEV 16	11º RC Mec
Maj QCO	062358924-9	FÁBIO MARQUES DO NASCIMENTO	19 MAR 16	MD
Maj QCO	062359094-0	LUCIANA CAVALCANTE MATOS DE MELLO	19 MAR 16	AMAN
Maj Inf	011479624-6	MARCELO MARCANT DA SILVA	4 FEV 16	29º BIB
Maj QCO	062359154-2	MARIA ADRIANA DE VASCONCELOS SIQUEIRA	19 MAR 16	EsPCEx
Maj Inf	011398944-6	RODRIGO MENDES GONÇALVES DE PAULA	5 FEV 15	3º BPE
Maj QCO	062359254-0	RÔMULO FIGUEREDO ASSIS	19 MAR 16	22º D Sup
Maj QCO	062342184-9	SAMARA FERNANDA SOARES BARBOSA	15 JUL 16	EME
Maj QCO	062359304-3	SÍLVIA LÚCIA PEREIRA DUARTE	19 MAIO 16	Cmdo CMSE
S Ten Inf	042013694-7	WILLIAN DE OLIVEIRA DA SILVA	28 MAIO 12	56º BI
1º Sgt Int	011356424-9	ADAÍLTON ARAÚJO SOARES	23 JAN 16	16º Ba Log
1º Sgt Inf	043476614-3	ANDRÉ ANTONIO SILVA PALUMBO	27 FEV 16	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Mnt Com	011357144-2	CLAUDIMIR ANIBALE CADÓ	23 JAN 16	EsCom
1º Sgt Inf	043461324-6	FÁBIO CARDOSO NOALES	1º MAIO 16	9º BI Mtz
1º Sgt Int	011357794-4	FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO E SILVA	23 JAN 16	12º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	043440774-8	JEAN CLEBER BERTONI	28 JAN 16	13º BIB
1º Sgt MB	011372064-3	LUCIANO PEREIRA AZARIAS	23 JAN 16	2º B Av Ex
1º Sgt Inf	043477504-5	MARCELO MENDONÇA GOMES	27 FEV 16	CTEx
1º Sgt Com	043442424-8	OCIONE MENDES BARBOSA	23 JAN 16	DGP
1º Sgt Inf	043433124-5	RAFAEL COSTA DE SOUZA	23 JAN 16	CEP
1º Sgt Int	011373094-9	ROGÉRIO VILANOVA ARAÚJO	23 JAN 16	18º B Log
1º Sgt Int	073675014-2	VALDOMIRO FREIRE DE ANDRADE FILHO	12 MAR 16	17ª Ba Log
2º Sgt QE	028932463-4	CLAUDEMIR DA SILVA GENTIL	29 JAN 06	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Com	033297264-5	EDER DA PAIXÃO GAI	18 MAR 16	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Mus	122984054-9	INALDO SOUZA FONSÊCA	23 JUL 14	B Av T
2º Sgt Mus	052242024-9	JÚLIO CÉSAR SILVA DE AZEVEDO	7 MAR 15	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	053524704-3	LAURO ARISTIDES DIAS CARNEIRO	19 MAR 16	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt QE	031809274-9	MANOELITO CEZAR PARODE	28 JAN 12	29º BIB
2º Sgt Mus	030056515-7	MARCELO TELLES DE FREITAS SANTOS	12 MAR 16	B Av T
2º Sgt Mus	020424994-0	MARCO ANTONIO DA ROCHA JULIO	11 OUT 12	5º BIL
2º Sgt Int	013185094-3	SHERRYNGTON DE AZEVEDO SURÊT GUIMARÃES	4 DEZ 15	5º BIL
2º Sgt Mus	123987774-7	SIDNEI CASTILHO PERES	25 FEV 14	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	072502804-7	FRANCINALDO SANTOS	29 JAN 11	1º BEC
3º Sgt QE	011115594-1	ROMILDO DUMAS PAULA	28 JAN 12	56º BI
3º Sgt QE	020425754-7	WAGNER DE JESUS ELOY	7 FEV 09	B Av T

PORTARIA Nº 280-SGEx, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	114297633-9	CLAUDIO ALEXANDRE DE ALMEIDA FREITAS	26 FEV 16	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cel Inf	033019852-4	JOSÉ PLACÍDIO MATIAS DOS SANTOS	15 FEV 15	COTER

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QAO	014870453-9	ADÉCIO SOARES DA SILVA	2 FEV 14	24ª CSM
1º Ten QAO	105109173-2	ANTONIO HENRIQUE DE FREITAS	27 JAN 15	21ª CSM
1º Ten QAO	105167513-8	JOSÉ OTACILIO CUNHA PINTO	10 JUL 16	25ª CSM
1º Ten QAO	030505574-1	MAURI FLORIANO MARQUES	23 FEV 16	12º BE Cmb Bld
2º Ten QAO	097178793-2	ANSELMO RODRIGUES PEREIRA	26 JAN 16	3º B Log
2º Ten QAO	019503423-6	EDJAR ANTONIO DA SILVA JUNIOR	22 MAR 16	10º B Log
2º Ten QAO	047831743-1	HAMILTON LOPES LOURES	27 JAN 16	Cmdo 12ª RM
S Ten Com	041973724-2	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	5 JUN 16	CTEx
1º Sgt Mus	028894313-7	ADEMIR ALVES DE CARVALHO	26 JAN 16	28º BC
2º Sgt QE	030604154-2	AIMORÉ SANTOS VARGAS	26 JAN 16	6º BE Cmb
2º Sgt QE	030597854-6	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	26 JAN 16	12º RC Mec
2º Sgt QE	076169273-0	ARNALDO ROCHA DA SILVA	29 JUN 16	5º CTA
3º Sgt QE	037982142-4	IANATAÚ DA SILVA SANTANNA	4 JAN 08	Cmdo 3ª RM

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Secretário-Geral do Exército